







NÃO LIXAR





CAIXA D'ÁGUA  
INTERNA 200 M<sup>3</sup>











LEAKY PIPE  
SEE ME NOW

NAC



INFORMACIÓN DE CONTACTO  
TEL: 0212 444 4444  
CORREO: info@west.com



PARA AL  
REALIZACIÓN DE  
TODAS AS  
SOLICITUDES  
POR FAVOR  
CONFERIR EL  
CONCEPTO DE  
IMPACTO

EXPO





**Atestado de conformidade das instalações Elétricas**  
West Paulínia de Inspeção LTDA – CNPJ 35.444.447/0001-66

Logradouro público: Rua 1

N.º 158

CEP: 13.148-133

Bairro: Santa Terezinha

Município: Paulínia

UF: SP

Proprietário: Carlos Antônio dos Santos

Fone: (19) 3874-9871

e-mail:

Responsável pelo uso Carlos Antônio dos Santos

Fone: (19) 3874-9871

e-mail:

Responsável Técnico: Engº Daniel Martin de Alencar

Número de registro do profissional:



e-mail:kranmam@ig.com.br

Fone: ( 11 ) 94730-9720

Uso, divisão e descrição: Inspeção de Caminhões

**O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela.**

"C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL

Item da IT 41	Requisito para inspeção visual	C	NA
6.1	Condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares.	x	
6.2	Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobrecorrentes (disjuntores ou fusíveis).	x	
6.3	As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.	x	
6.4	Todo circuito deve dispor de condutor de proteção "fio-terra" e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).	x	
6.5	Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P+T ou 3P+T).	x	
6.6	Existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6).	x	
6.7	Quando houver possibilidade de os componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, deverá haver a devida proteção.	x	
6.8	Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso.	x	
	Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível.	x	
	Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível.	x	
6.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).	x	
7.1.2	Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns.	x	
7.1.3 a	As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.	x	
7.1.5			
7.1.6	Sala do motorizador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6.		x
7.1.9	Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua.	x	
8.1 e 8.3	Comprovação de Responsabilidade Técnica específica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção – conforme o caso).	x	
Obs.			

**Avaliação geral das instalações elétricas:**

Atesto, nesta data, que o sistema elétrico da edificação (incluindo o SPDA) foi inspecionado e verificado conforme as prescrições da NBR 5410 (capítulo "Verificação final"), da NBR 5419 e NBR 10898 (tensão máxima no circuito) e encontra-se em conformidade, estando o proprietário, e/ou responsável pelo uso, ciente das responsabilidades constantes do item 2 da IT 41.

**Data da inspeção: 16/01/2026**

**Responsável técnico: Engº Eletricista Daniel Martins de Alencar – CREA-SP 5062308075**

\_\_\_\_\_  
(Certificação digital)

**(Obrigatório anexar comprovante de responsabilidade técnica, que inclua a emissão deste atestado)**



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

## DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DE EMPRESA DE VEÍCULO-TANQUE

Declaro para fins de atendimento aos critérios específicos para que a empresa **WEST PAULINIA DE INSPEÇÃO LTDA**, situada na rua **RUA HUM, nº. 158, Bairro Santa Terezinha**, município de **Paulinia**, no estado de (o) **São Paulo**, CNPJ nº **35.440.447/0001-86**:

- a) possuir responsável técnico e quadro de técnicos, qualificado para executar ensaios em veículo-tanque rodoviário/ferroviário, com intuito de subsidiar as verificações subsequentes realizadas pelo Inmetro, visando atender ao controle metrológico;
- b) estar ciente que as atividades desenvolvidas pelos funcionários da empresa não caracterizam, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Inmetro.
- c) estar ciente que as atividades devem ser realizadas por profissionais que mantenham vínculo empregatício com a empresa, não cabendo a terceirização da mão de obra e dos serviços.

O quadro de responsável técnico relacionado na tabela abaixo possui as capacitações exigidas pelo Inmetro, conforme legislação vigente.

	Nome do responsável técnico	CPF
1	Carlos Alberto dos Santos	

O quadro de técnico relacionado na tabela abaixo possui as capacitações exigidas pelo Inmetro, conforme legislação vigente.

	Nome do(s) técnico(s)	CPF
1	Gustavo Gentil de Oliveira	
2	Bruno Santos Oliveira	
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Concomitantemente a esta declaração, devem ser encaminhados os seguintes documentos:

**Responsável técnico:**

- Formação superior em engenharia ou ciências exatas ou ensino médio técnico completo, com experiência comprovada de pelo menos 5 (cinco) anos nas atividades materiais e acessórias atinentes ao ensaio de verificação volumétrica de veículo tanque;
- Curso de medição de volume aplicada à metrologia legal;
- Curso de ensaio de verificação em veículos tanques;
- NR 20;
- NR 33;
- NR 35; e
- Comprovante de vínculo empregatício.

**Técnico:**

- Curso de medição de volume aplicada à metrologia legal;
- Curso de ensaio de verificação em veículos tanques;
- NR 20;
- NR 33;
- NR 35; e
- Comprovante de vínculo empregatício.

Para firmeza e validade desta declaração, depois de lida, deve ser assinada pelo representante legal da empresa.

Paulinia, 24 de março de 2026

JOÃO VICTOR BORDUCHI OLIVATO  
Nome completo/carimbo e assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE METROLÓGICA DE EMPRESA DE VEÍCULO-TANQUE**

Declaro para fins de atendimento aos critérios específicos para que a empresa WEST PAULINIA DE INSPEÇÃO LTDA, situada na rua RUA Hum, nº. 158- sala A, Bairro Santa Terezinha, município de Paulínia, no estado de (o) São Paulo, CNPJ nº 35.440.447/0001-66, possui os padrões e os instrumentos de medição necessários para a execução de ensaios em veículo-tanque rodoviário/ferroviário com calibração realizada periodicamente por laboratório de calibração acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE) do Inmetro ou instituição Estrangeira acreditada por entidade membro do ILAC - Internation laboratory Accreditation Cooperation, e acordos de reconhecimento mútuo (declaração de capacidade metrológica).

Os padrões e instrumentos de medição utilizados para ensaios em VTR/VTF estão listados na tabela abaixo:

	Padrões e instrumentos de medição	Marca	Modelo	Nº de série	Nº certificado de calibração	Data da calibração
1	W-TRN30-01	Lufkin	NC	NC	2430407 A	30/09/2024
2	W-TRN5-49	MTX	NC	NC	9004/24	04/07/2024
3	W-TRN5-50	MTX	NC	NC	9005/24	04/07/2024
4	W-OXI-05	CROWCON	TETRA 4	W310519/01-060	25-14679	26/12/2025
5	W-BPAI-05	NC	NC	NC	022268-25	21/07/2025
6	W-BPAC-05	NC	NC	NC	022260-25	21/07/2025
7	W-BPAL-05	NC	NC	NC	021832-25	21/07/2025
8	W-PLAT- 02	NC	NC	NC	NA	NA
9	W-MAN0,6-43	FAMABRAS	NC	839883	13927/25	29/08/2025
10	W-MAN0,6-44	FAMABRAS	NC	839884	13932/25	29/08/2025
11	W-MAN4-38	FAMABRAS	NC	NC	NC	25/02/2025
12	W-MAN4-39	FAMABRAS	NC	NC	NC	25/02/2025
13	W-MAN-10-28	FAMABRAS	NC	NC	NC	25/02/2025
14	W-MAN-10-29	FAMABRAS	NC	NC	NC	25/02/2025
15	W-MEUS-25	NC	NC	GF2413946	00540/25R	20/01/2025



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Concomitantemente a esta declaração, devem ser encaminhados os seguintes documentos:

- Certificados de calibração de todos os padrões e instrumentos de medição listados na tabela acima.

Para firmeza e validade desta declaração, depois de lida, deve ser assinada pelo representante legal da empresa.

Paulinia, 18 de Março de 2026

JOÃO VICTOR BORDUCHI OLIVATO  
Nome completo/carimbo e assinatura do representante legal

# BALANÇO PATRIMONIAL

WEST ENGENHARIA PAULINIA DE INSPECAO LTDA

0018

Rua Um, 158 - Sala a - Santa Terezinha - Cep : 13148-133

PAULINIA / SP

CNPJ : 35.440.447/0001-66

Inscrição Estadual : ISENTO

Local de Registro : Jucesp

Data Registro : 07/11/2019

Número Registro: 35235697124

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Folha: 1

## ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA MATRIZ

ATIVO NAO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

CLIENTES

CLIENTES GERAIS

IMOBILIZADO

IMOBILIZADO EM USO

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

TOTAL DO ATIVO =====>

## PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

SALARIOS A PAGAR

PRO LABORE A PAGAR

HONORARIOS A PAGAR

FERIAS A PAGAR

ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER

INSS A RECOLHER

FGTS A RECOLHER

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

IMPOSTOS A RECOLHER

IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER

OUTRAS OBRIGAÇÕES

# BALANÇO PATRIMONIAL

WEST ENGENHARIA PAULINIA DE INSPECAO LTDA

0018

Rua Um, 158 - Sala a - Santa Terezinha - Cep : 13148-133

PAULINIA / SP

CNPJ : 35.440.447/0001-66

Inscrição Estadual : ISENTO

Local de Registro : Jucesp

Data Registro : 07/11/2019

Número Registro: 35235697124

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Folha: 2

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS  
ALUGUEIS E ENCARGOS DE TERCEIROS

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO  
CAPITAL INTEGRALIZADO

LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO

LUCRO NO EXERCICIO  
LUCRO NO PERIODO

LUCROS A DISTRIBUIR

LUCROS A DISTRIBUIR  
LUCROS A DIST. SOCIO:JOELYSON  
LUCROS A DIST. SOCIO:SAULO  
LUCROS A DIST. SOCIO: SEMI TRIVELATO  
LUCROS A DIST. SOCIO: SUELI  
LUCROS A DIST. SOCIO: CAMILA FRANCISCA  
LUCROS A DIST. SOCIO: CAMILLA BARTASSON  
LUCROS A DIST. SOCIO: VINICIUS  
LUCROS A DIST. SOCIO: CLAUDIO JR  
LUCROS A DIST. SOCIO: CARLOS HENRIQUE  
LUCROS A DIST. SOCIO: JOANA  
LUCROS A DIST. SOCIO: ADILES  
LUCROS A DIST. SOCIO: JULIANO  
LUCROS A DIST. SOCIO: CINTIA  
LUCROS A DIST. SOCIO: ELI AFONSO  
LUCROS A DIST. SOCIO: WENDRES CLEYSER  
LUCROS A DIST. SOCIO: JOAO VITOR OLIVATO  
LUCROS A DIST. SOCIO: JULIO MOLINA  
LUCROS A DIST. SOCIO: LUIZ FERNANDO  
LUCROS A DIST. SOCIO: FABIANA PASSOS

TOTAL DO PASSIVO =====>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,  
a importância de :

**R\$ 1.586.761,67 ( Um Milhão e Quinhentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos )**

PAULINIA/SP, 31 de DEZEMBRO de 2024

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa WEST ENGENHARIA DE INSPEÇÃO LTDA, sediada Rua Orlando Modulo, nº 1207, na cidade de Limeira, Estado de SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.849.470/0001-73, neste ato representada por seu administrador Josival Olivato, portador do R [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Limeira/(SP), doravante denominada LOCADORA, e de outro lado WEST PAULINIA DE INSPEÇÃO LTDA, estabelecida na cidade de Paulinia, Estado de SP, na Rua 1, nº 158, inscrita no CNPJ sob o nº 35.440.447/0001-66, neste ato representada por João Victor Borduchi Olivato, portador da identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. A LOCADORA, por este instrumento, dá em locação à LOCATÁRIA o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação, de uso comercial, sito Rua 1, nº 158, nesta cidade, pelo prazo de 20 anos, a partir de 07/11/2019, com término previsto para 07/11/2039.
2. O aluguel ajustado entre as partes é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) mensais, e será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice IGP-M, ou de acordo com as normas legais que vigorarem na época.
- 2.1 - O pagamento dos aluguéis será feito na sede da LOCADORA, nesta cidade, até o dia 15 de cada mês, sob pena de incorrer a LOCATÁRIA em multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal, mais correção monetária e juros de mora pelo período em atraso.
3. A LOCATÁRIA arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos e, ainda, por todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, gás, condomínio e outras ligadas ao imóvel.



4. Ficarão a cargo da LOCATÁRIA as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio. A locatária poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, da LOCADORA, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.
5. Como forma de propagação de suas atividades comerciais, é permitido à LOCATÁRIA fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.
6. A LOCATÁRIA se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.
7. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá à LOCATÁRIA restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção.
8. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, a LOCATÁRIA deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, a LOCADORA poderá mandar executá-los às expensas da LOCATÁRIA, que, enquanto não concluídos esses serviços, continuará obrigada ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.
9. O presente contrato obriga também os sucessores das partes e os adquirentes do imóvel.
10. As benfeitorias eventualmente realizadas pela LOCATÁRIA no imóvel serão cedidas gratuitamente à LOCADORA, sem qualquer reembolso ou compensação no aluguel.
11. Findo o prazo da locação, não havendo interesse da LOCATÁRIA em permanecer no imóvel, deverá comunicar à LOCADORA sua intenção em dar por finda a locação e desocupar o imóvel, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias. Contrariamente, se a LOCATÁRIA desejar continuar no imóvel, a LOCADORA providenciará a elaboração de um novo contrato, cujos termos e condições serão acordados pelas partes na ocasião.
12. Obriga-se a LOCATÁRIA a contratar um seguro total sobre o imóvel, na seguradora de sua preferência, mantendo-o segurado até o final do prazo contratual, sob pena de, não o fazendo, responder por todos os danos ocorridos ao imóvel, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior.
13. A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação do estabelecimento comercial da LOCATÁRIA, vedada qualquer alteração desta destinação. À LOCATÁRIA também não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o imóvel objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA.
14. À LOCADORA fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver, em horário comercial e mediante prévio aviso.

**WEST ENGENHARIA DE INSPEÇÃO LTDA**

CNPJ: 07.849.470/0001-73 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Rua. Orlando Modolo nº 1.207 – Jardim Olga Veroni – Limeira/SP - Cep. 13487-162

Fones: (19) 3442-1312 e (19) 3444-7903

e-mail [westengenharia@westengenharia.com.br](mailto:westengenharia@westengenharia.com.br)

15. Fica estipulada a multa equivalente a 2 (dois) meses de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer notificação.

16. As partes elegem o foro da Comarca em Paulínia-SP para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADORA e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no em 02 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Local e data: Paulínia, 07 de novembro de 2019.

---

LOCADORA

---

LOCATÁRIA

**WEST ENGENHARIA DE INSPEÇÃO LTDA**

CNPJ: 07.849.470/0001-73 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Rua. Orlando Modolo nº 1.207 – Jardim Olga Veroni – Limeira/SP - Cep. 13487-162

Fones: (19) 3442-1312 e (19) 3444-7903

e-mail [westengenharia@westengenharia.com.br](mailto:westengenharia@westengenharia.com.br)



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**2620260083040**

**1. Responsável Técnico**

**DANIEL MARTINS DE ALENCAR**

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

Empresa Contratada:

RNP: **2602270113**

Registro: **5062308075-SP**

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **West Paulínia de Inspeção LTDA**

CPF/CNPJ: **35.440.447/0001-66**

Endereço: **Rua 1**

Nº: **158**

Complemento: **GALPÃO 2**

Bairro: **SANTA TEREZINHA**

Cidade: **Paulínia**

UF: **SP**

CEP: **13148-133**

Contrato:

Celebrado em: **14/01/2026**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1200,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Rua 1**

Nº: **158**

Complemento: **GALPÃO 2**

Bairro: **SANTA TEREZINHA**

Cidade: **Paulínia**

UF: **SP**

CEP: **13148-133**

Data de Início: **15/01/2026**

Previsão de Término: **15/01/2027**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

			Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b>				
<b>1</b>	<b>Laudo</b>	<b>de instalações elétricas em baixa tensão</b>	<b>1,00000</b>	<b>unidade</b>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (LAUDO) DA WEST PAULINIA DE INSPEÇÃO LTDA, LOCALIZADA NA RUA 1, Nº158 PAULINIA-SP.**

**6. Declarações**

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

**Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

## 7. Entidade de Classe

Nenhuma

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 16 de Janeiro de 2026

Local

data



DANIEL MARTINS DE ALENCAR - C [REDACTED]

West Paulinia de Inspeção LTDA - CPF/CNPJ: 35.440.447/0001-66

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 108,39

Registrada em: 16/01/2026

Valor Pago R\$ 108,39

Nosso Numero: 2620260083040

Versão do sistema

Impresso em: 16/01/2026 13:02:52

Autenticação de ART  
2620260083040

# LAUDO PERÍCIA TÉCNICA



## LT-0021/2026 VTR-VERIFICAÇÃO TANQUES RODOVIARIOS PISTA DE ENSAIO VOLUMÉTRICO

Paulínia, 24 de março de 2026

Sumário

<b>1 – OBJETIVO</b> .....	3
<b>2 – DADOS GERAIS</b> .....	3
2.1 – SOLICITANTE E LOCAL - INSPEÇÃO TÉCNICA .....	3
2.2 – LINHA PARA ENSAIO VOLUMÉTRICO .....	3
<b>3 - REFERENCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS</b> .....	3
<b>4 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS</b> .....	4
<b>5 – APRESENTAÇÃO</b> .....	4
<b>6 – CONCLUSÕES</b> .....	5
<b>7 – FOTOS ESTRUTURAL PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS</b> .....	6

## 1 – OBJETIVO

Avaliar as estruturas, características e especificações técnicas de pista de ensaio volumétricos, visando as instalações, tubulações, equipamentos e segurança do trabalho.

## 2 – DADOS GERAIS

### 2.1 – SOLICITANTE E LOCAL - INSPEÇÃO TÉCNICA

<i>Razão Social</i>	<b>WEST PAULÍNIA DE INSPEÇÃO LTDA</b>
<i>CNPJ</i>	<b>35.440.447/0001-66</b>
<i>Endereço</i>	<b>RUA HUM, Nº 158 A – SANTA TEREZINHA II</b>
<i>Cidade/Estado</i>	<b>PAULÍNIA-SP</b>
<i>CEP</i>	<b>13.148-133</b>
<i>Contato</i>	<b>(19) 3874-9871</b>

### 2.2 – LINHA PARA ENSAIO VOLUMÉTRICO

	<b>BARRACÃO</b>
<i>Comprimento total</i>	<b>24 metros</b>
<i>Largura total</i>	<b>24,9 metros</b>
<i>Altura(Pé direito)</i>	<b>7 metros</b>
<i>Nº de linhas</i>	<b>04</b>
<i>Largura linhas</i>	<b>3 metros</b>
<i>Comprimento linhas</i>	<b>22 metros</b>
<i>Capacidade Caixa de Água</i>	<b>205 m<sup>3</sup></b>
<i>ART</i>	

## 3 - REFERENCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS

- NBR 13752 – Perícias de engenharia na construção civil

#### 4 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS

INSTRUMENTO	TAG	CERTIFICADO
TRENA	W-TRN5-51	900724
TRENA	W-TRN50-01	2430408A
PAQUIMETRO	W-PAQ-01	1754724
CRONOMETRO	W-CRON-06	149877R27

#### 5 – APRESENTAÇÃO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo validar as linhas de ensaios, cuja identificação completa encontra-se na página 06. As normas básicas e principais utilizadas neste laudo foram a NBR 13752 – Perícias de engenharia na construção civil, porém outras normas de linhas de ensaios, serviram como fonte de consulta. A lista de normas pertinentes pode ser vista na página 03 deste laudo.

A escolha de medidas de proteção deve incluir a prevenção de acesso às zonas perigosas, identificação de movimentos perigosos, previsão de paradas de emergência, comportamento inercial de elementos móveis, forma de atuação de dispositivos de segurança entre outros, sempre se levando em consideração os riscos envolvidos.

Identificar os perigos, avaliar os riscos, estabelecer prioridades e desenvolver métodos efetivos de controle e melhoria das condições de trabalho, de forma a propiciar um adequado grau de confiança de que o produto atende a requisitos preestabelecidos em normas e regulamentos técnicos, irá impactar de maneira positiva na redução dos acidentes, com menor custo para a sociedade.

Crítérios como robustez em relação às condições operacionais, confiabilidade, prevenção contra burlas e aquisição de dispositivos de segurança certificados são fundamentais em um projeto de proteção de linhas de ensaios e equipamentos. Os sistemas de segurança são constituídos por um conjunto de proteções e dispositivos de segurança interligados, cuja função principal é evitar agravos à saúde e integridade física dos trabalhadores na interação com linhas de ensaios e equipamentos.

A empresa **WEST PAULÍNIA DE INSPEÇÃO LTDA**, preza pelos valores legais pautados nas normas vigentes, respeitando os seus colaboradores bem como o meio ambiente certo de que a busca pela eficiência não está apenas em ensaios de qualidade, mas também a preocupação em manter um ambiente salutar para que seus colaboradores possam desenvolver suas atividades de maneira ergonômica e mais saudável possível.

**6 – CONCLUSÕES**

Em face da inspeção realizada, com base na análise realizada, nos equipamentos caracterizado, não foi constatada a necessidade de adequação, os equipamentos estão regulares.

Após a inspeção técnica realizada, conforme NBR 13752, foi constatado que as linhas de ensaios volumétricos, está APTO a receber os veículos para as devidas conferências volumétricas dos tanques, estando em conforme as legislações.

Paulínia, 24 de março de 2026

---

Paulo Rogério de Oliveira Falciroli  
Eng. Produção e Segurança do Trabalho  
CREA: 2621787924

**7 – FOTOS ESTRUTURAL PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS**



- Existencia de 04 linhas de ensaio frente do barracão.



- Existencia de 04 linhas de ensaio fundo do barracão.



- Plataforma de apoio dos operadores



- Rede de água (PVC tudo de 100mm)



- Plataforma para operadores



- Canaletas para escoamento da água para caixa de armazenamento



- Captação da água pela bomba de enchimento



- Bomba de ensaio (Vazão 1,6 m<sup>3</sup> por minuto)



- Caixa de água subsolo (capacidade de armazenamento de 205 m<sup>3</sup> )



- 04 Linhas de vida de viga I (segurança para operador)



- Cada linha de ensaio é composto por 3 saídas de enchimentos com total 12 saídas em todo barracão.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**2620260748238**

1. Responsável Técnico

**PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA FALCIROLI**

Título Profissional: **Engenheiro de Produção, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2621787924**

Registro: **5062290532-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **WEST PAULINIA DE INSPEÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: **35.440.447/0001-66**

Endereço: **Rua 1**

Nº: **158**

Complemento: **A**

Bairro: **Santa Terezinha**

Cidade: **Paulínia**

UF: **SP**

CEP: **13148-133**

Contrato:

Celebrado em: **24/03/2026**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **500,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua 1**

Nº: **158**

Complemento: **A**

Bairro: **Santa Terezinha**

Cidade: **Paulínia**

UF: **SP**

CEP: **13148-133**

Data de Início: **24/03/2026**

Previsão de Término: **24/03/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
<b>Direção de Serviço Técnico</b> <b>1</b>	Perícia	de trabalho em altura (NR35)	1,00000	unidade
	Perícia	de máquinas e equipamentos industriais	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PERÍCIA - AVALIAÇÃO TÉCNICA BARRACÃO E EQUIPAMENTOS PARA LINHAS DE ENSAIO VOLUMÉTRICOS E IMPLEMENTAÇÃO DE VTR-(VERIFICAÇÃO TANQUES RODOVIÁRIOS).

6. Declarações

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA FALCÍROLI - C

WEST PAULÍNIA DE INSPEÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 35.440.447/0001-66

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ **108,39** Registrada em: **24/03/2026** Valor Pago R\$ **108,39** Nosso Numero: **2620260748238** Versão do sistema  
Impresso em: **24/03/2026 17:11:12**



Autenticação de ART  
2620260748238



# WEST

## INSTRUÇÃO PARA CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA

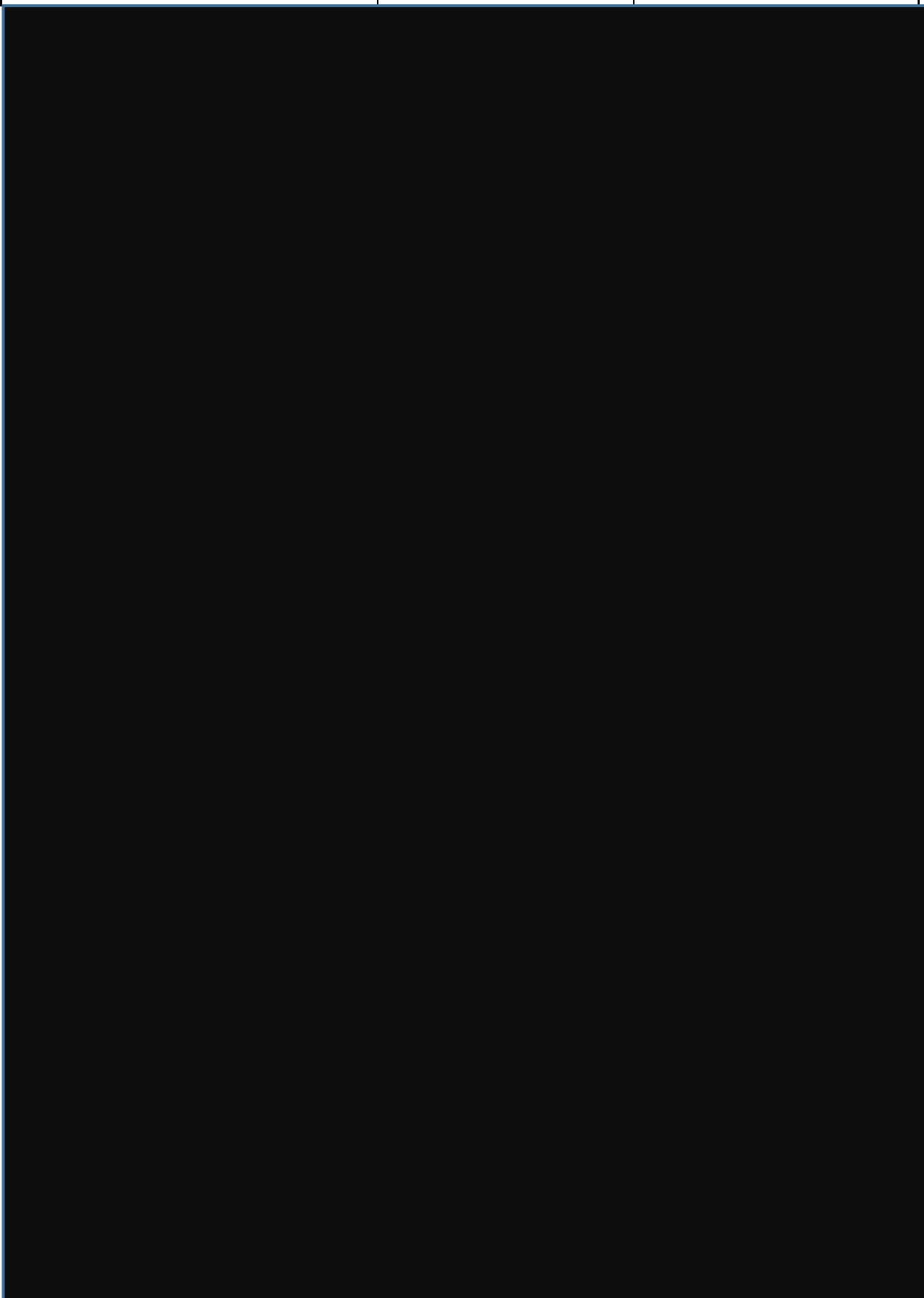
**Documento:** I.O.07

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 1 de 4**





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA

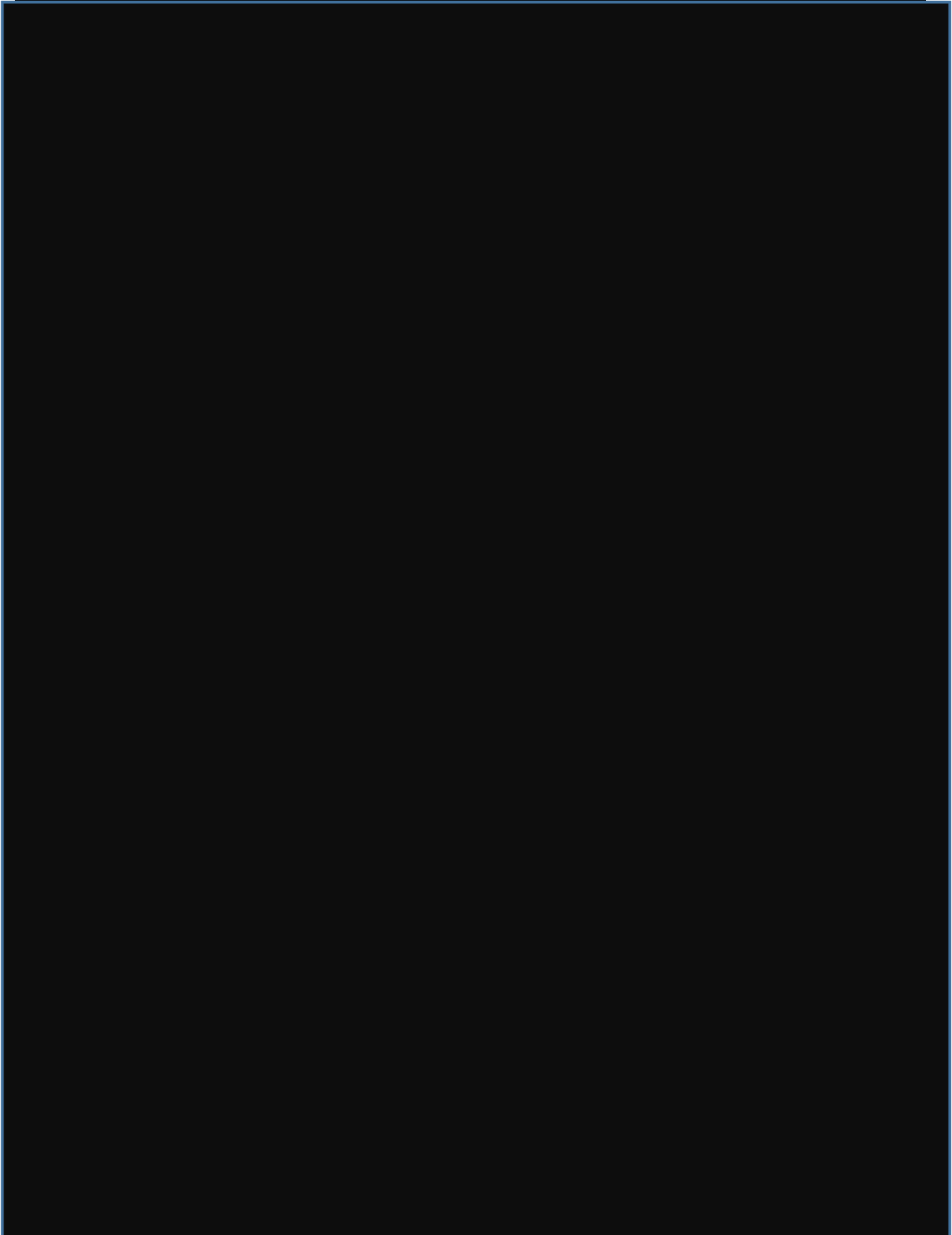
**Documento:** I.O.07

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 2 de 4**





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA

**Documento:** I.O.07

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 3 de 4**





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA

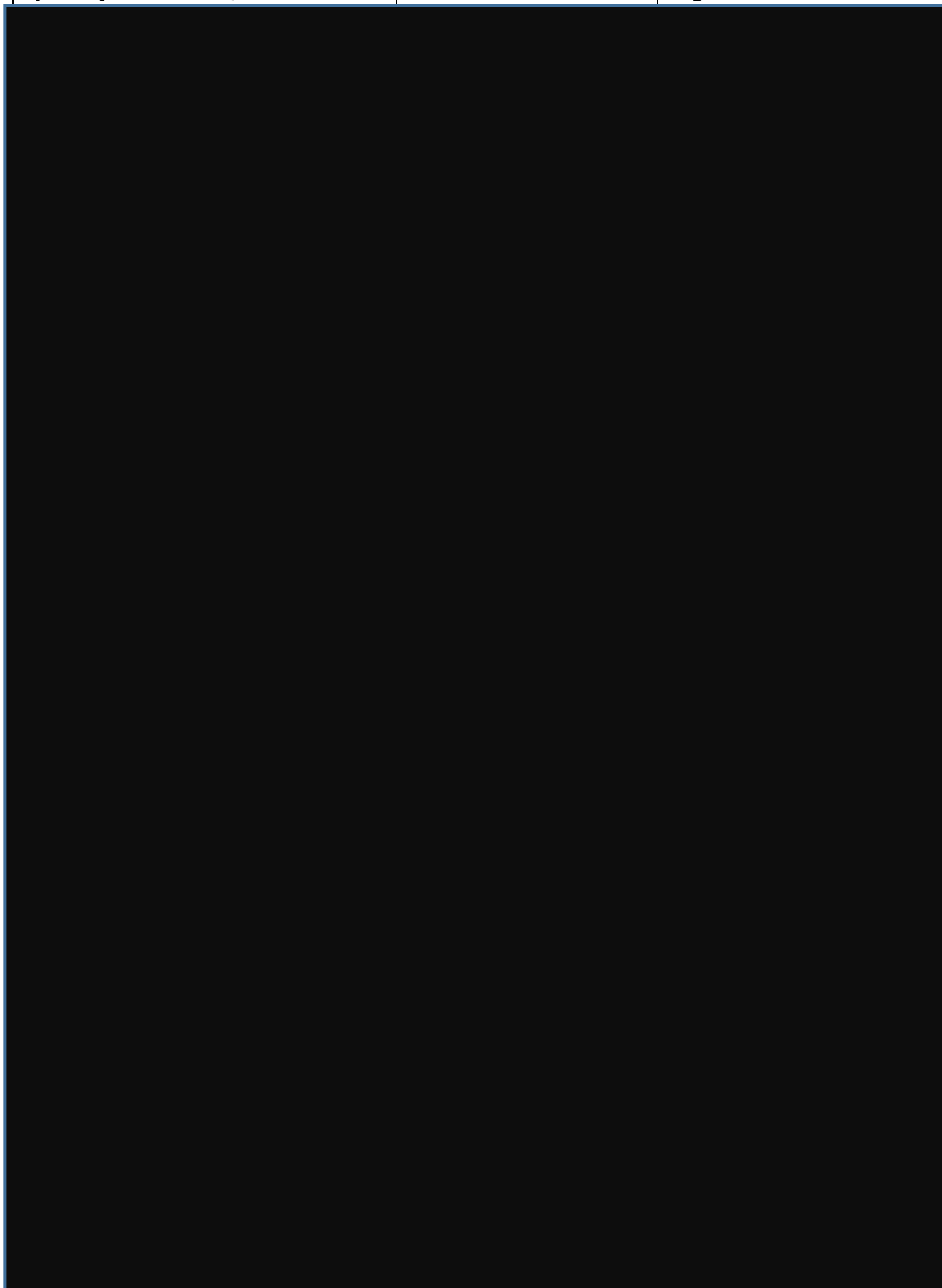
**Documento:** I.O.07

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 4 de 4**





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA ENSAIO HIDROSTÁTICO, PNEUMÁTICO E ESTANQUEIDADE

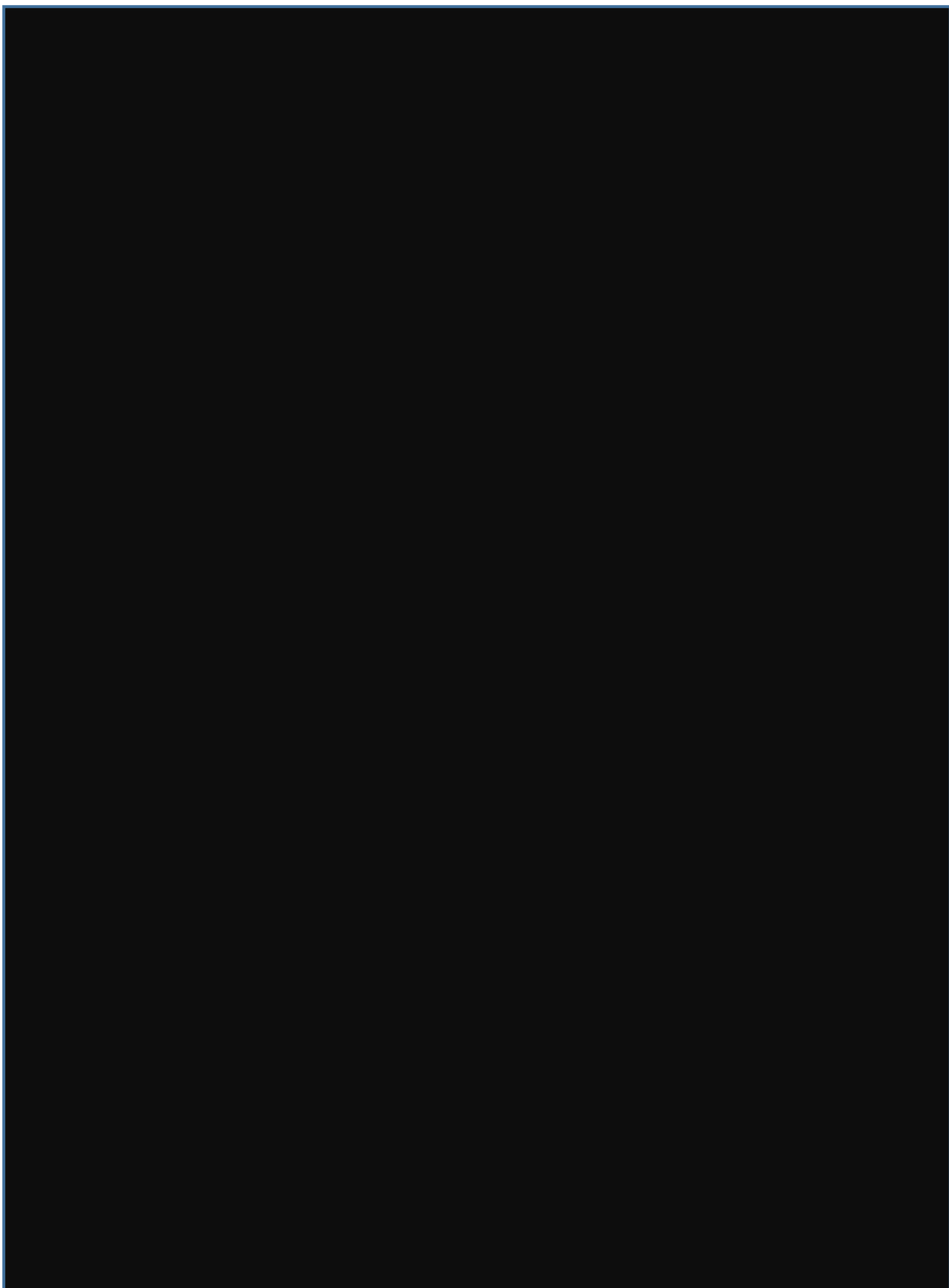
**Documento:** I.O.08

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 1 de 3**





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA ENSAIO HIDROSTÁTICO, PNEUMÁTICO E ESTANQUEIDADE

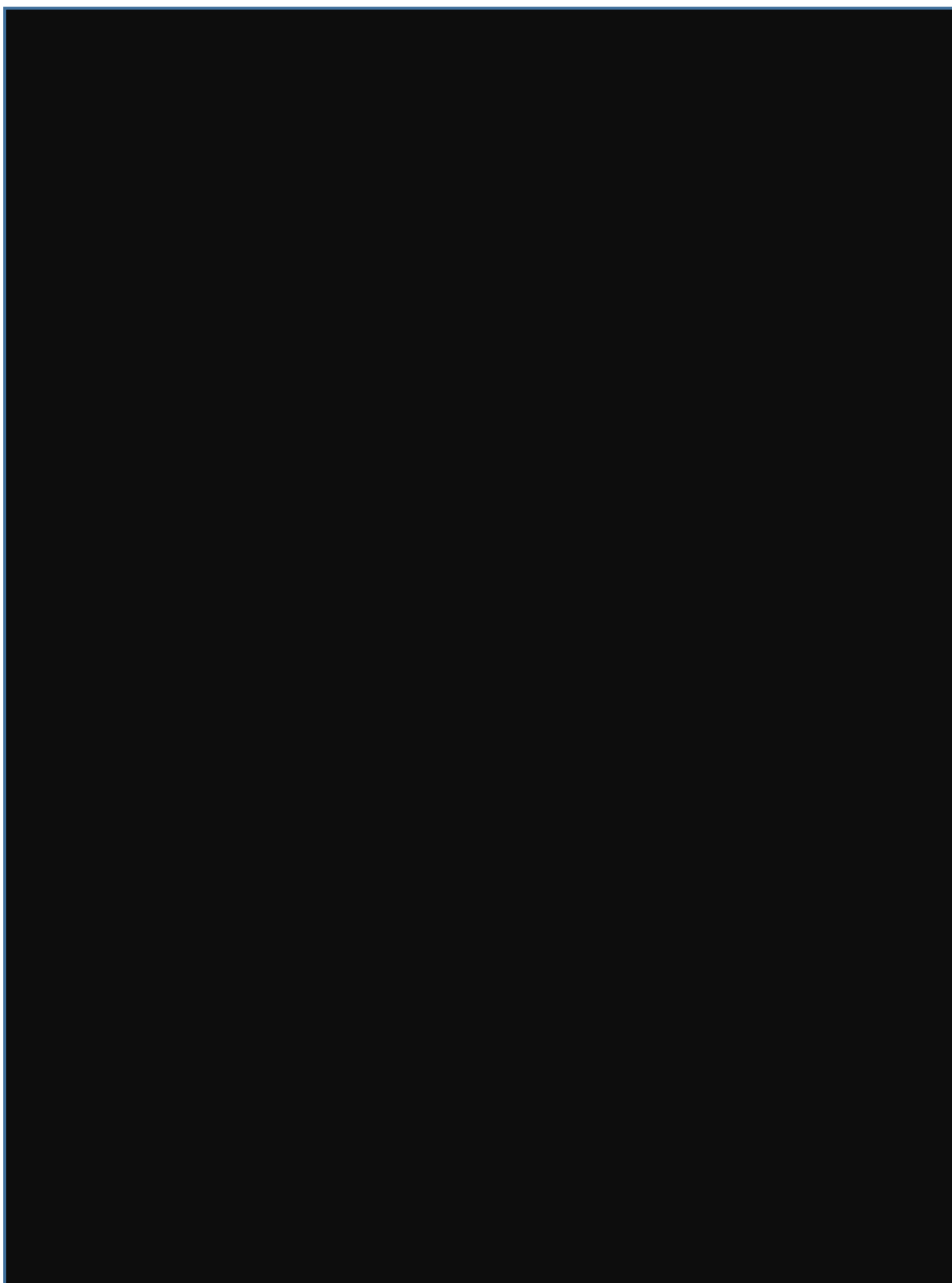
**Documento:** I.O.08

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 2 de 3**





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA ENSAIO HIDROSTÁTICO, PNEUMÁTICO E ESTANQUEIDADE

**Documento:** I.O.08

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 3 de 3**





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE VEÍCULO TANQUE RODOVIÁRIO-VTR

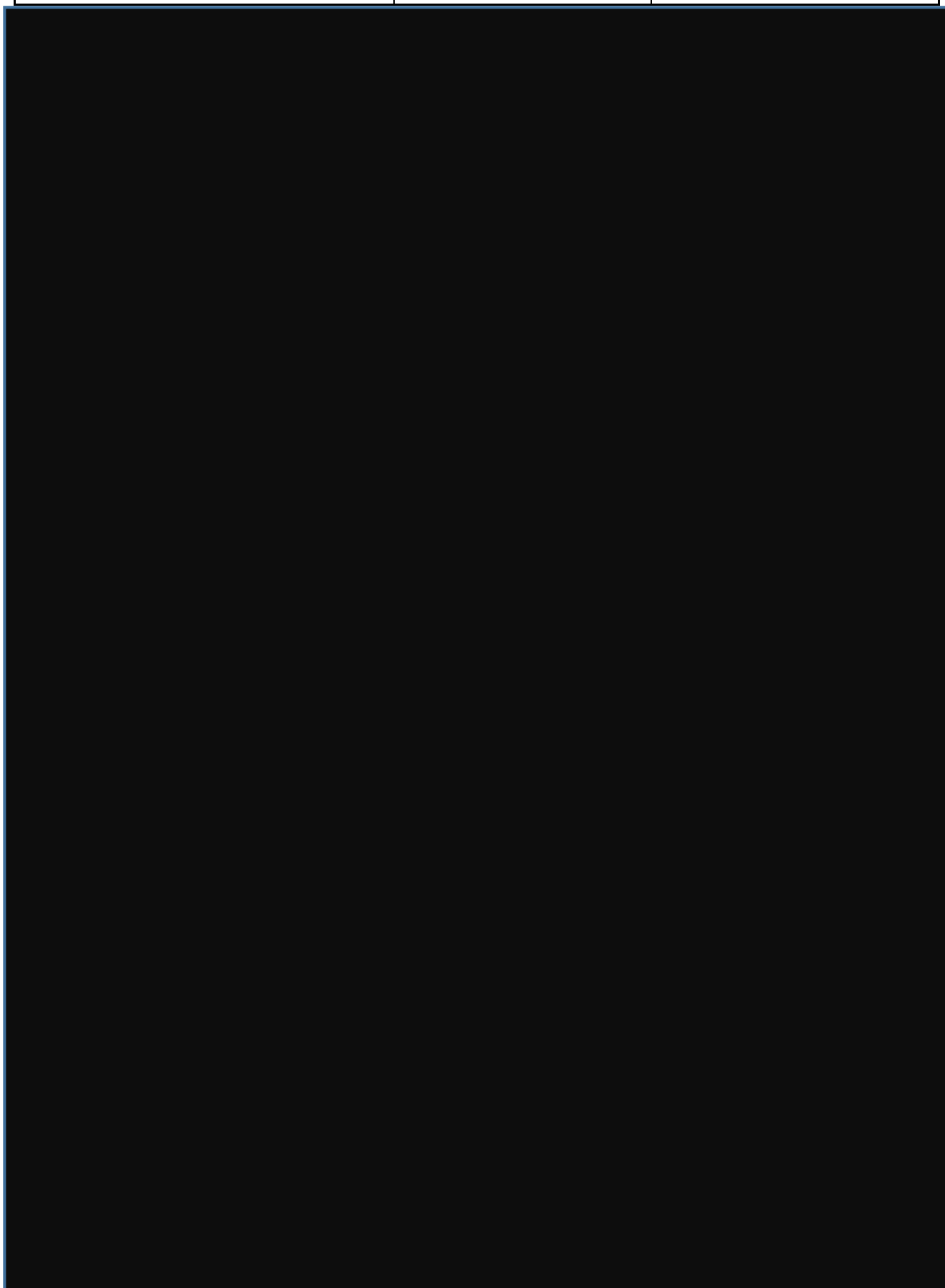
**Documento:** I.O.14

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** MARÇO/2026

**Revisão:** 00

**Página 1 de 8**

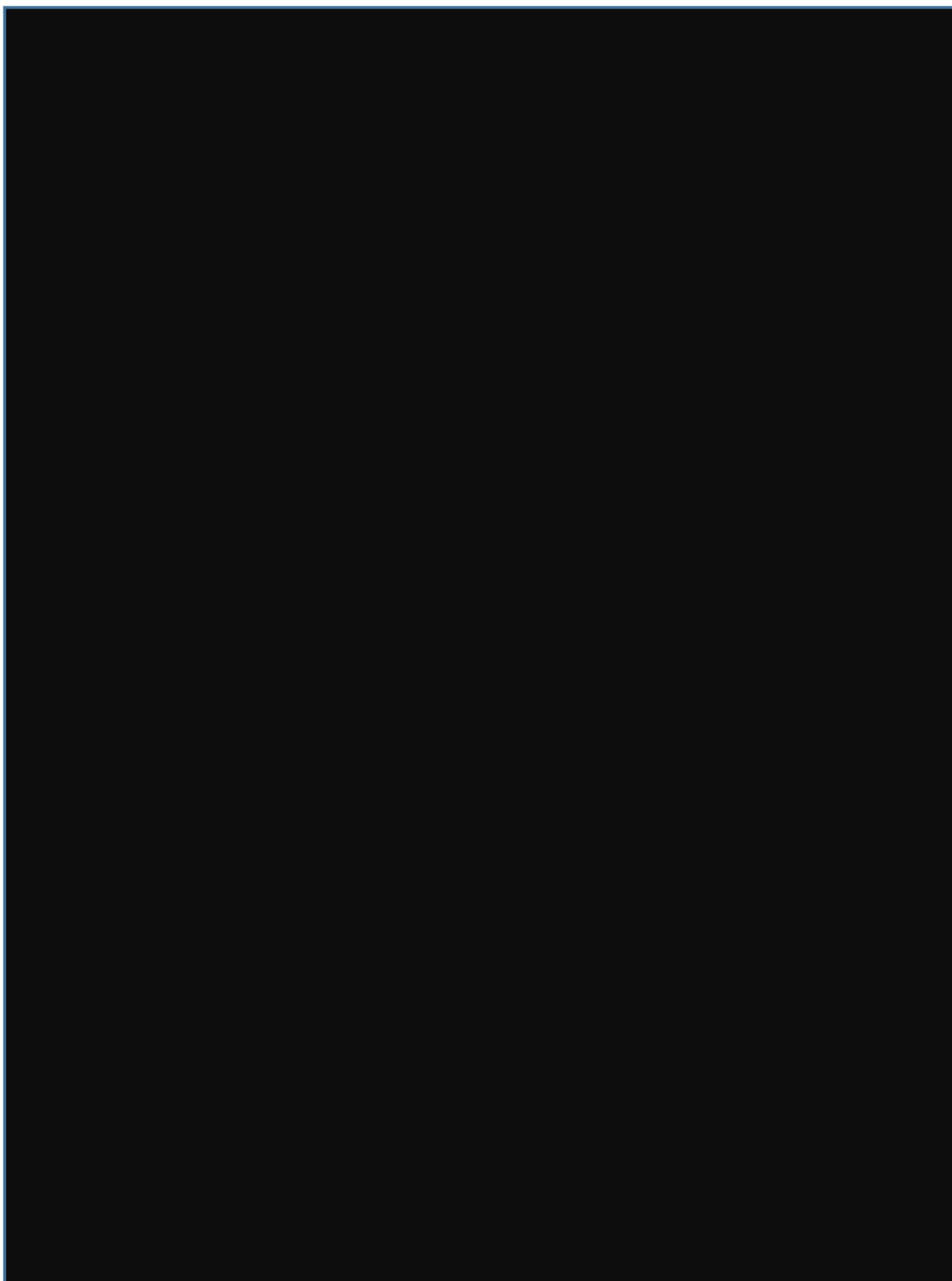




# WEST

## INSTRUÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE VEÍCULO TANQUE RODOVIÁRIO-VTR

<b>Documento:</b> I.O.14		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> MARÇO/2026	<b>Revisão:</b> 00	<b>Página 2 de 8</b>





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE VEÍCULO TANQUE RODOVIÁRIO-VTR

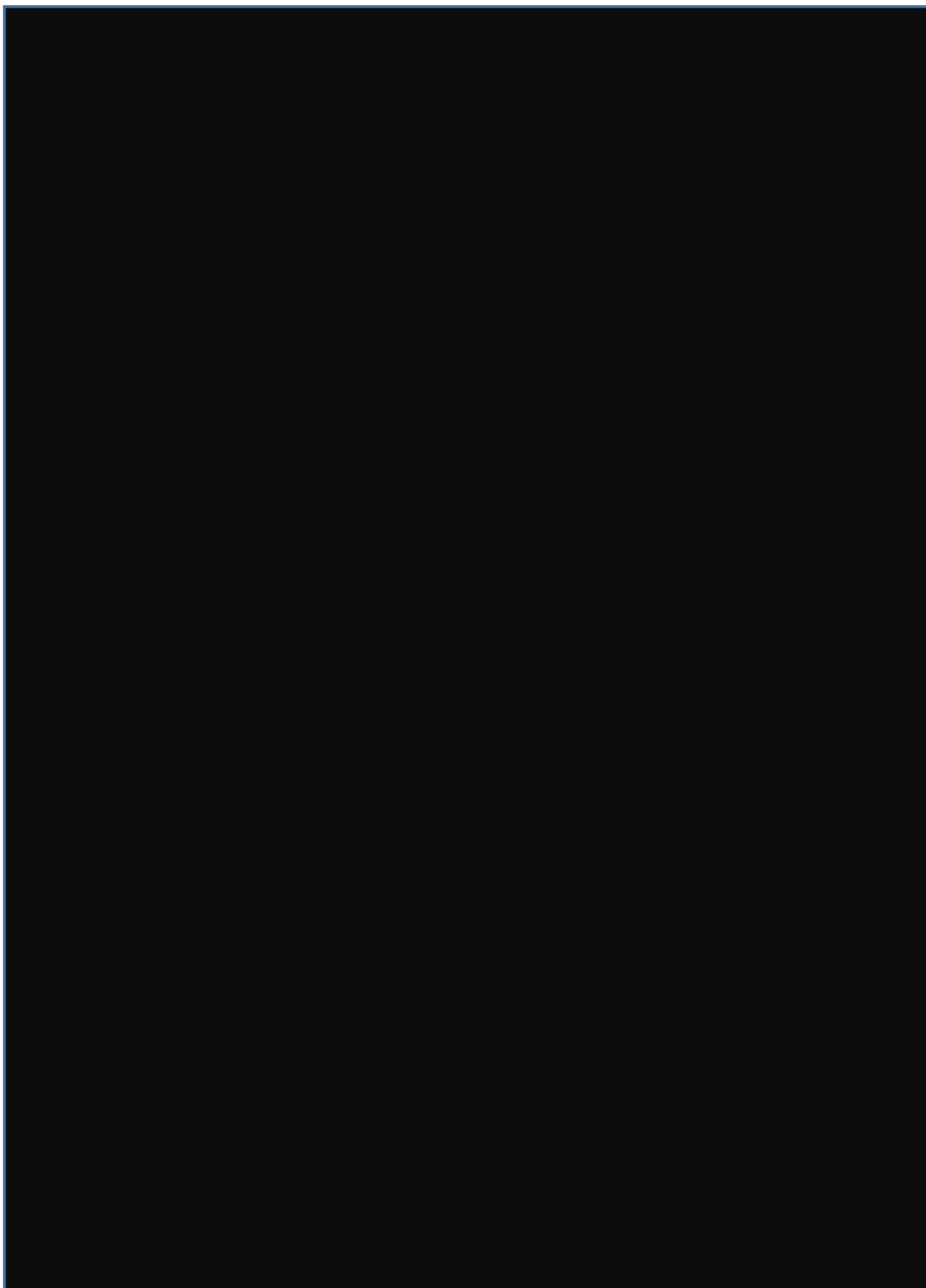
**Documento:** I.O.14

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** MARÇO/2026

**Revisão:** 00

**Página 3 de 8**





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE VEÍCULO TANQUE RODOVIÁRIO-VTR

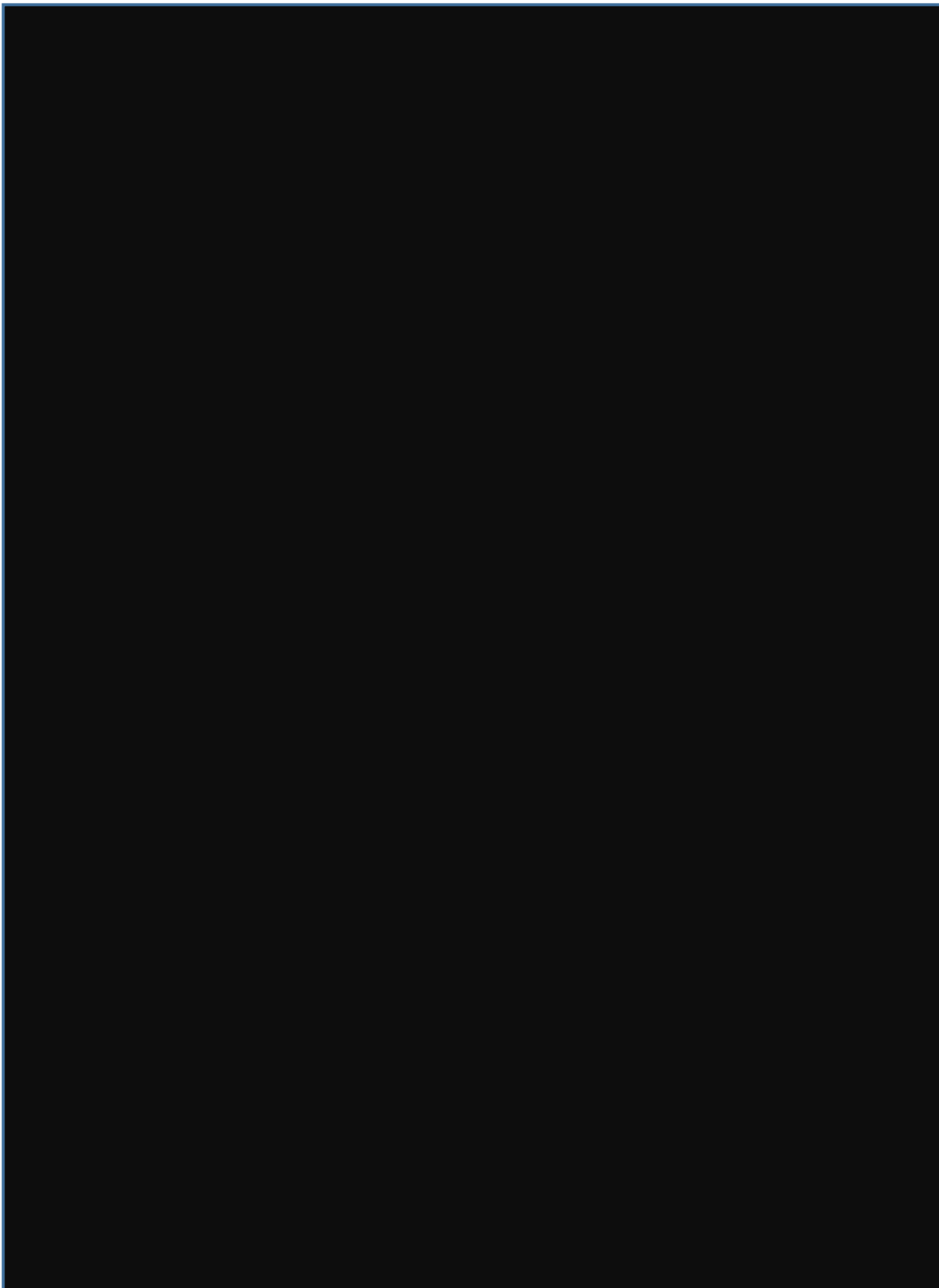
**Documento:** I.O.14

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** MARÇO/2026

**Revisão:** 00

**Página 4 de 8**





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE VEÍCULO TANQUE RODOVIÁRIO-VTR

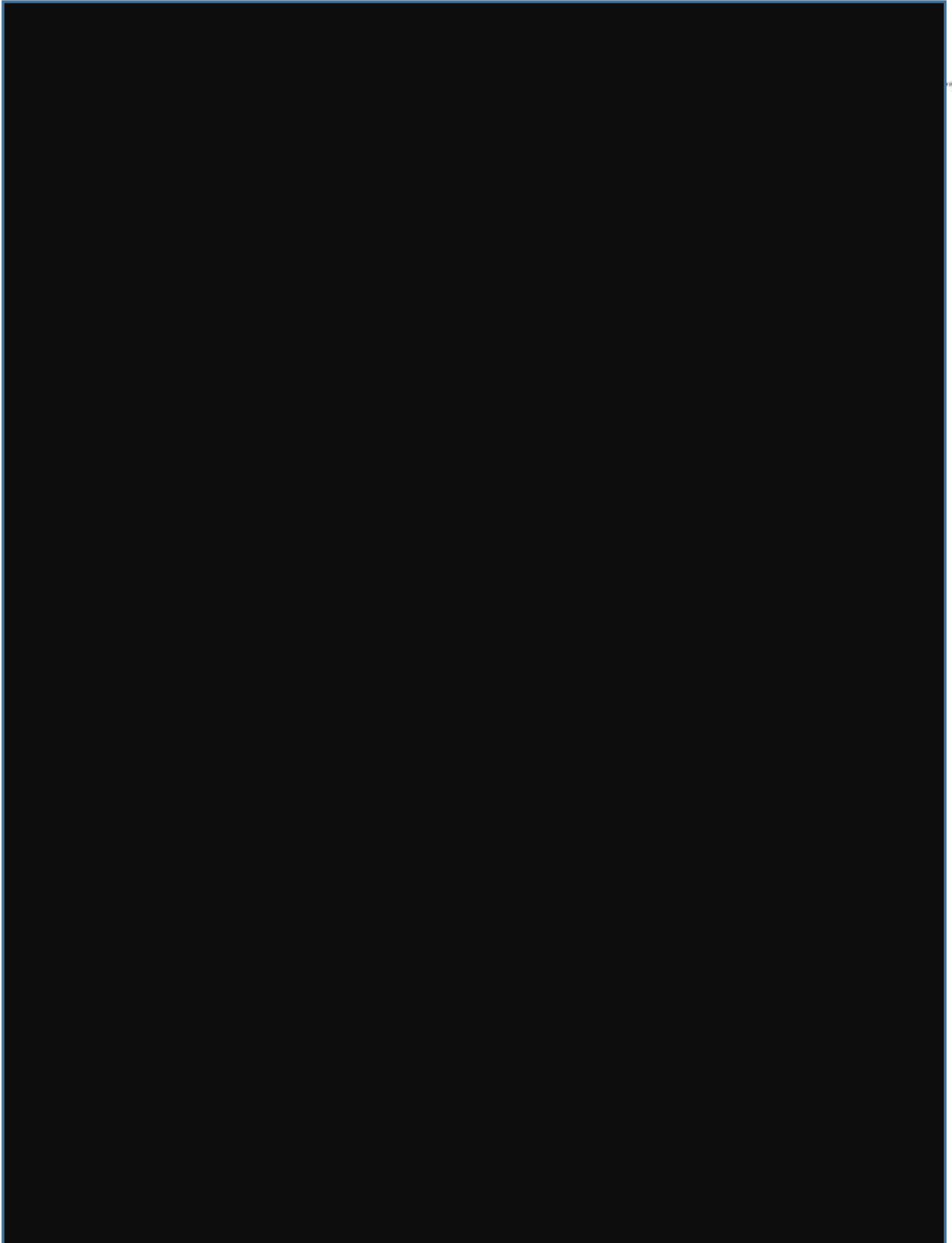
**Documento:** I.O.14

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** MARÇO/2026

**Revisão:** 00

**Página 5 de 8**





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE VEÍCULO TANQUE RODOVIÁRIO-VTR

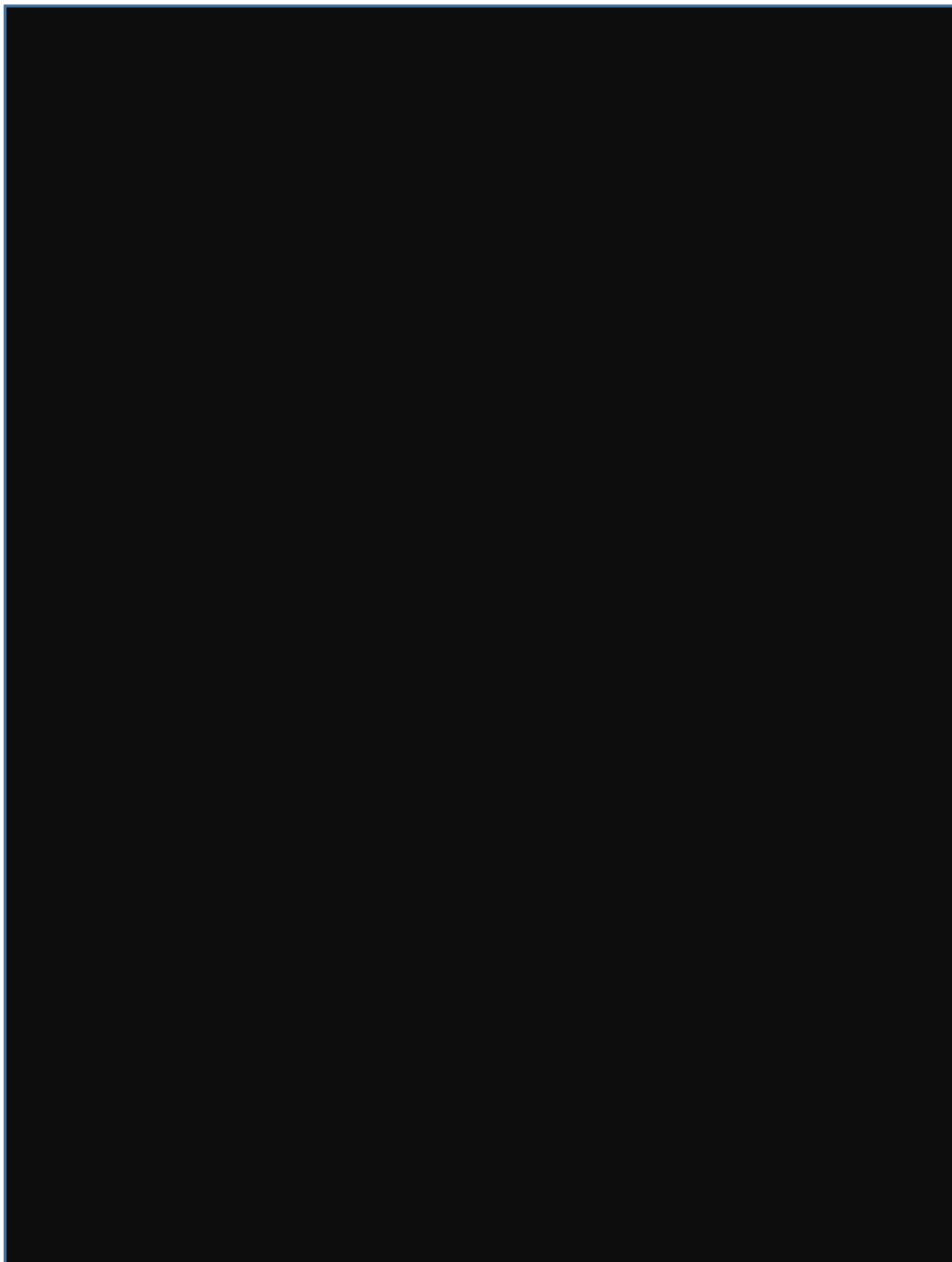
**Documento:** I.O.14

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** MARÇO/2026

**Revisão:** 00

**Página 6 de 8**

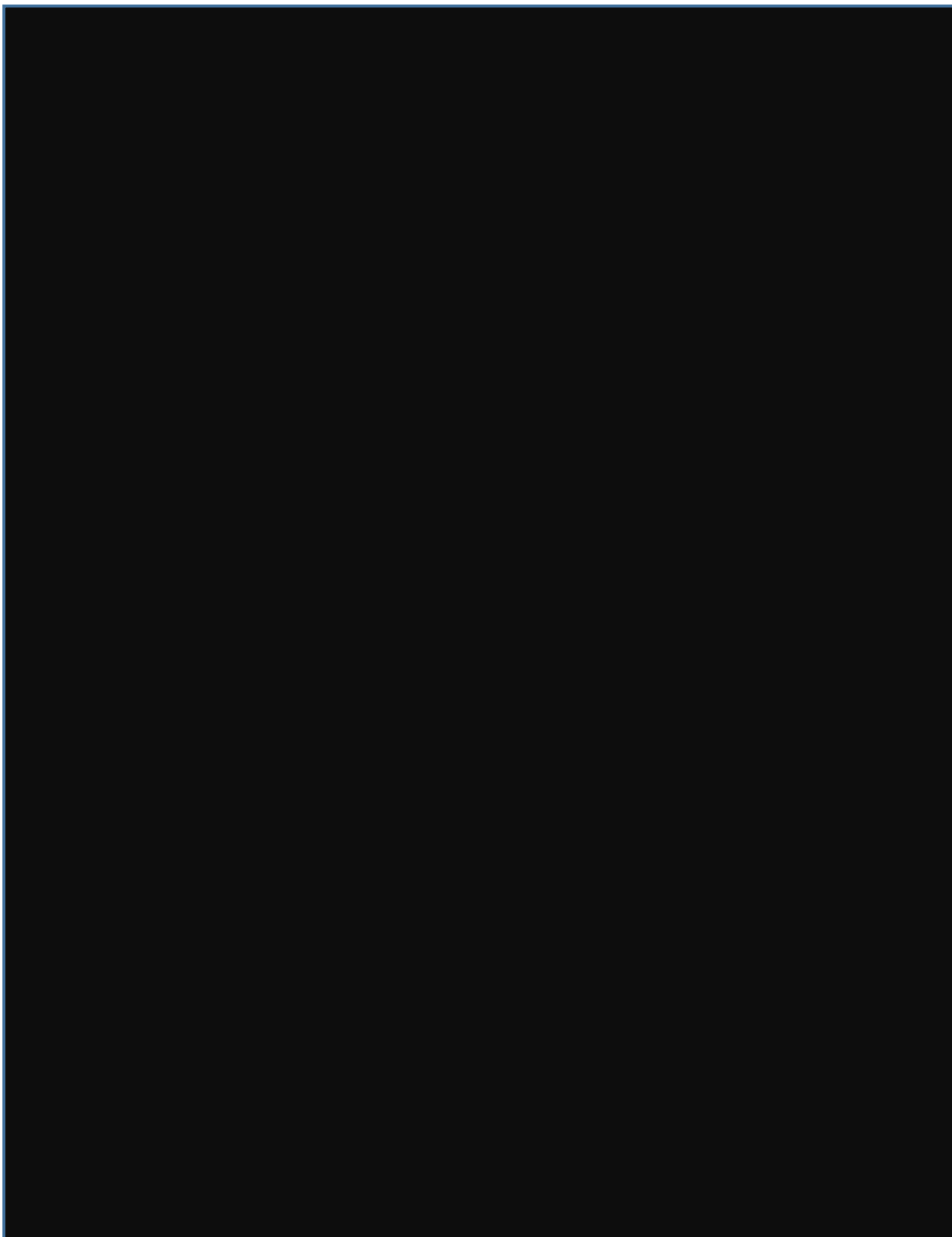




# WEST

## INSTRUÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE VEÍCULO TANQUE RODOVIÁRIO-VTR

<b>Documento:</b> I.O.14		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> MARÇO/2026	<b>Revisão:</b> 00	<b>Página 7 de 8</b>





# WEST

## INSTRUÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE VEÍCULO TANQUE RODOVIÁRIO-VTR

**Documento:** I.O.14

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** MARÇO/2026

**Revisão:** 00

**Página 8 de 8**

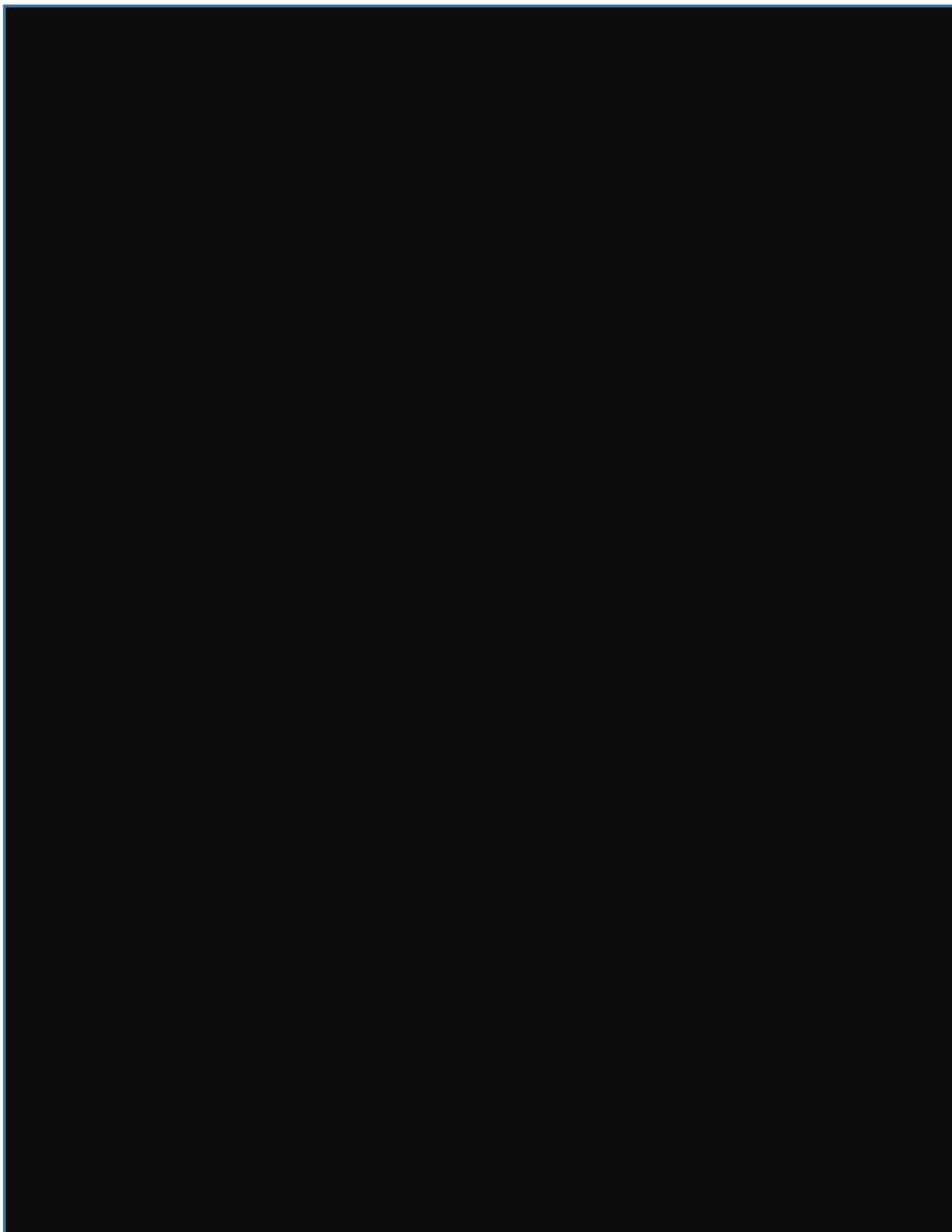
S  
se  
sc  
p  
C  
co



# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 1 de 20</b>

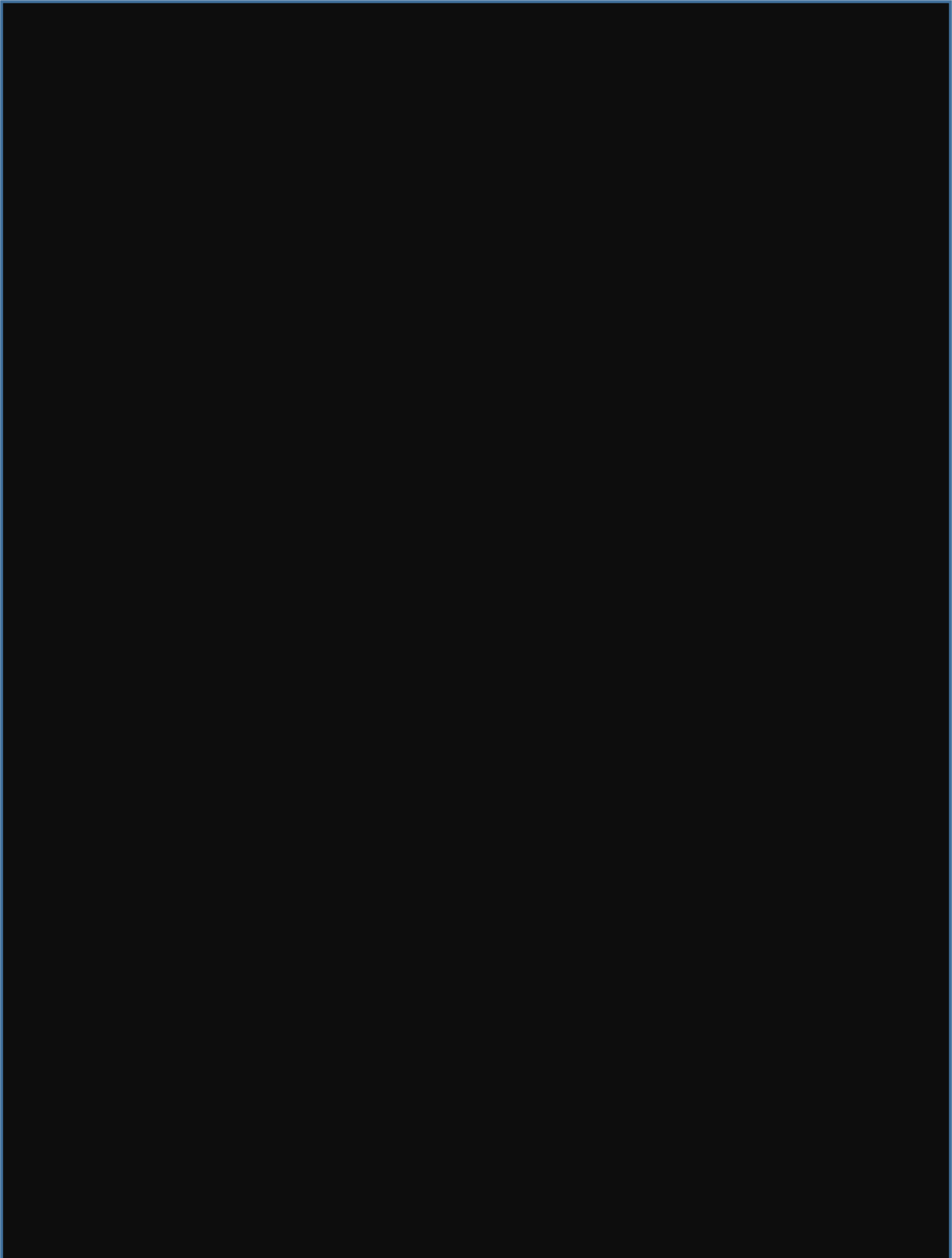




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 2 de 20</b>

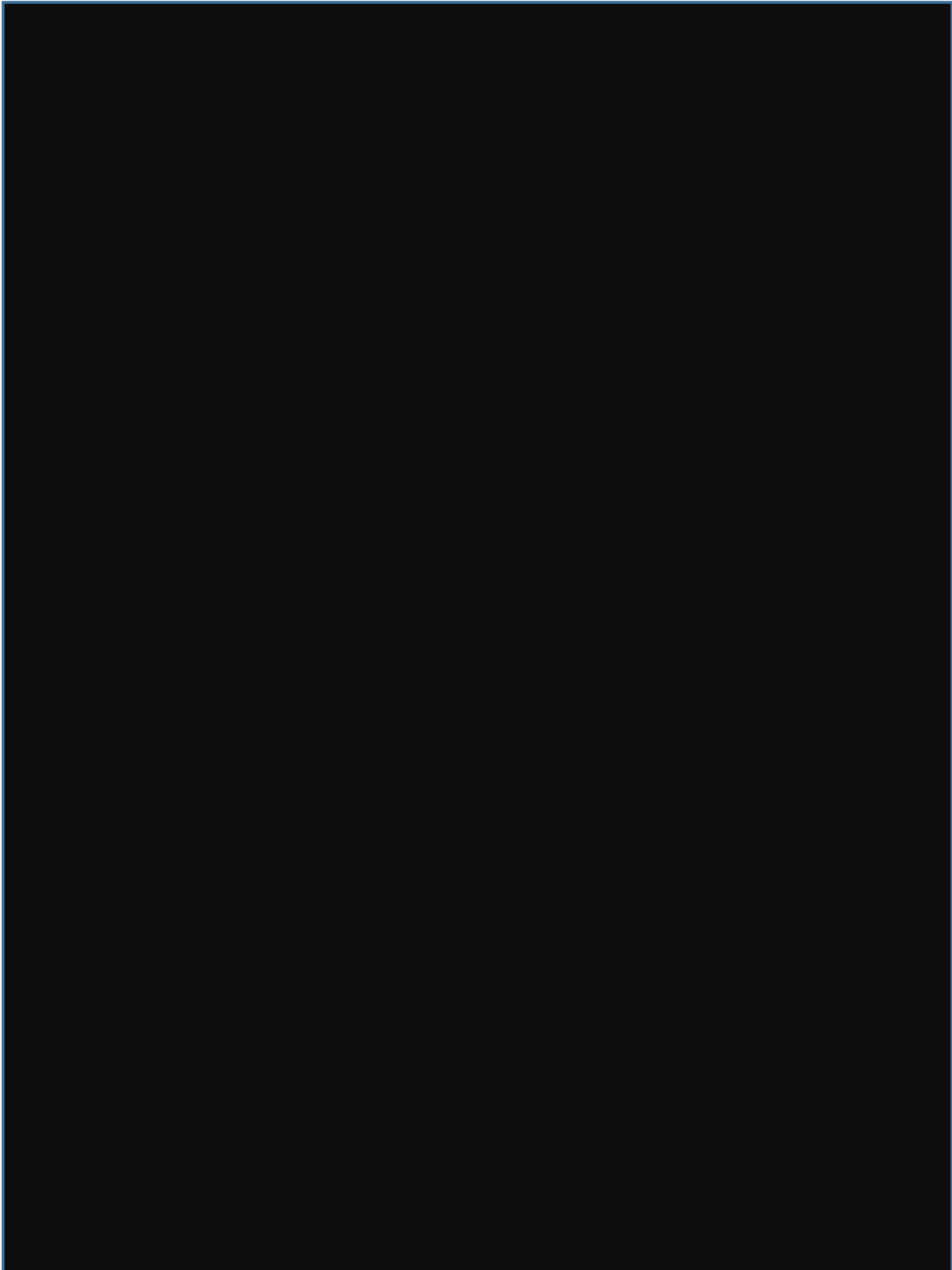




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 3 de 20</b>





# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 4 de 20</b>

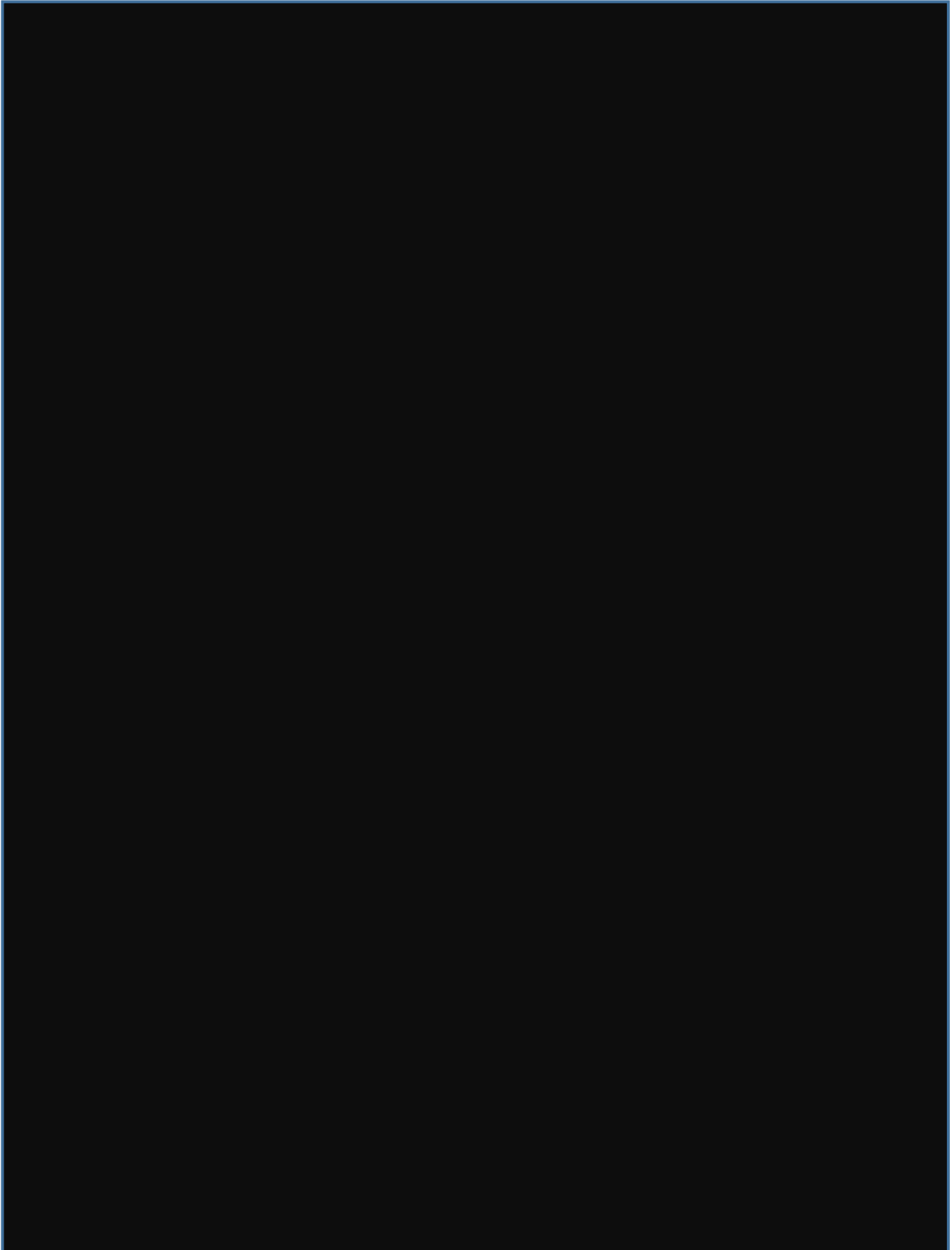




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 5 de 20</b>

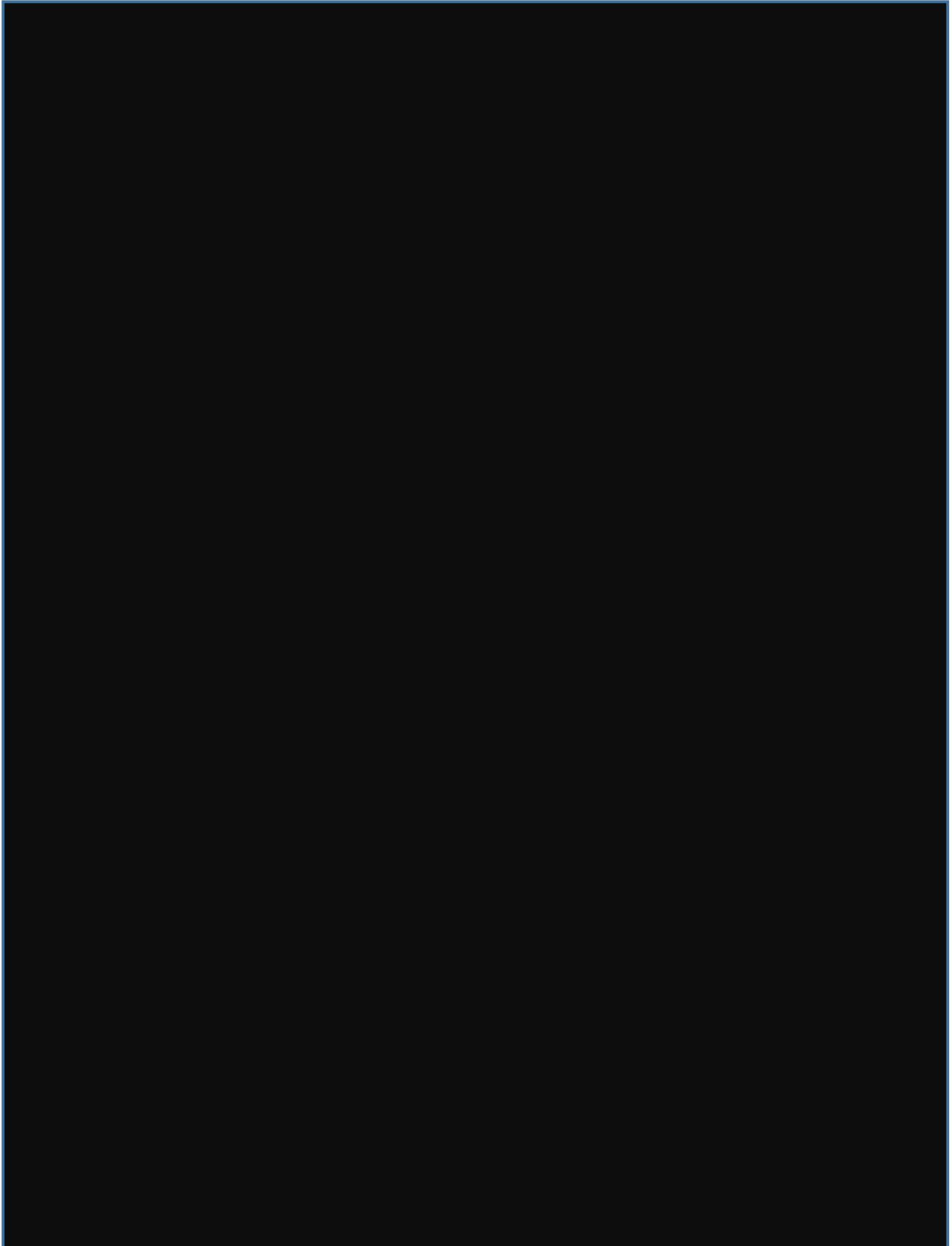




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 6 de 20</b>





# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

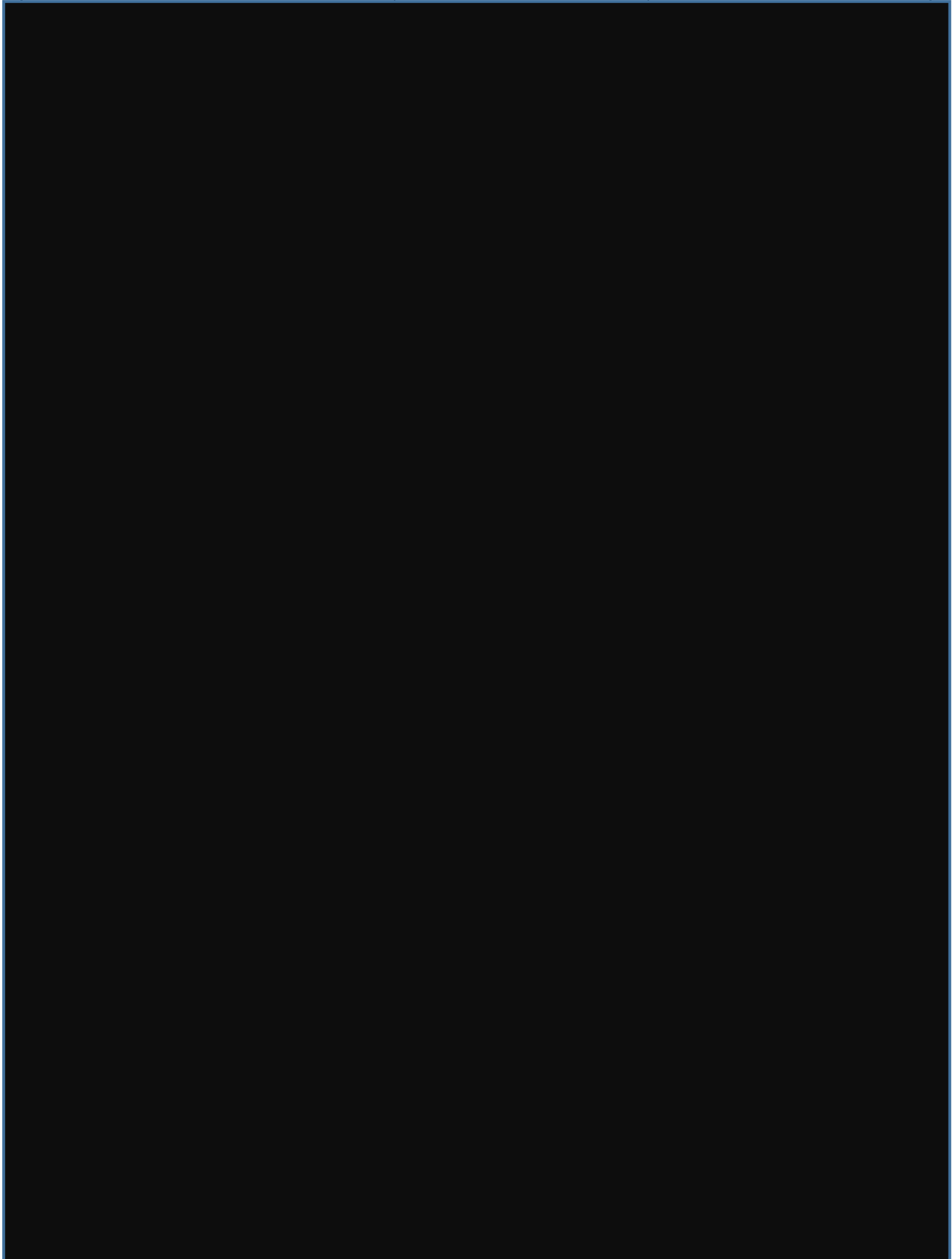
**Documento:** MQ-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** março/2026

**Revisão:** 08

**Página 7 de 20**





# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

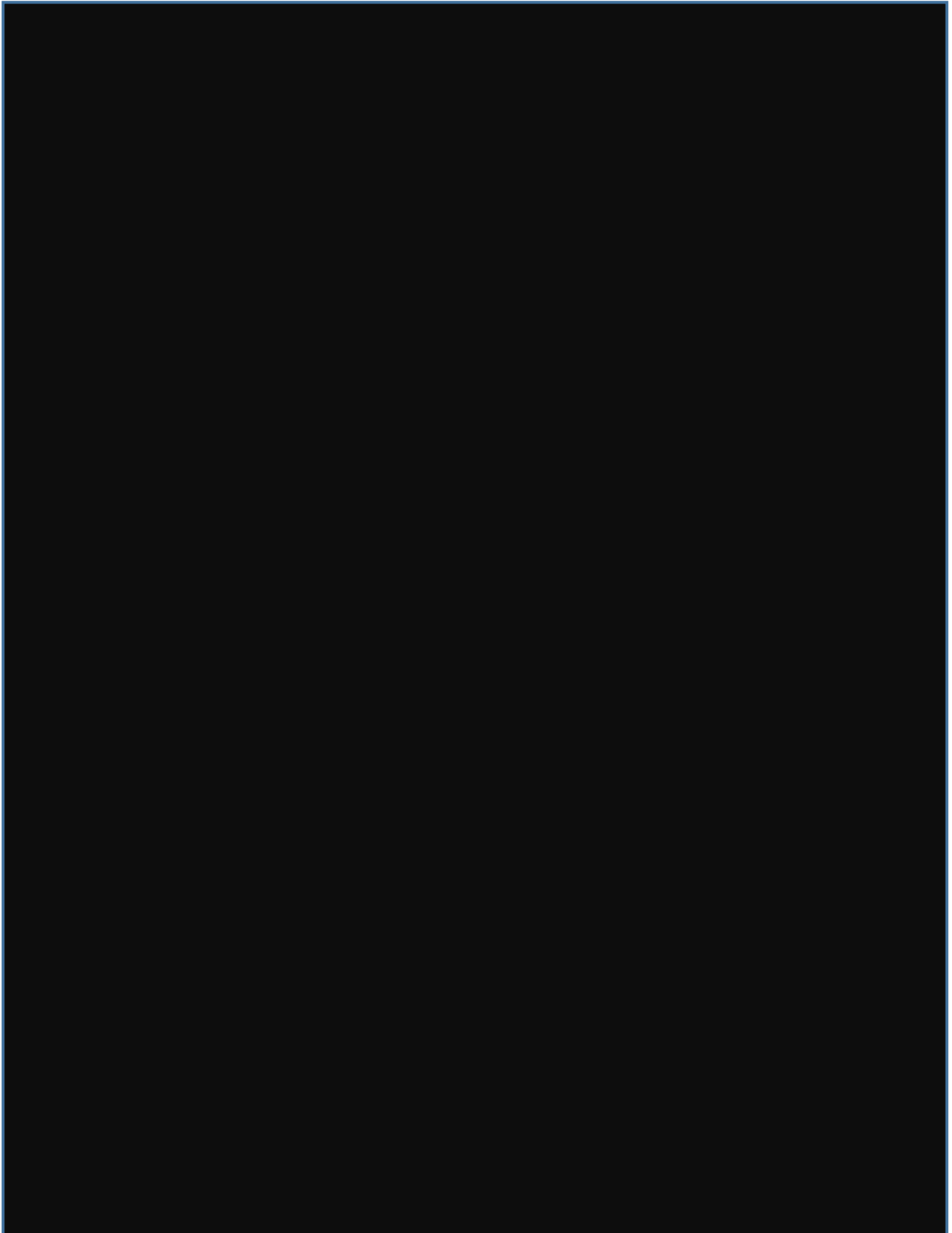
**Documento:** MQ-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** março/2026

**Revisão:** 08

**Página 8 de 20**





# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

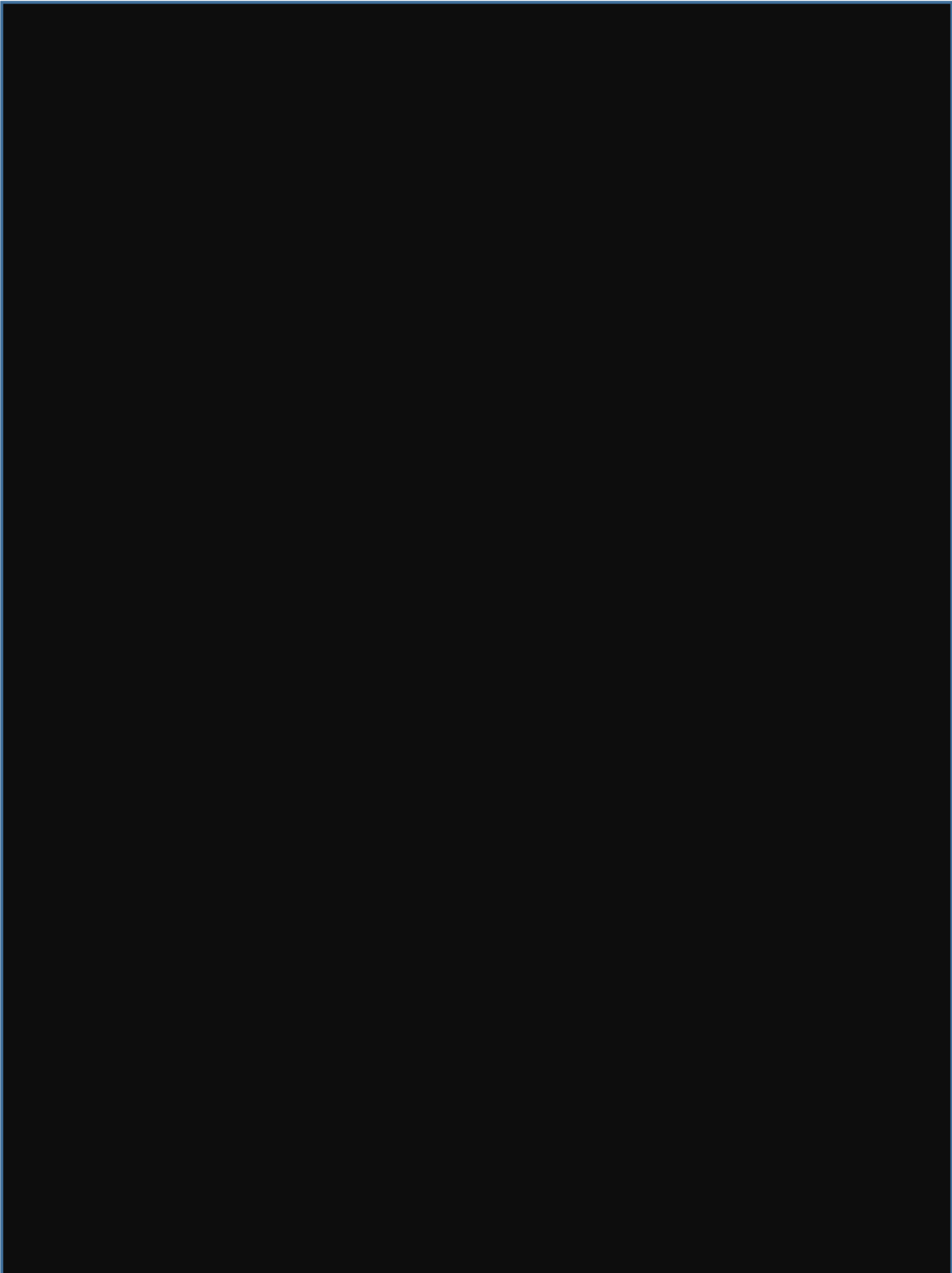
**Documento:** MQ-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** março/2026

**Revisão:** 08

**Página 9 de 20**

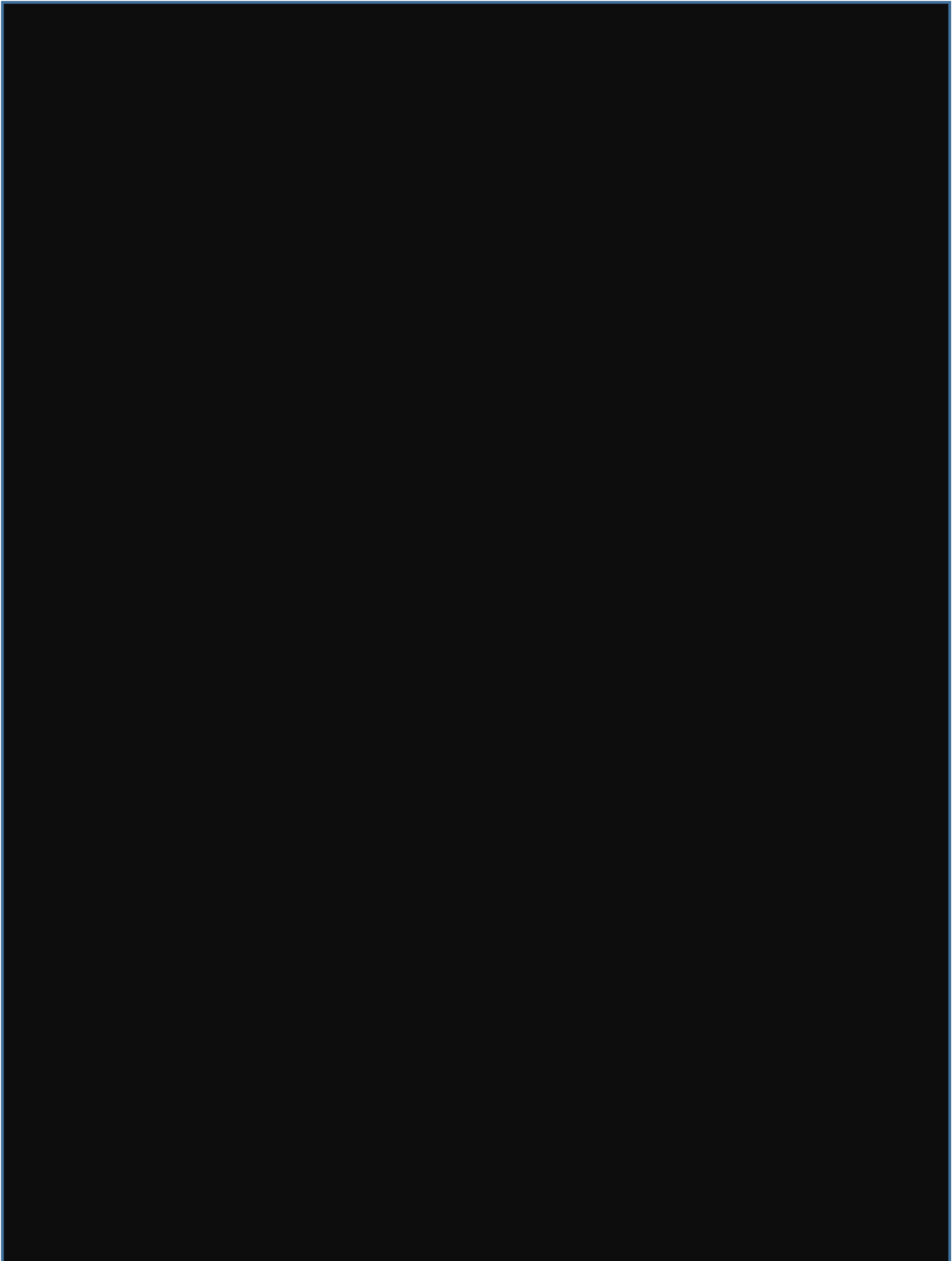




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 10 de 20</b>

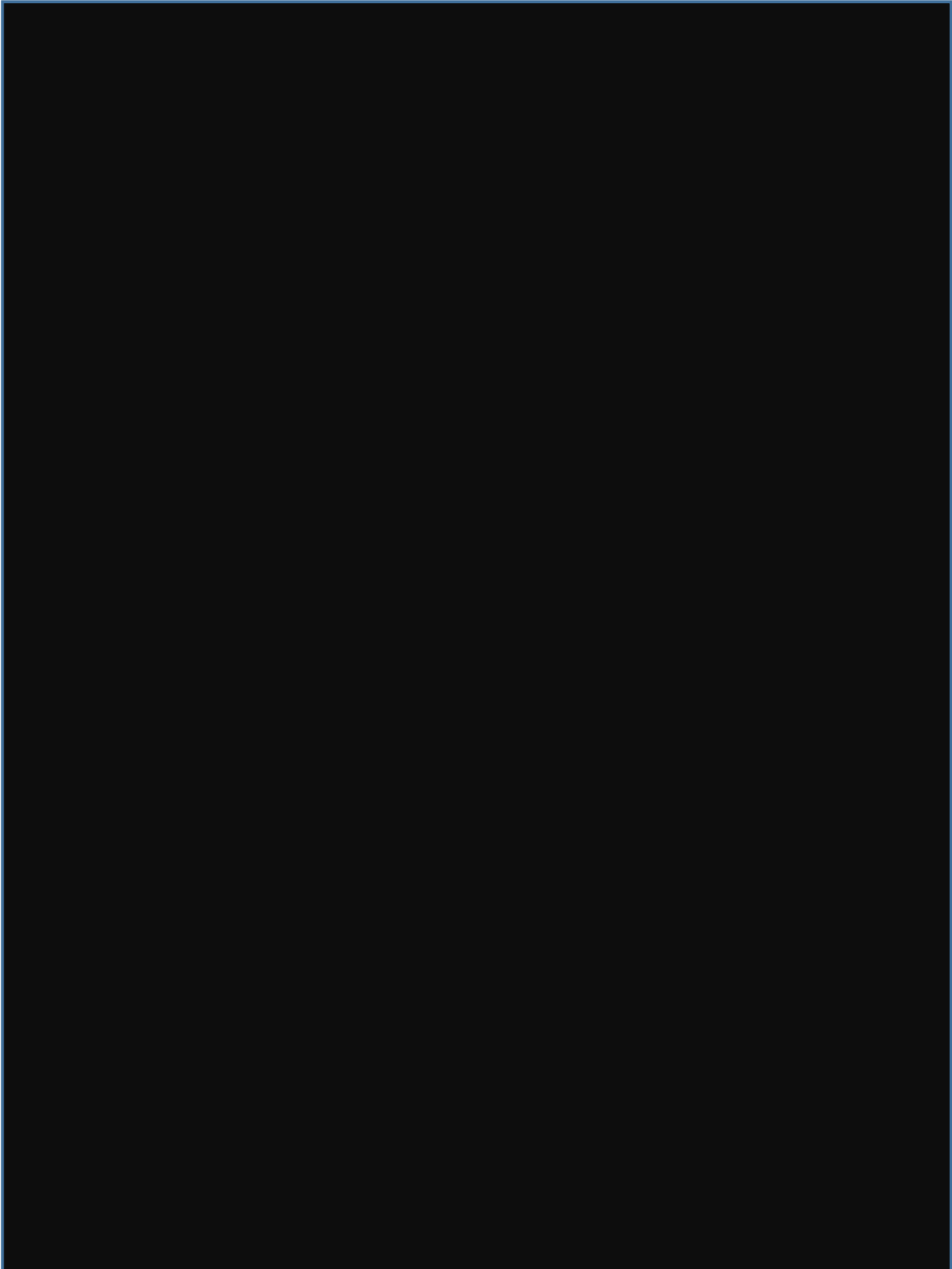




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 11 de 20</b>

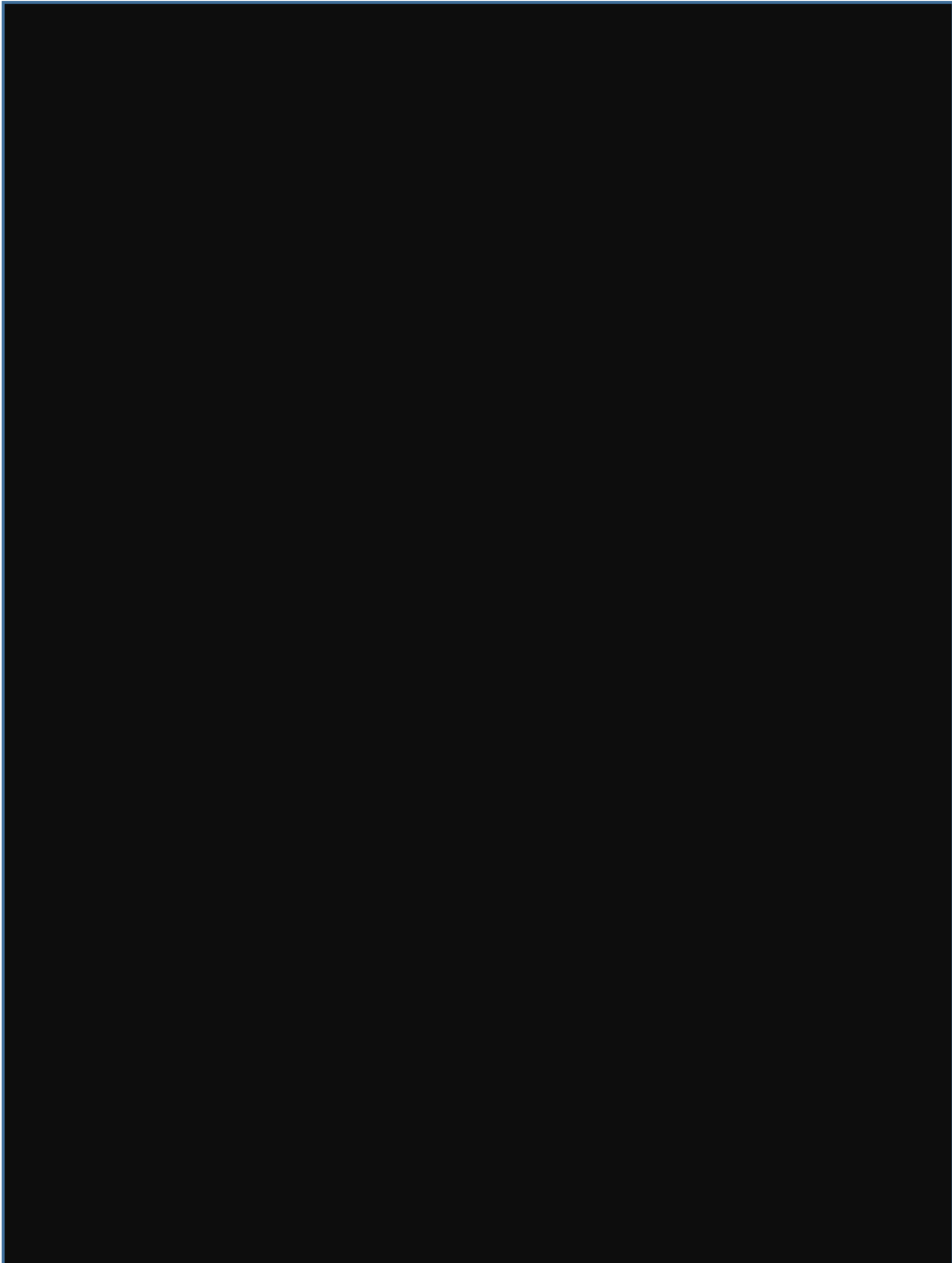




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 12 de 20</b>

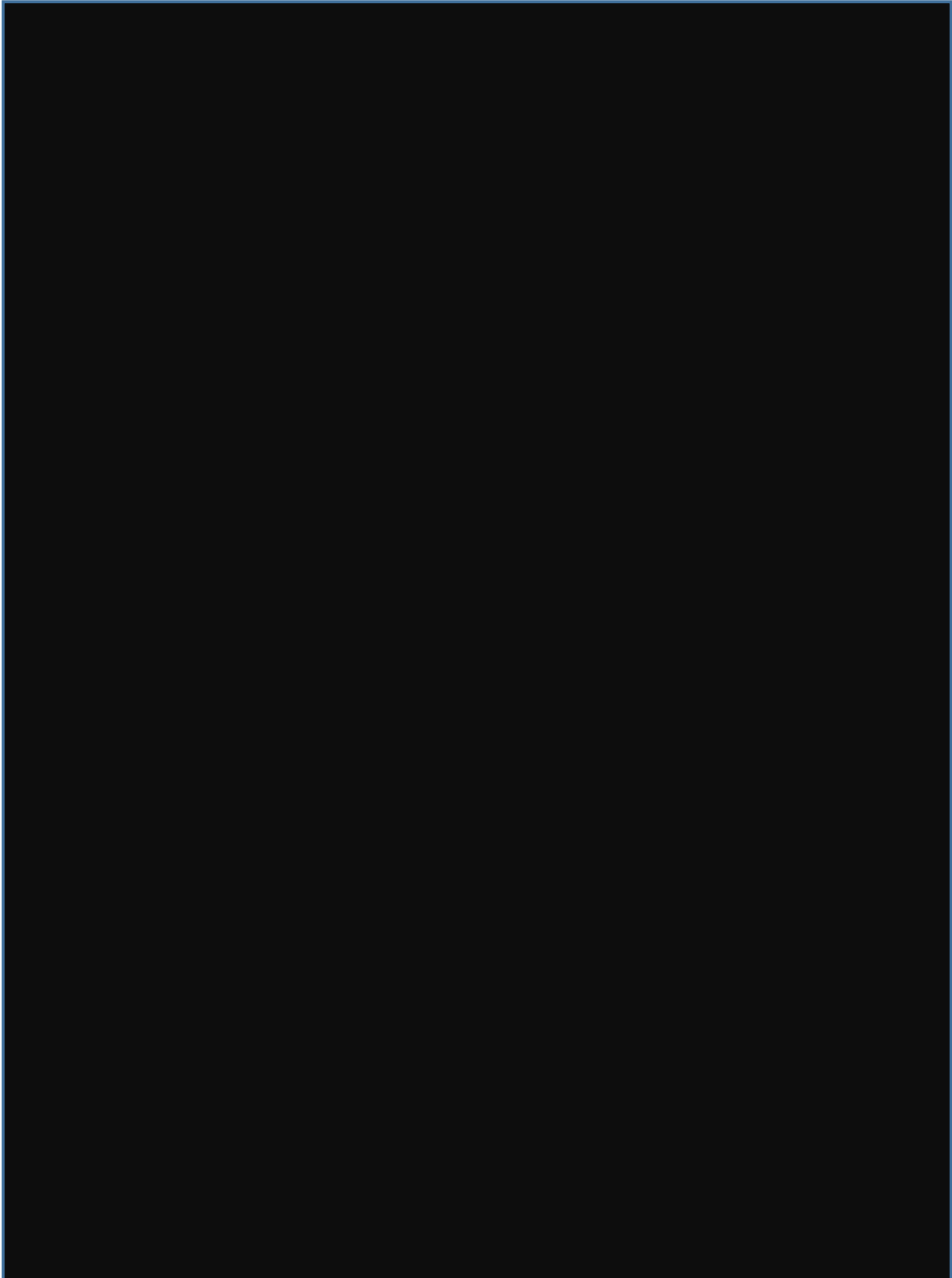




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 13 de 20</b>





# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

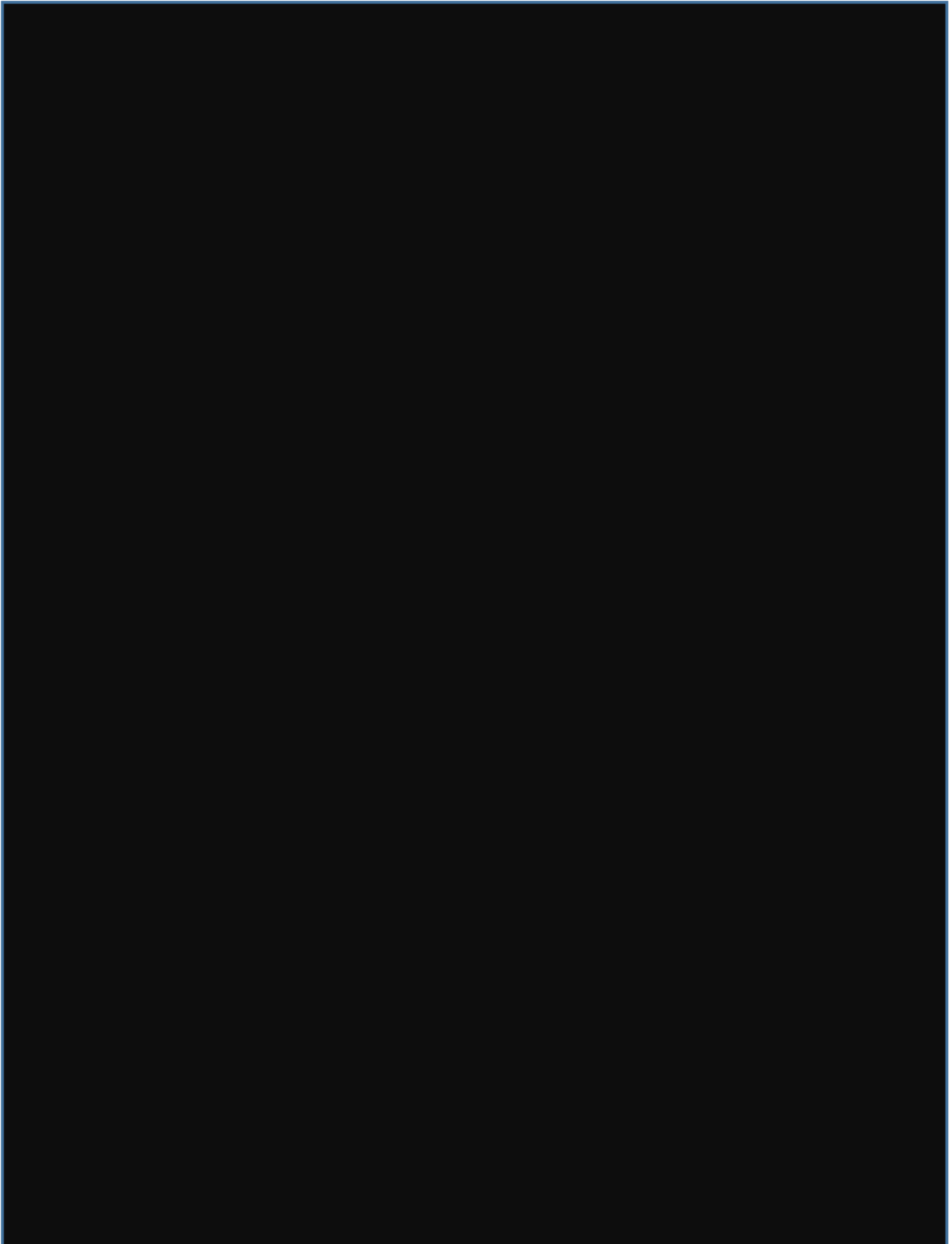
**Documento:** MQ-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** março/2026

**Revisão:** 08

**Página 14 de 20**

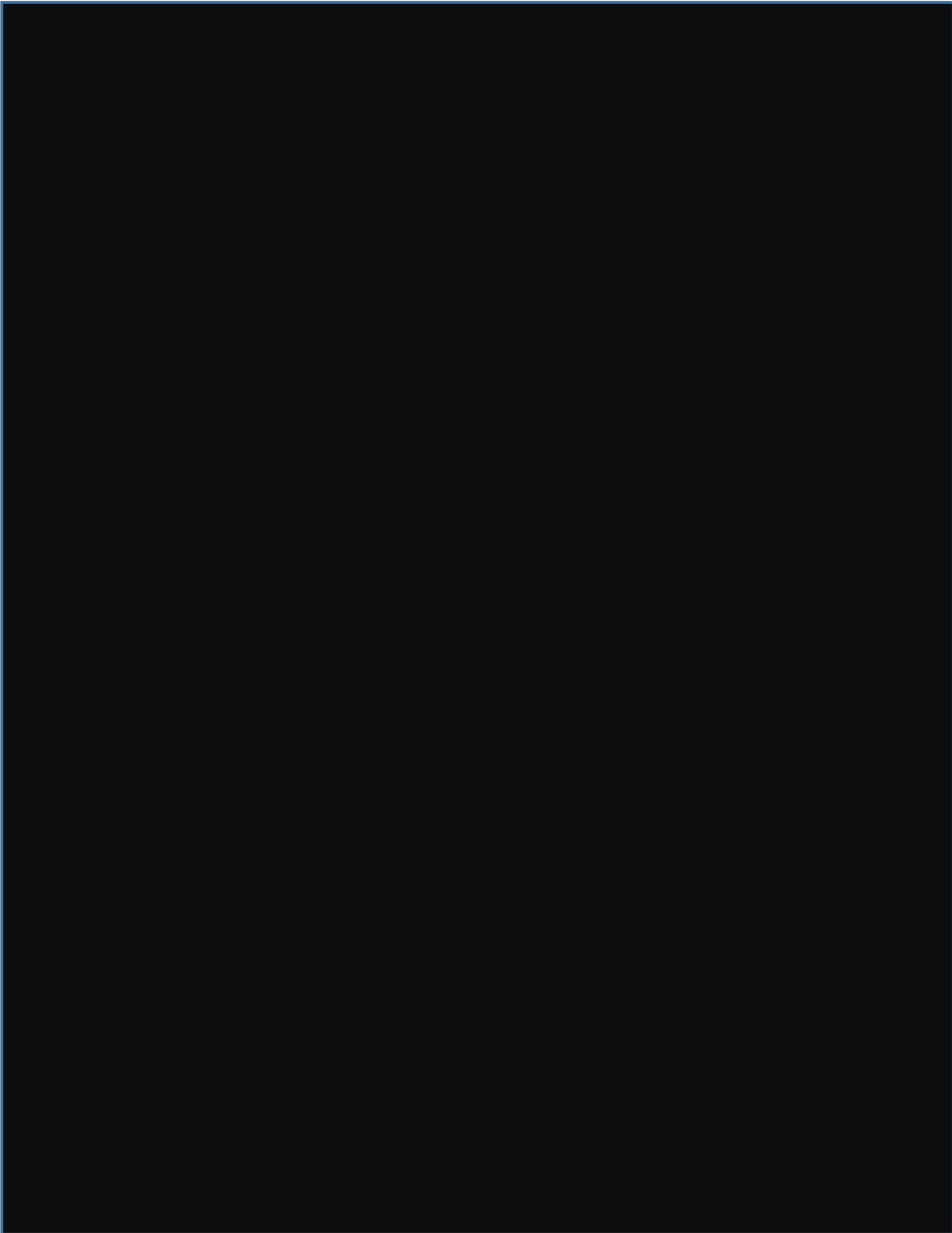




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 15 de 20</b>

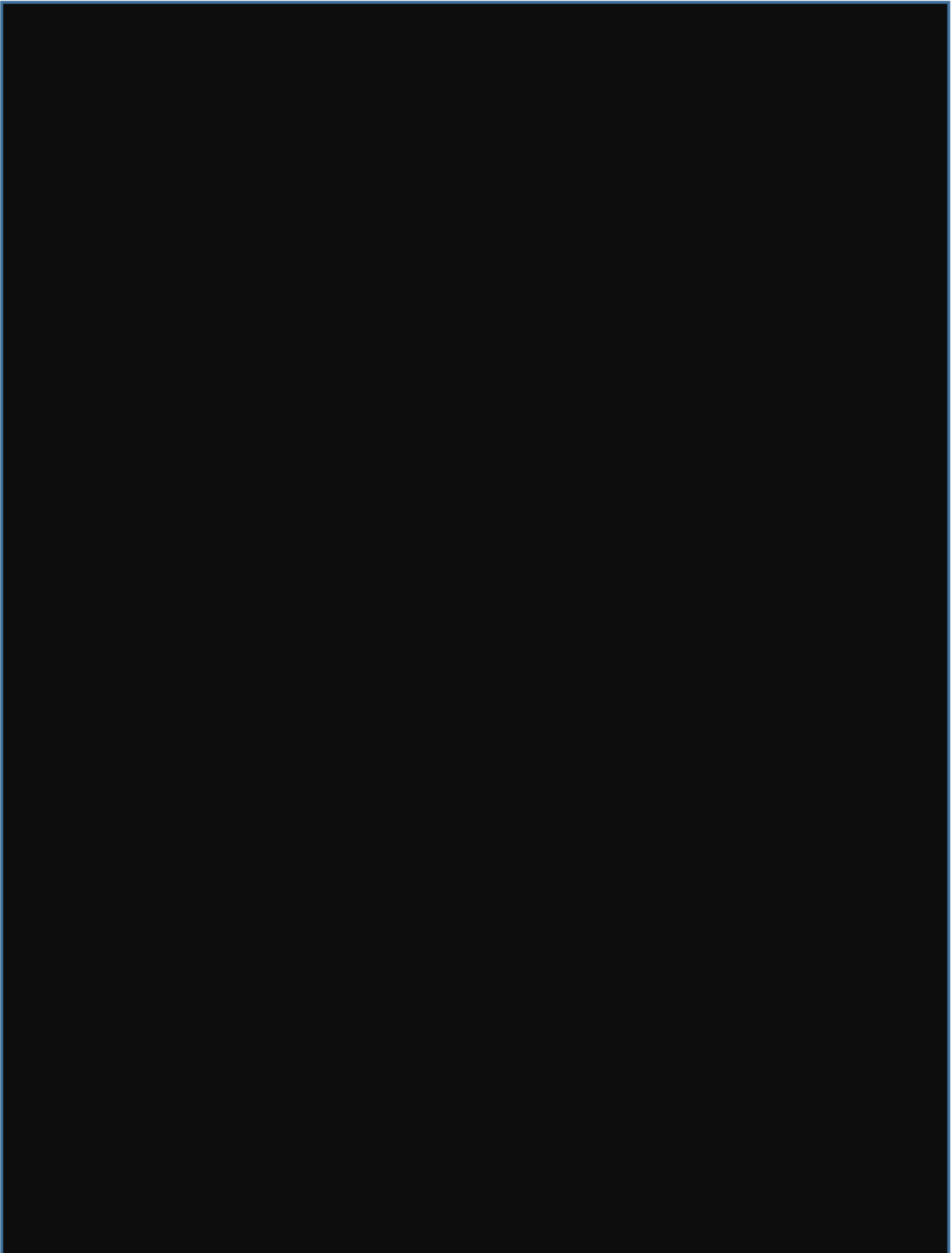




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 16 de 20</b>

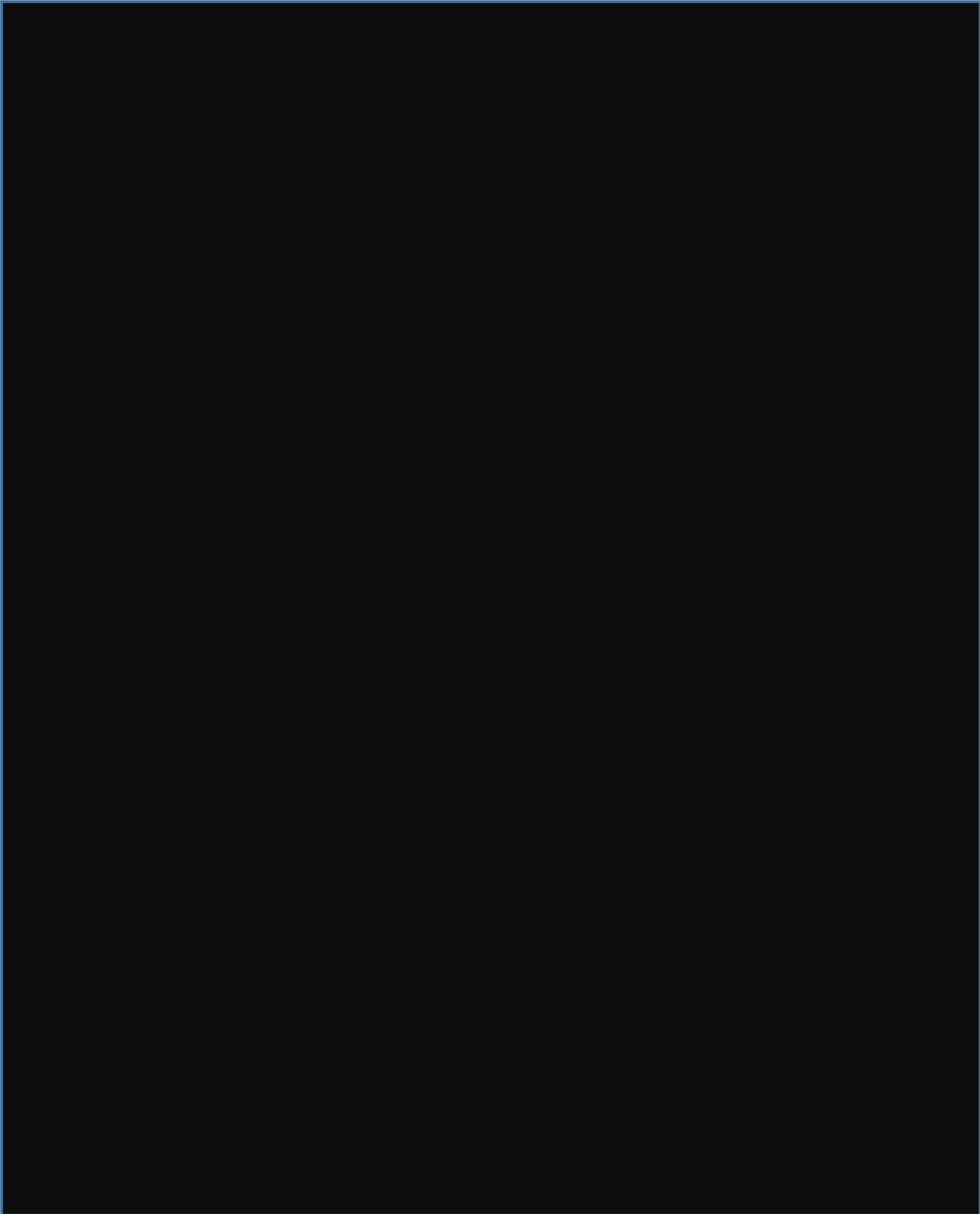




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 17 de 20</b>





# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

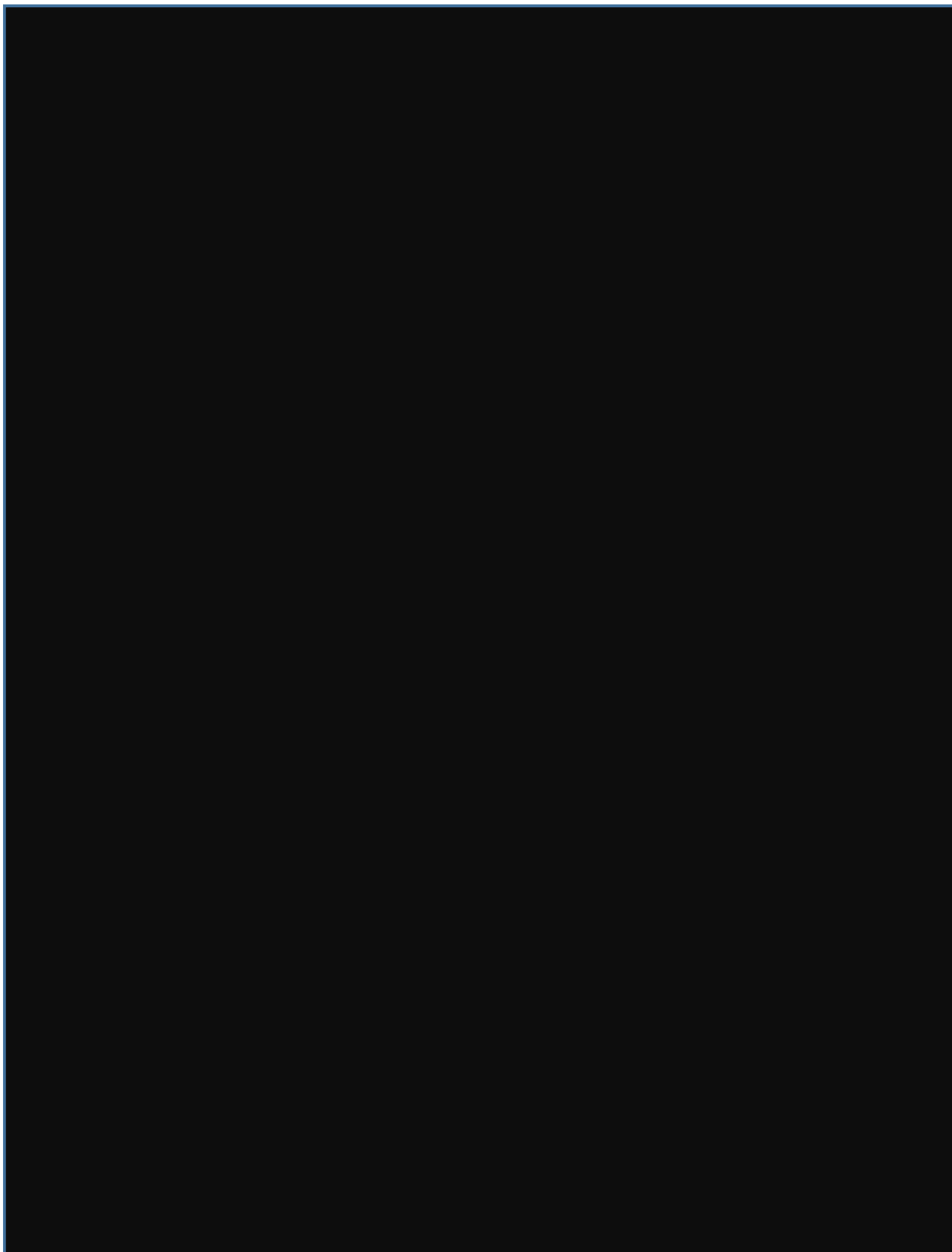
**Documento:** MQ-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** março/2026

**Revisão:** 08

**Página 18 de 20**





# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

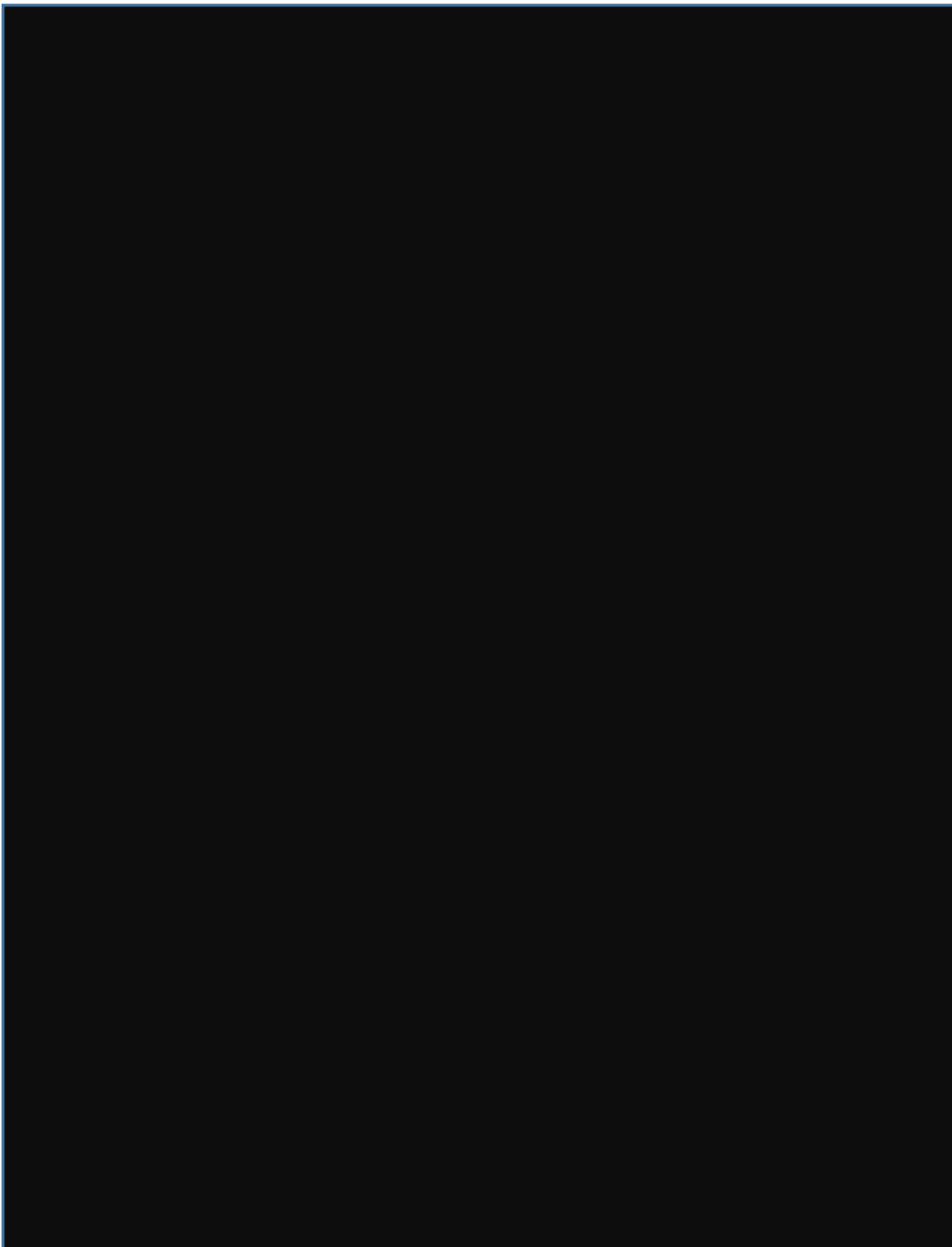
**Documento:** MQ-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** março/2026

**Revisão:** 08

**Página 19 de 20**

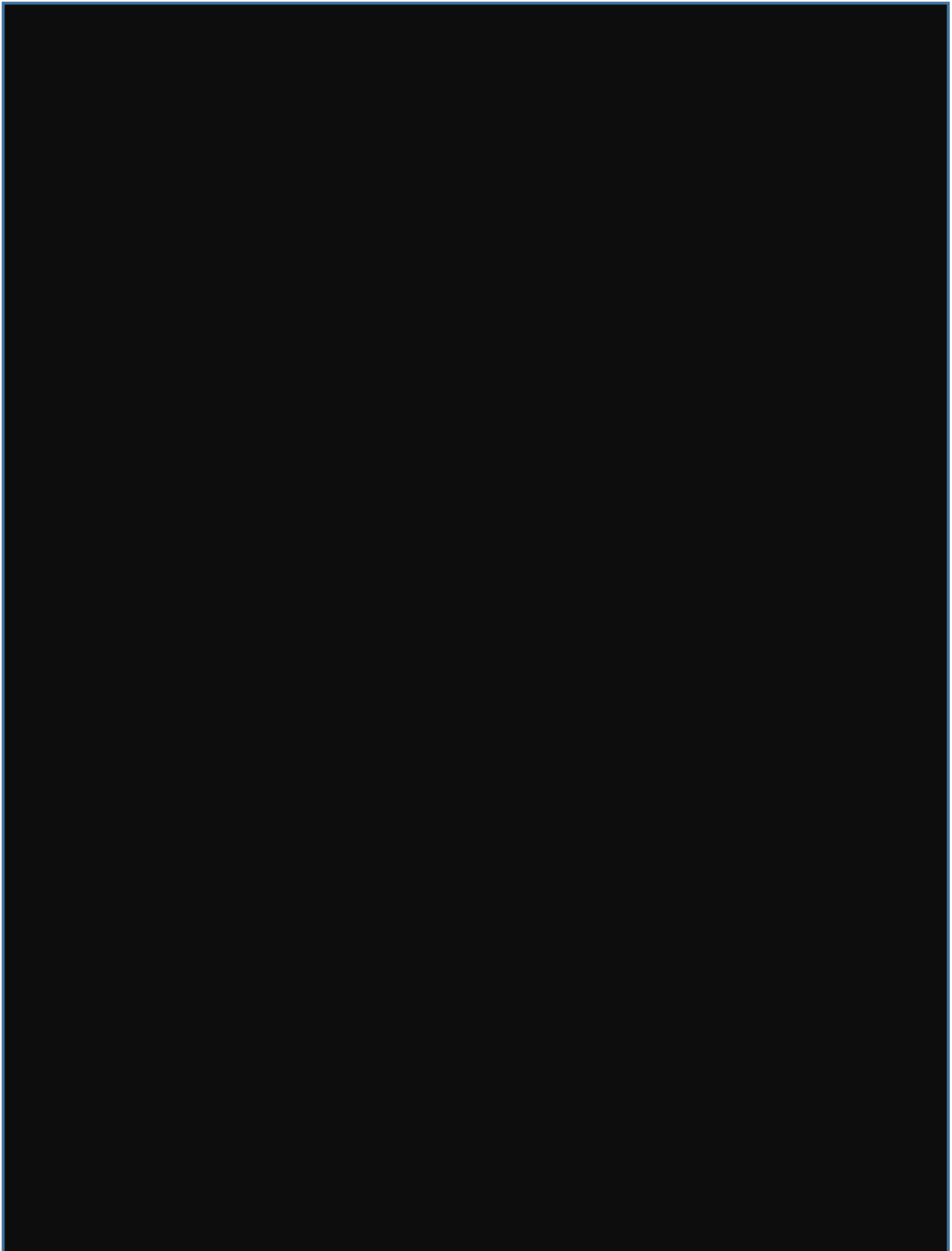




# WEST

## MANUAL DA QUALIDADE

<b>Documento:</b> MQ-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> março/2026	<b>Revisão:</b> 08	<b>Página 20 de 20</b>





# WEST

## Tratamento de Reclamações e Apelações

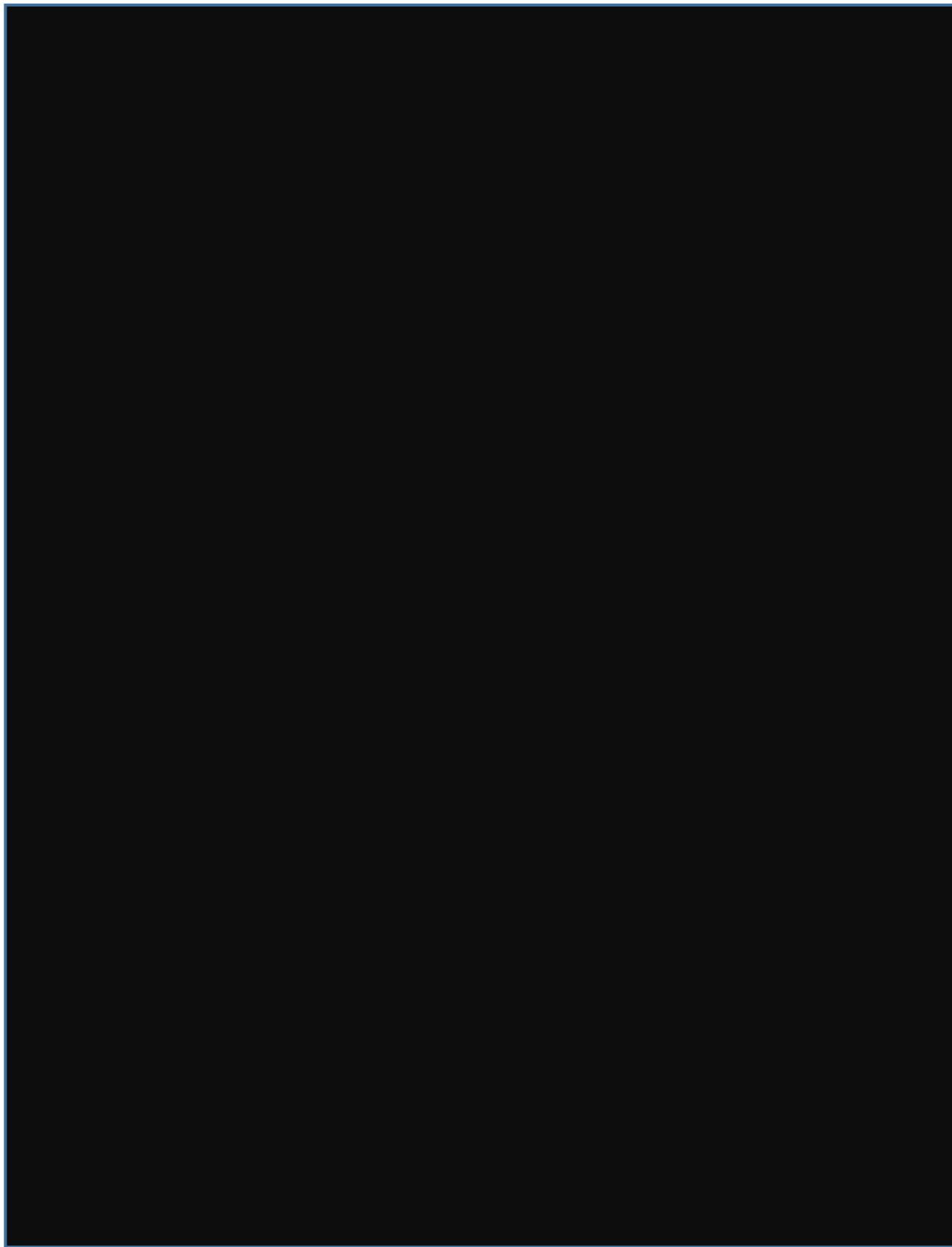
**Documento:** PA-05

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 1 de 6**





# WEST

## Tratamento de Reclamações e Apelações

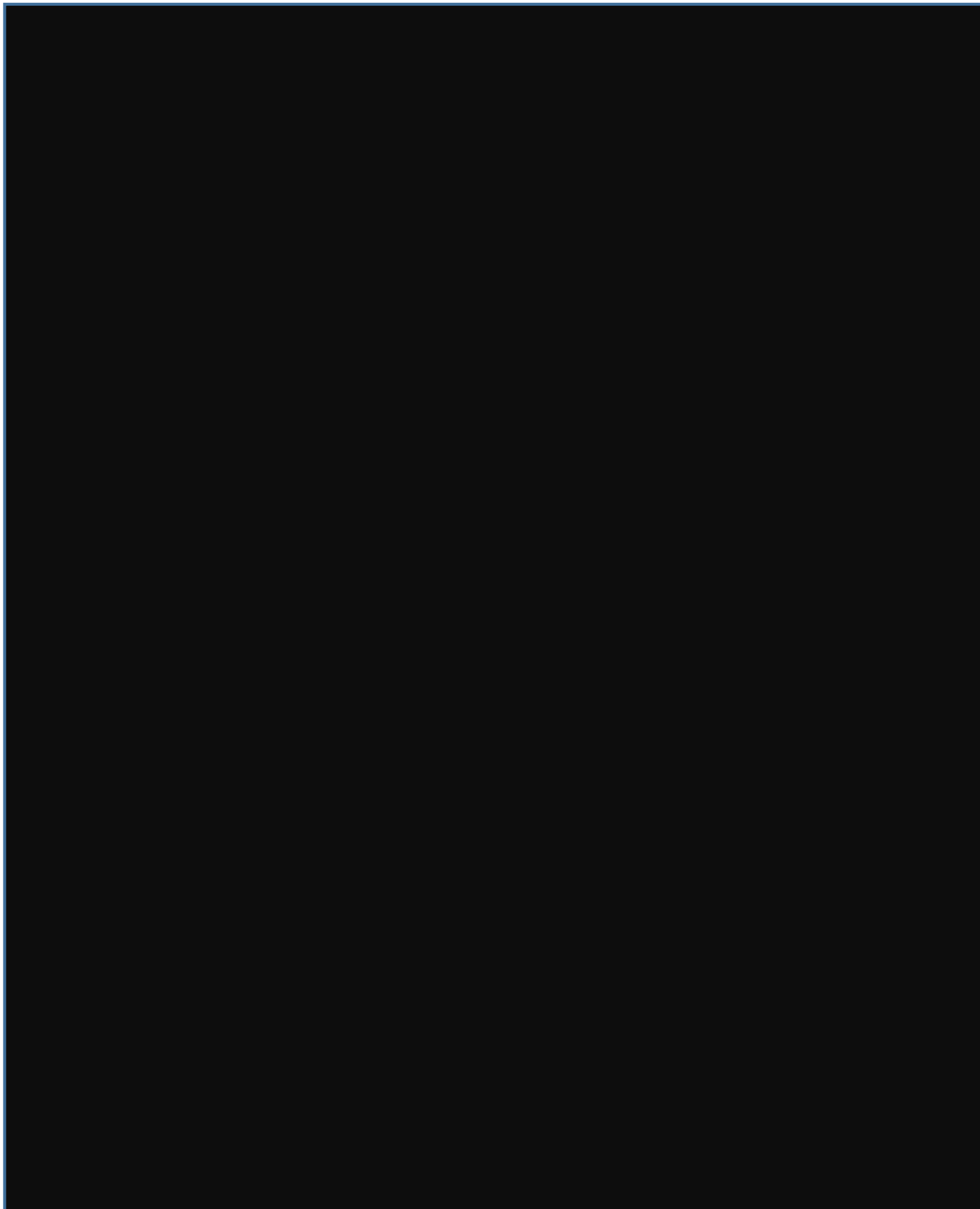
**Documento:** PA-05

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 2 de 6**





# WEST

## Tratamento de Reclamações e Apelações

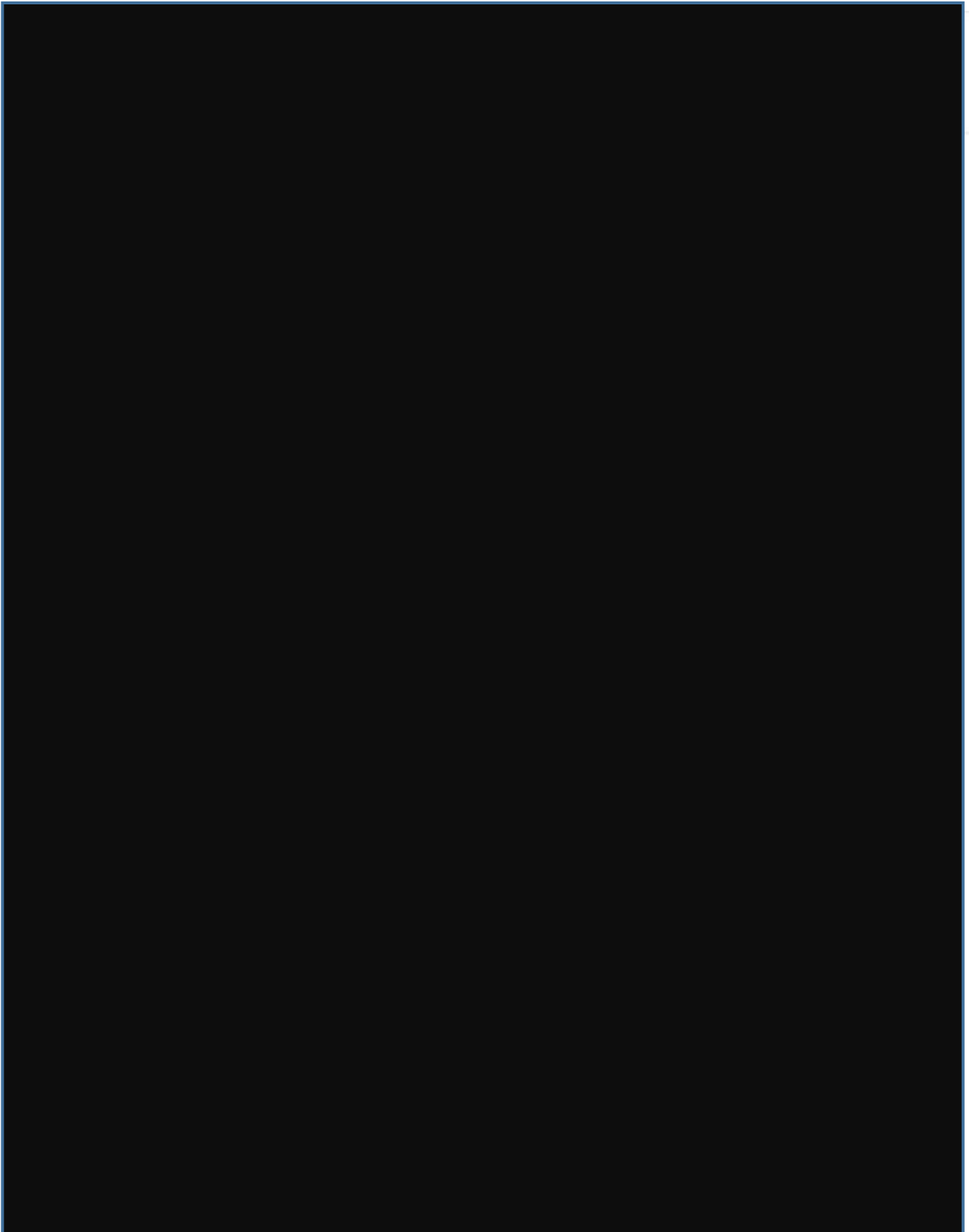
**Documento:** PA-05

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 3 de 6**





# WEST

## Tratamento de Reclamações e Apelações

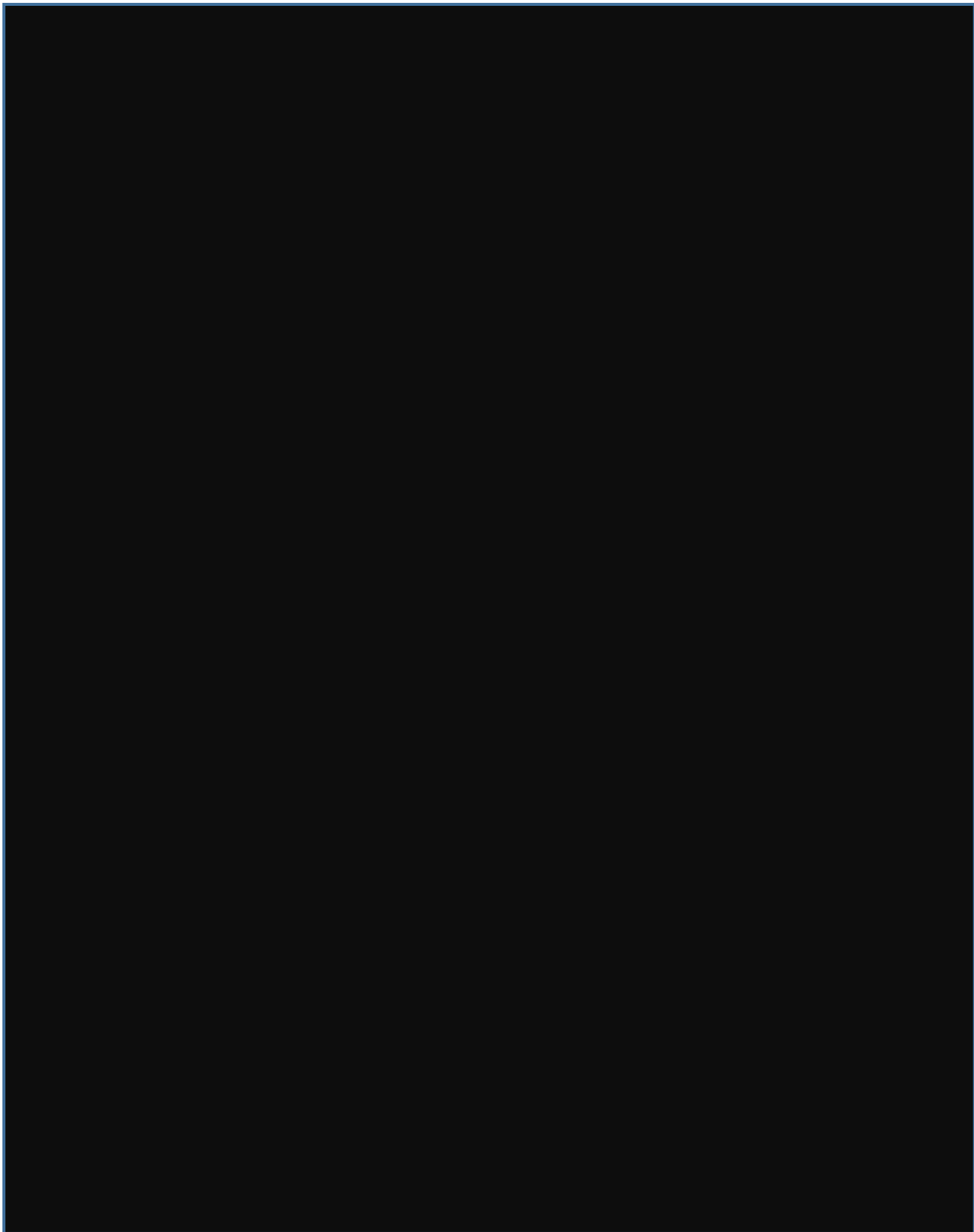
**Documento:** PA-05

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 4 de 6**





# WEST

## Tratamento de Reclamações e Apelações

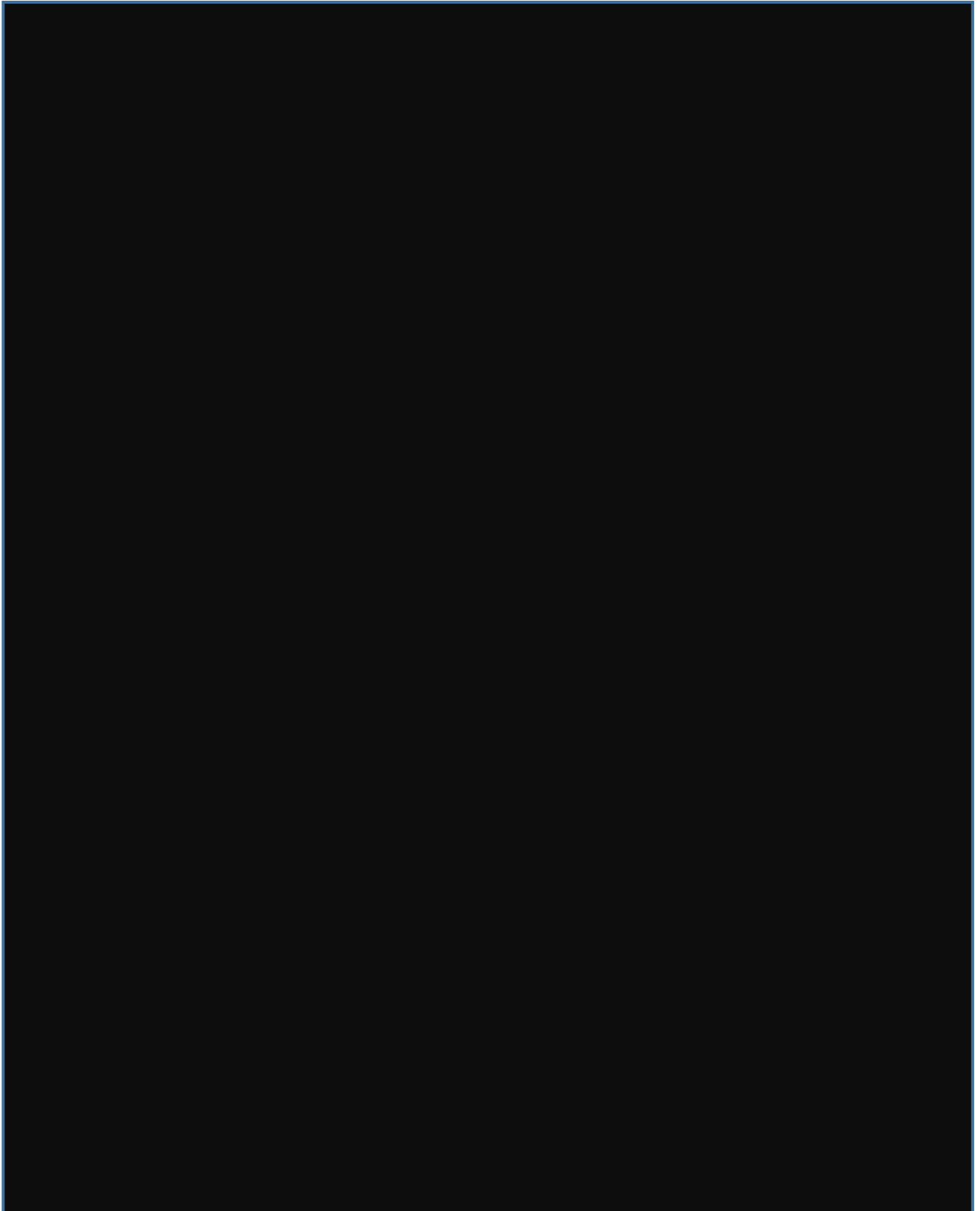
**Documento:** PA-05

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 5 de 6**





# WEST

## Tratamento de Reclamações e Apelações

**Documento:** PA-05

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** AGOSTO/2022

**Revisão:** 00

**Página 6 de 6**

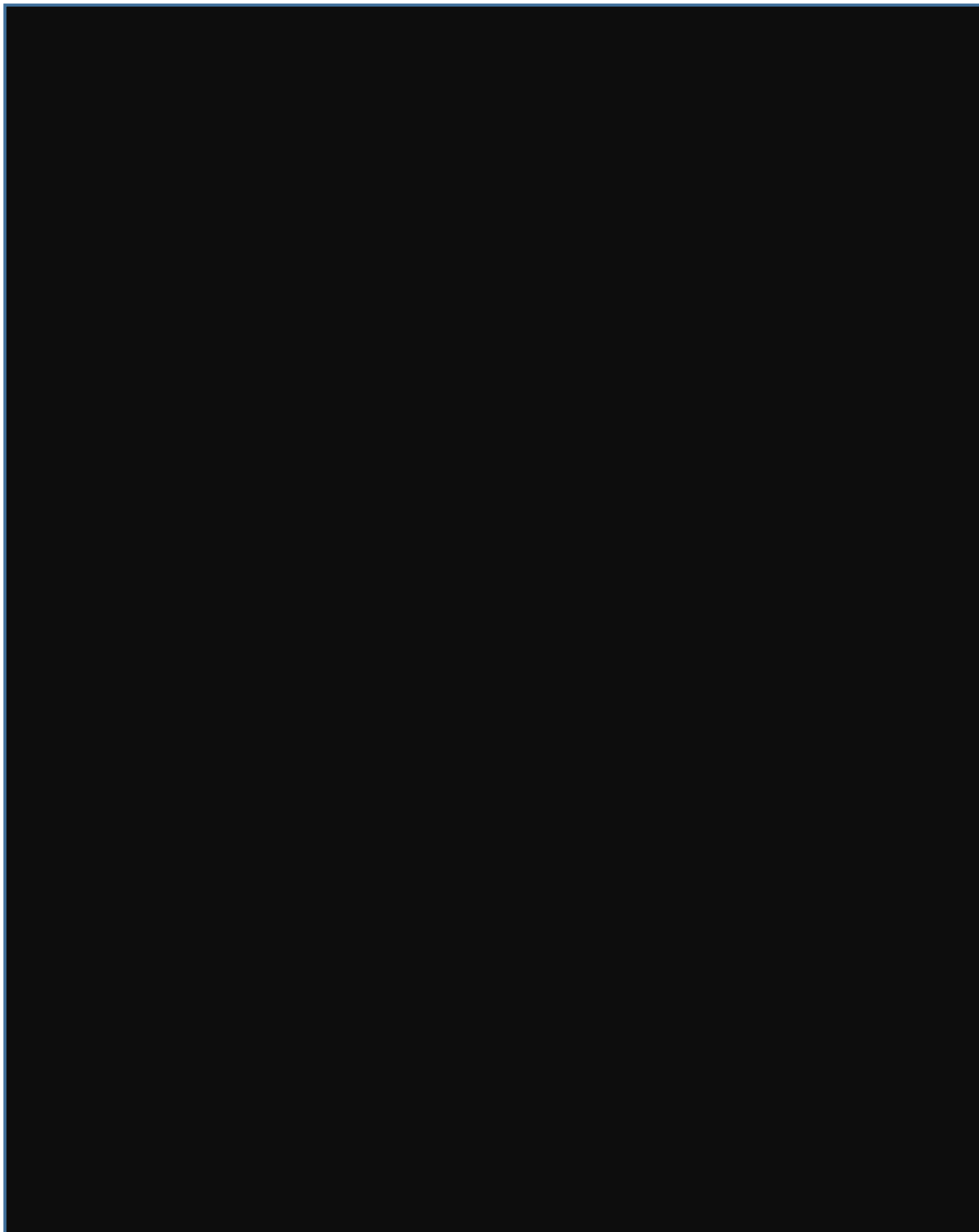




# WEST

## Controle de Documentos e Registos

<b>Documento:</b> PA-06		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> Outubro/2024	<b>Revisão:</b> 02	<b>Página 1 de 5</b>





# WEST

## Controle de Documentos e Registros

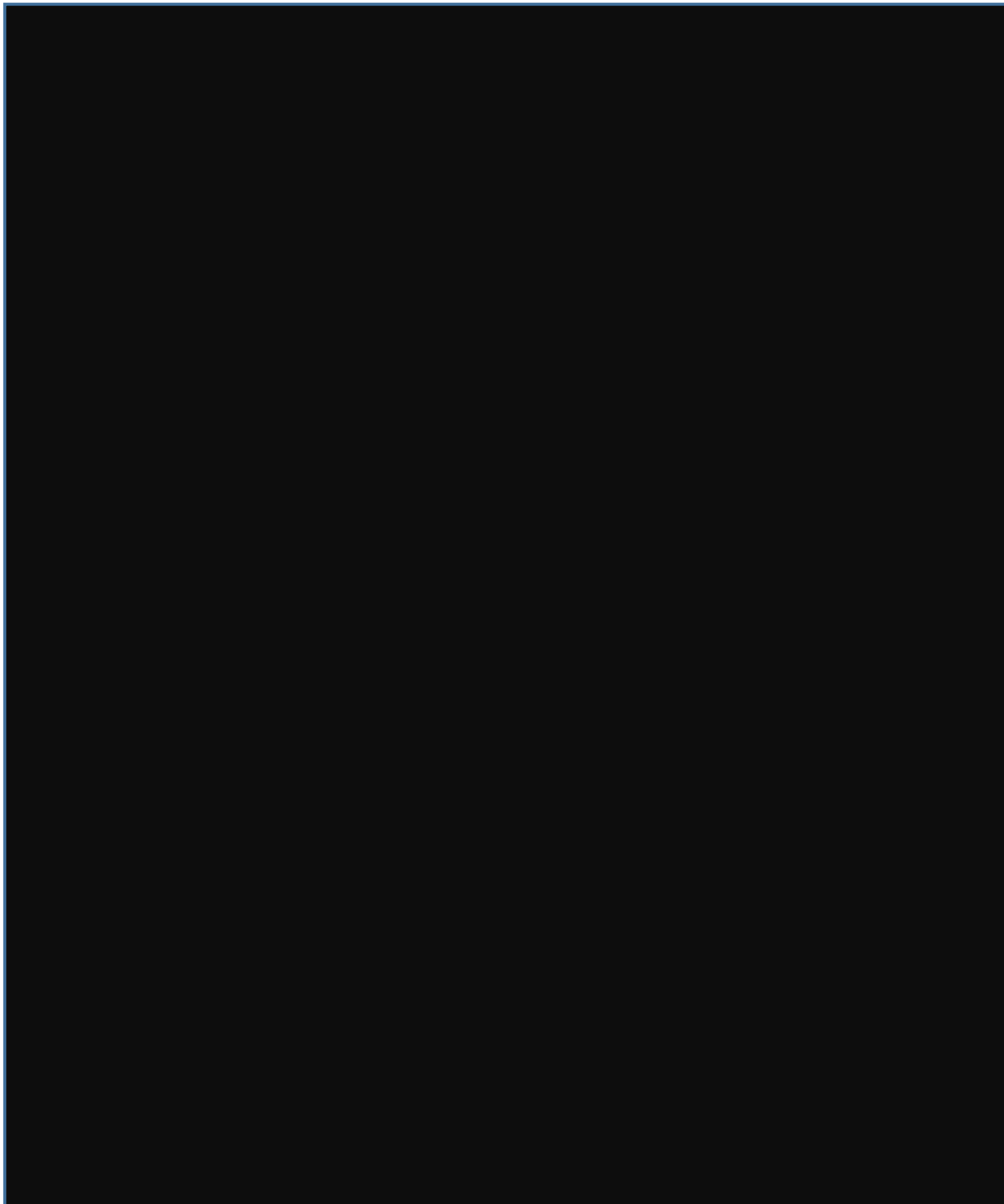
**Documento:** PA-06

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** Outubro/2024

**Revisão:** 02

**Página 2 de 5**





# WEST

## Controle de Documentos e Registros

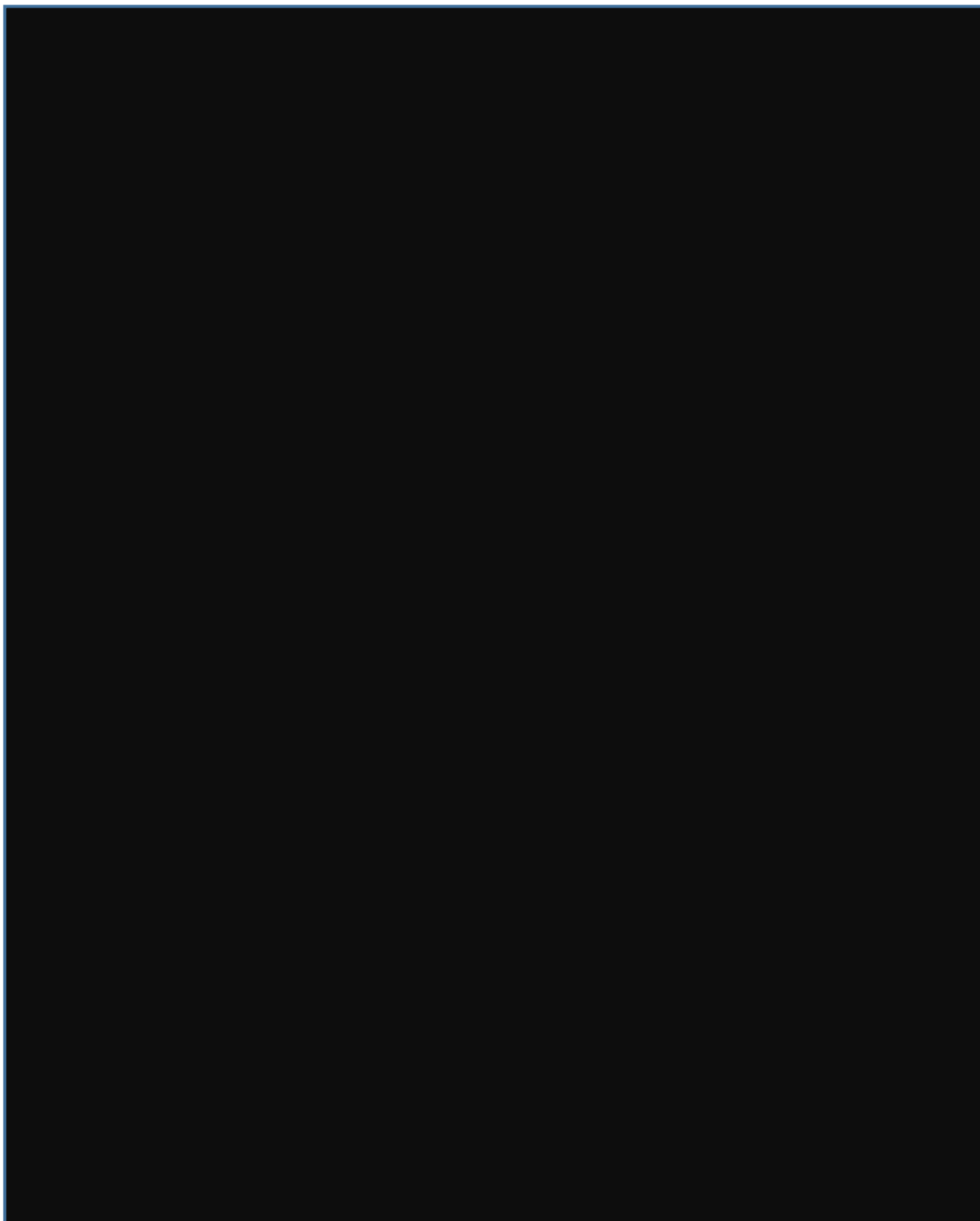
**Documento:** PA-06

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** Outubro/2024

**Revisão:** 02

**Página 3 de 5**





# WEST

## Controle de Documentos e Registros

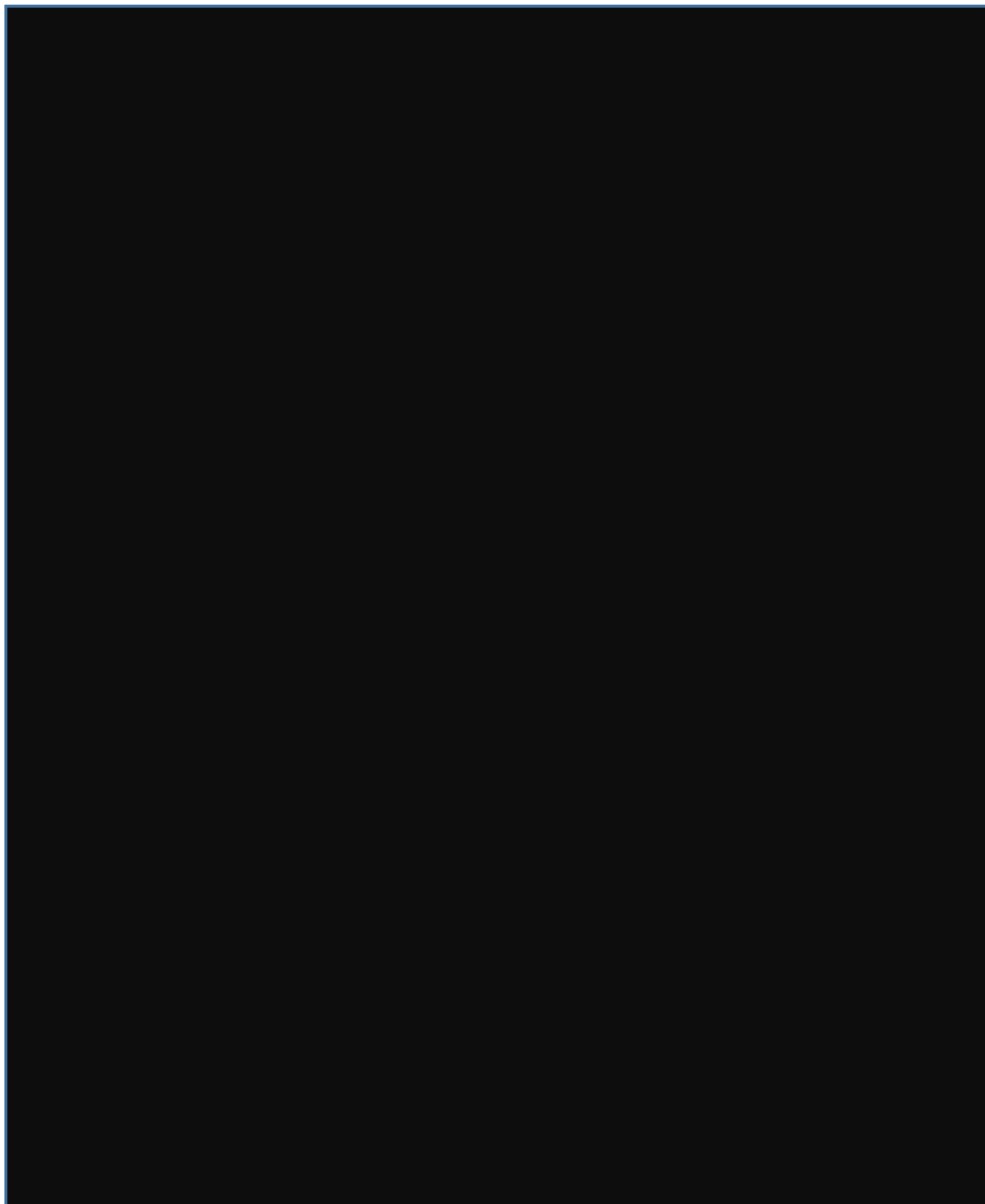
**Documento:** PA-06

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** Outubro/2024

**Revisão:** 02

**Página 4 de 5**

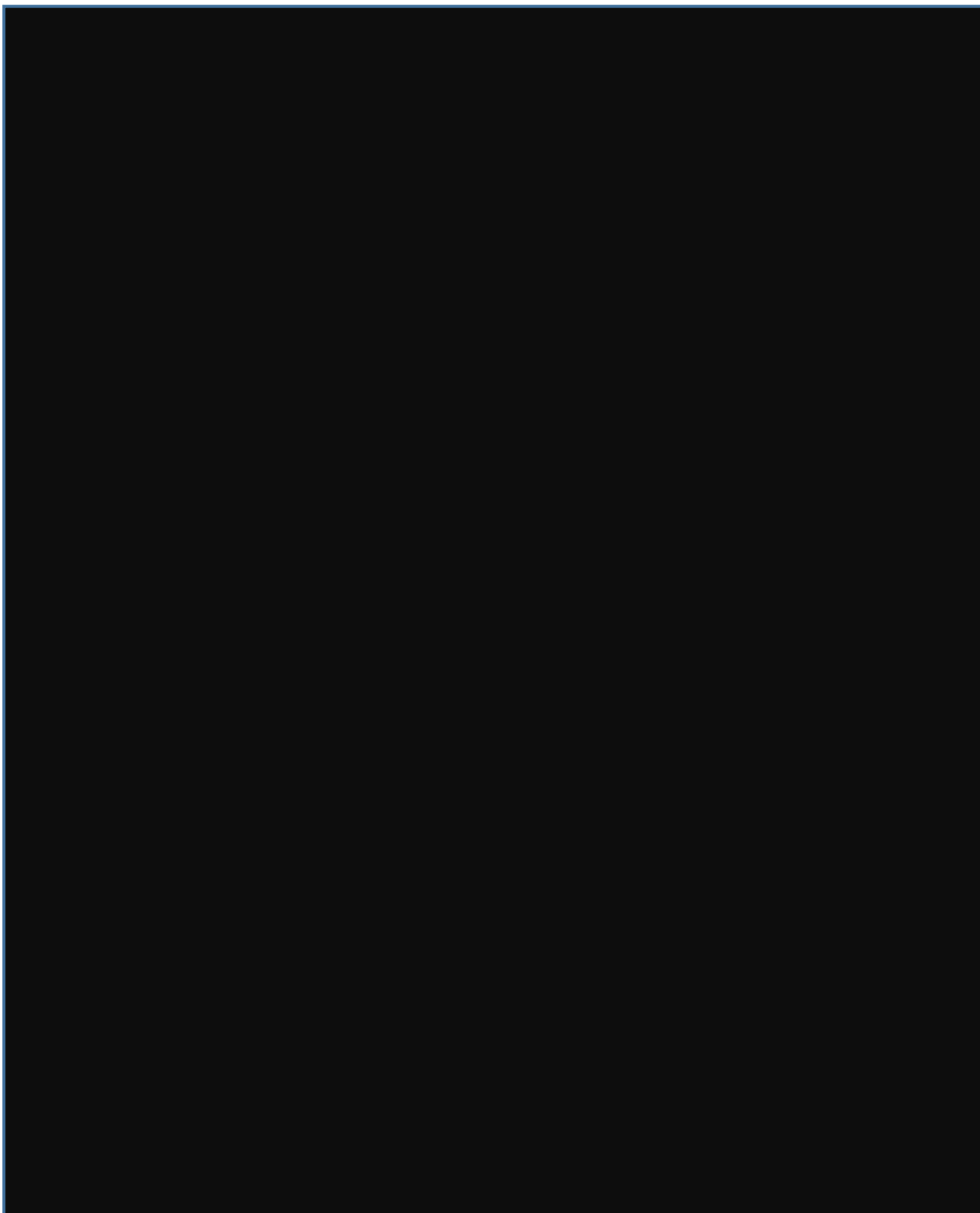




# WEST

## Controle de Documentos e Registos

<b>Documento:</b> PA-06		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> Outubro/2024	<b>Revisão:</b> 02	<b>Página 5 de 5</b>





# WEST

## Controle de Documentos e Registros

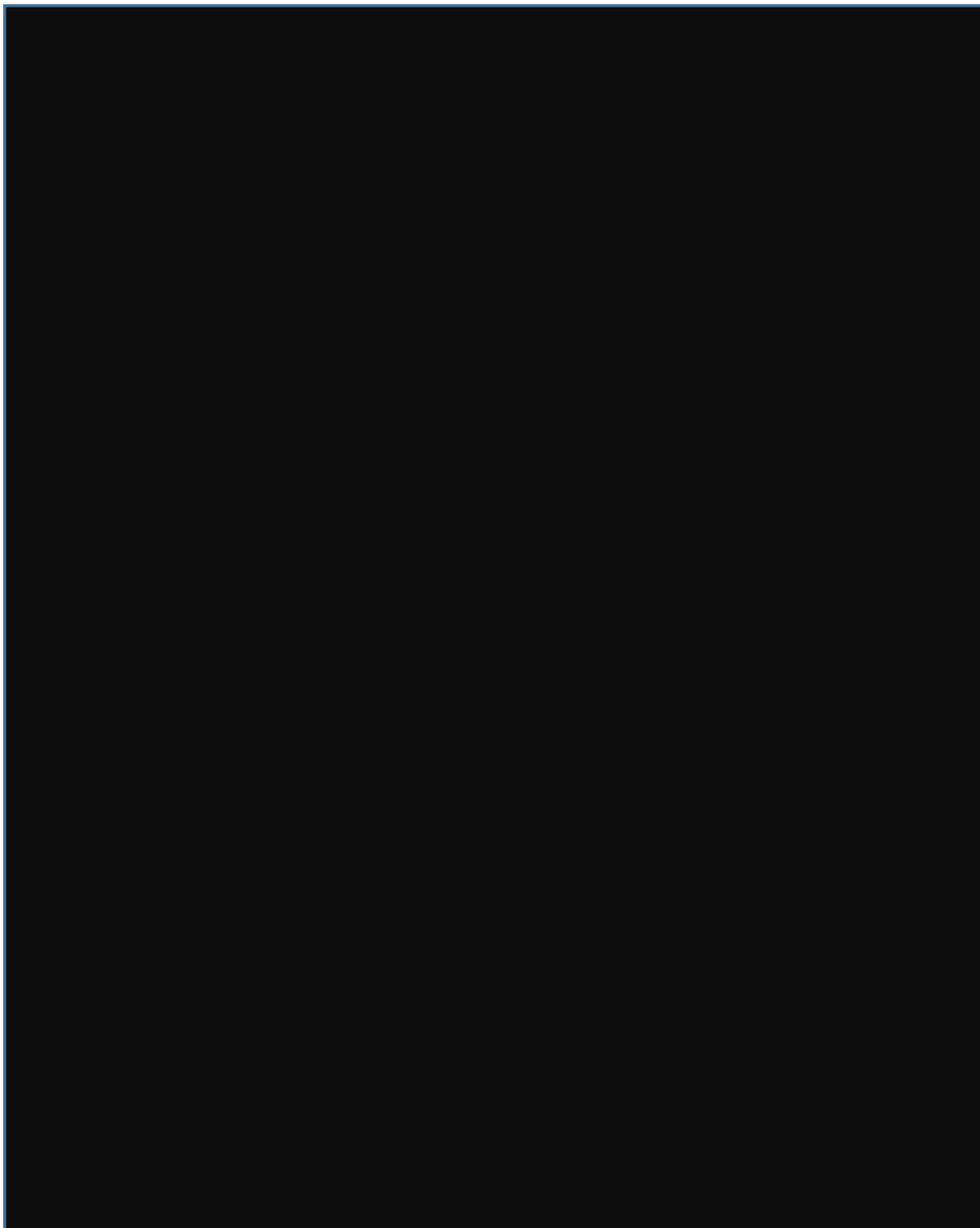
**Documento:** PA-06

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** Outubro/2024

**Revisão:** 02

**Página 1 de 5**





# WEST

## Controle de Documentos e Registros

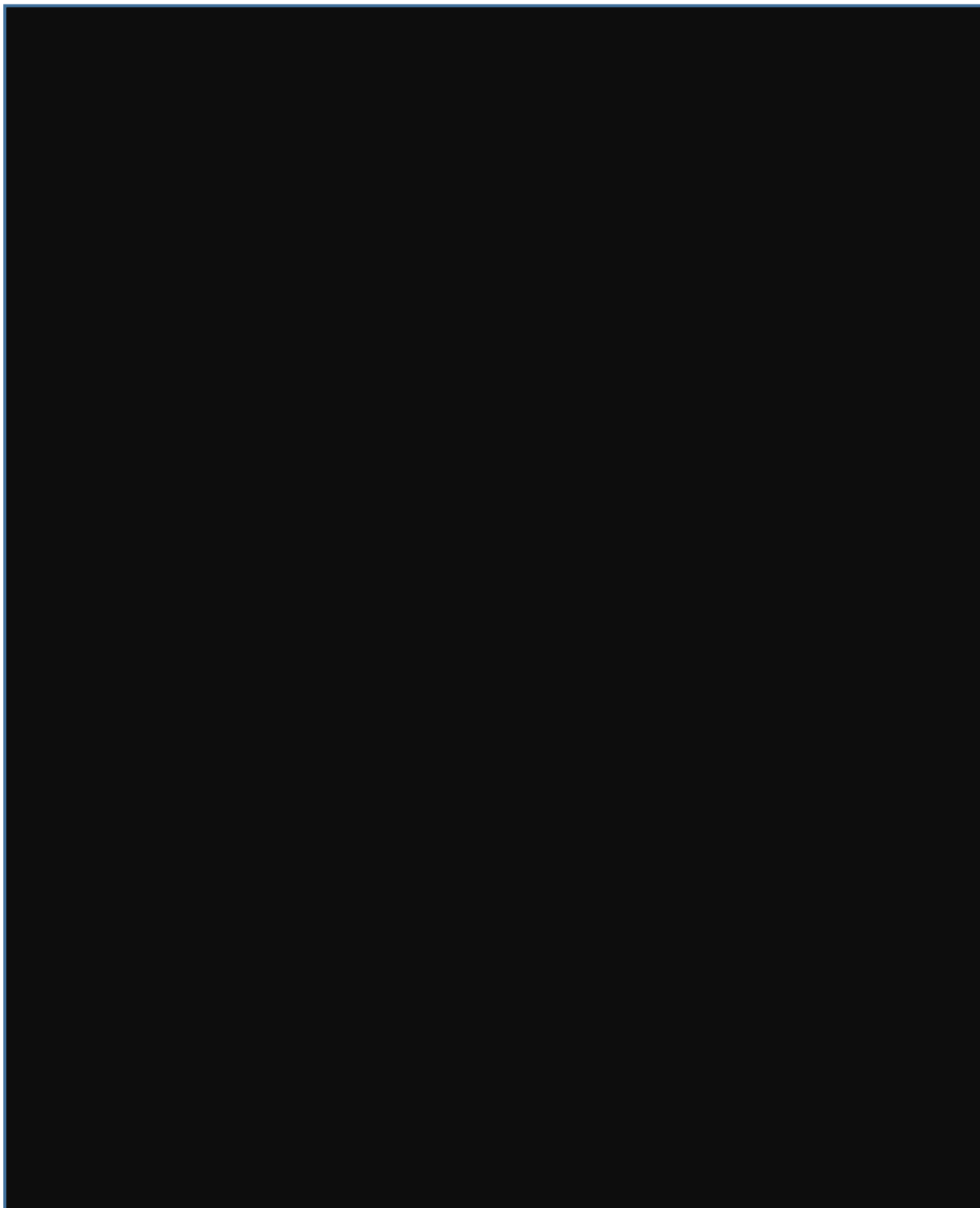
**Documento:** PA-06

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** Outubro/2024

**Revisão:** 02

**Página 2 de 5**





# WEST

## Controle de Documentos e Registros

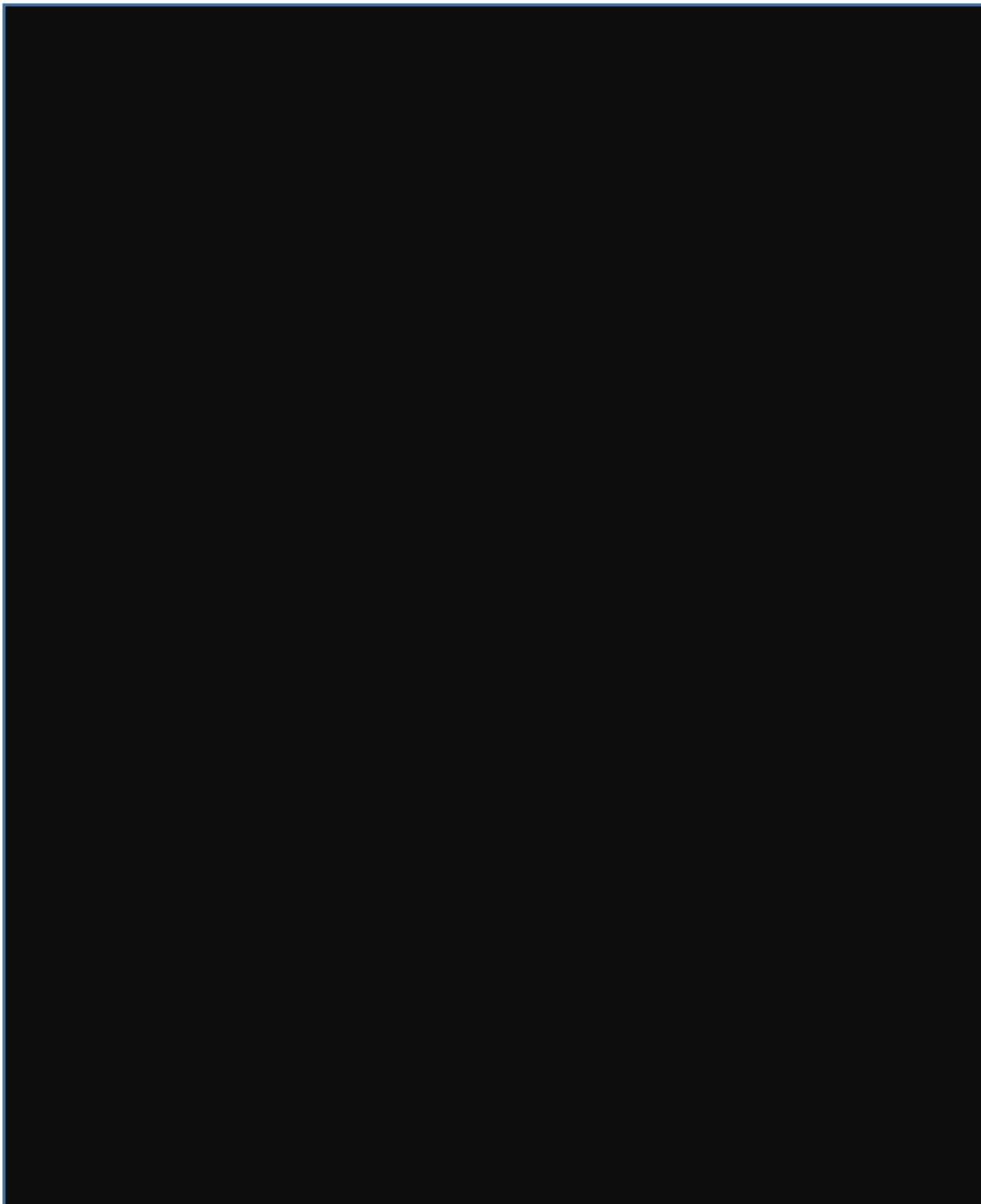
**Documento:** PA-06

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** Outubro/2024

**Revisão:** 02

**Página 3 de 5**





# WEST

## Controle de Documentos e Registros

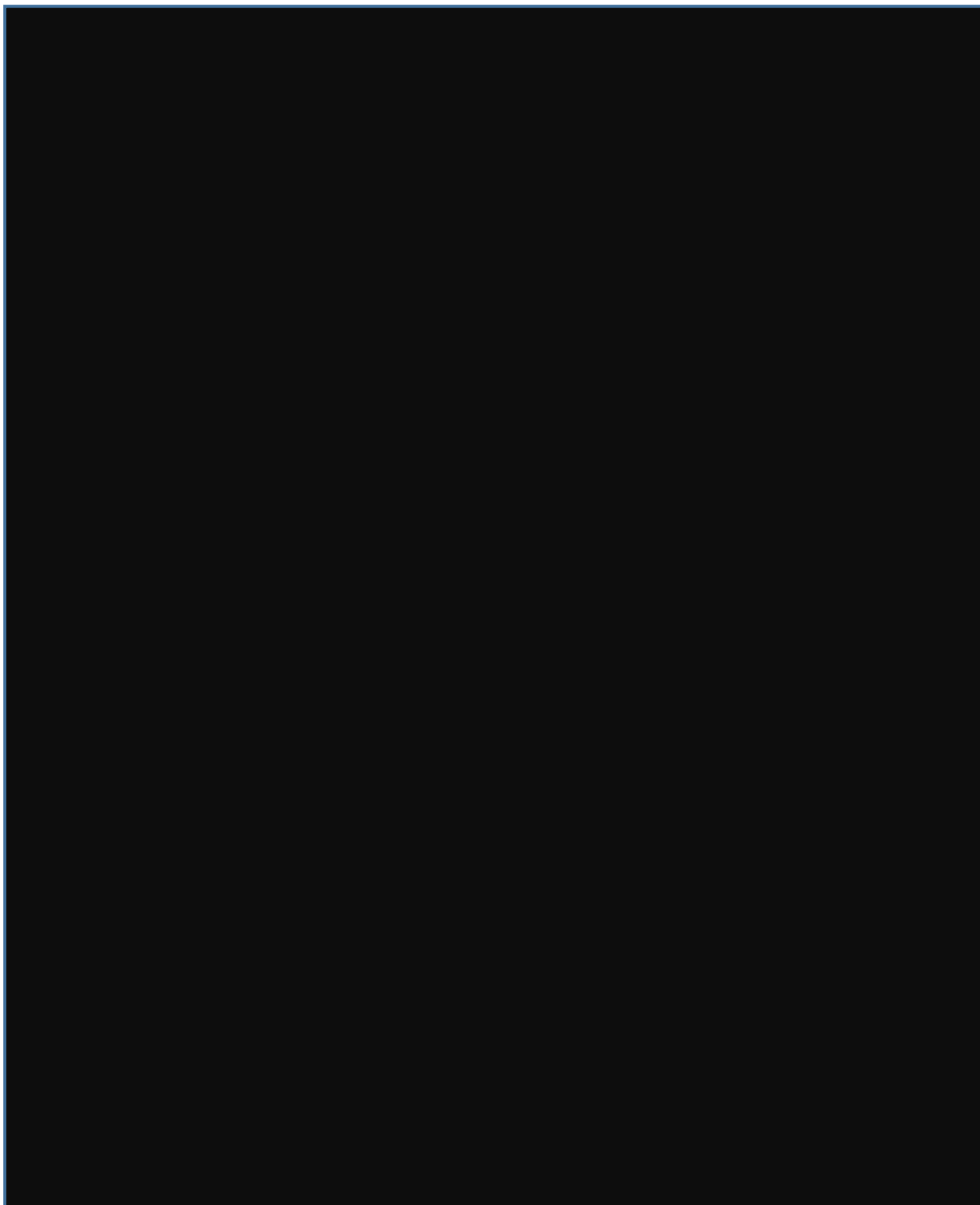
**Documento:** PA-06

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** Outubro/2024

**Revisão:** 02

**Página 4 de 5**

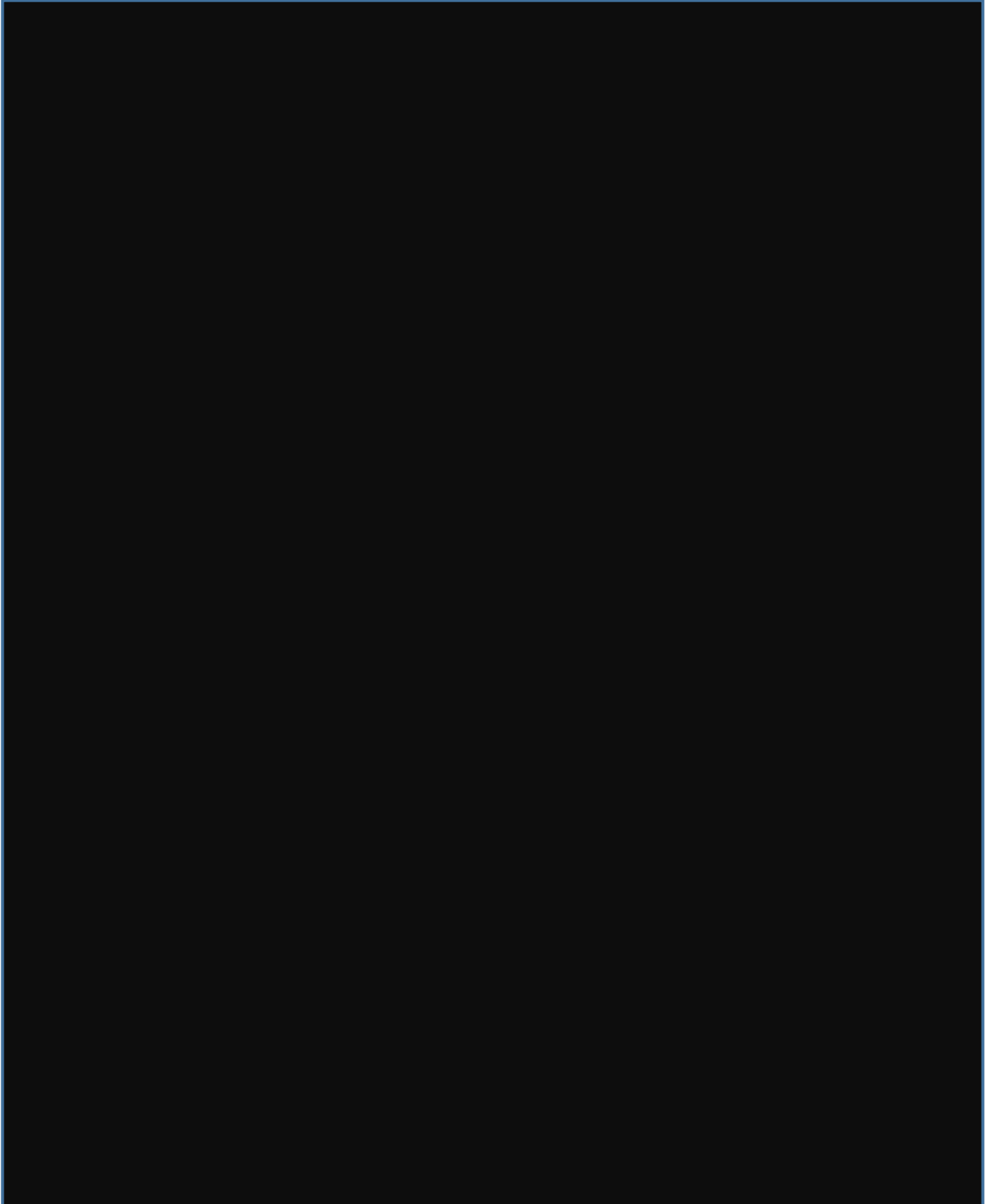




# WEST

## Controle de Documentos e Registros

<b>Documento:</b> PA-06		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> Outubro/2024	<b>Revisão:</b> 02	<b>Página 5 de 5</b>





# WEST

## Ações Corretivas e Preventivas e Tratamento de Não Conformidades

**Documento:** PA-03

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** JULHO/2024

**Revisão:** 02

**Página 1 de 6**





# WEST

## Ações Corretivas e Preventivas e Tratamento de Não Conformidades

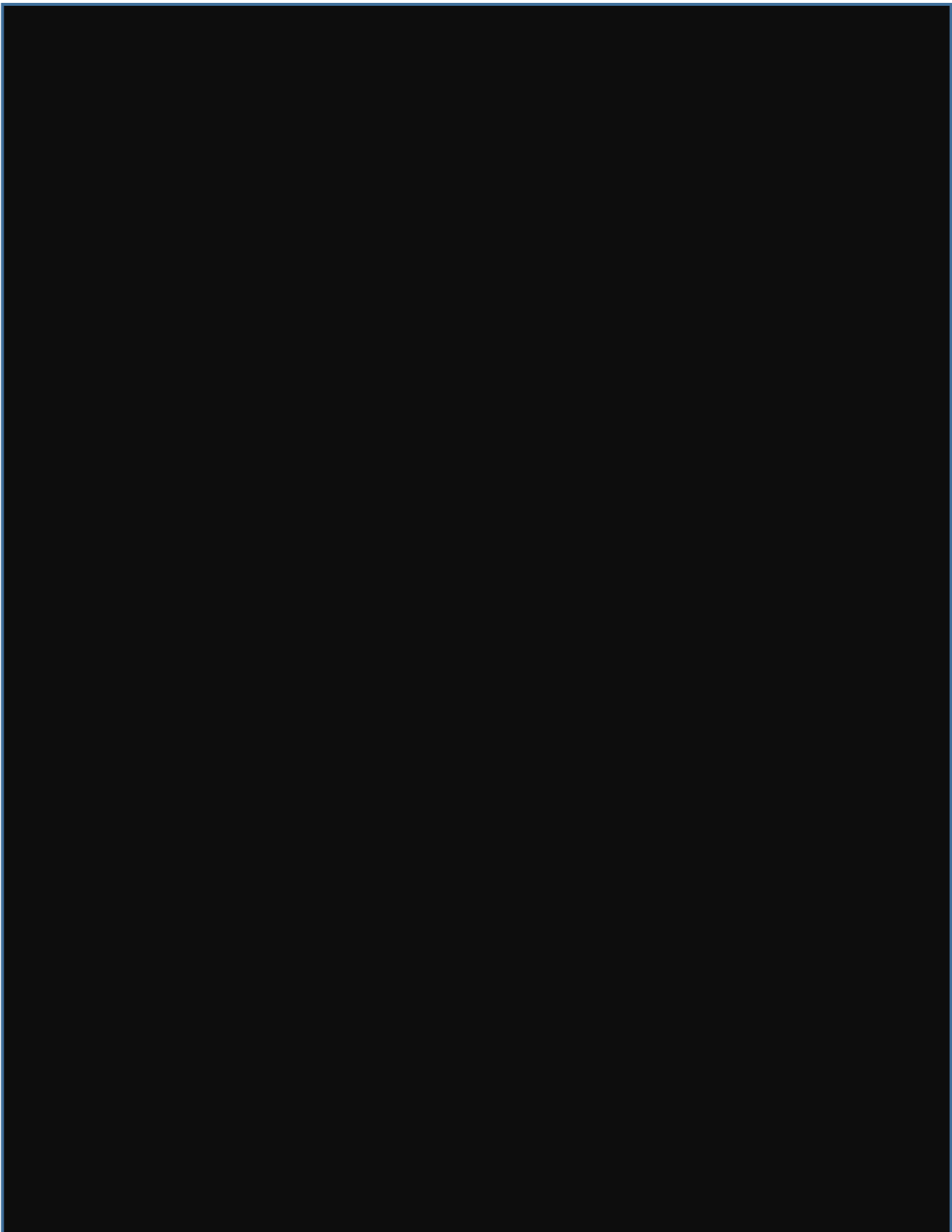
Documento: PA-03

Cópia Controlada

Aprovação: JULHO/2024

Revisão: 02

Página 2 de 6





# WEST

## Ações Corretivas e Preventivas e Tratamento de Não Conformidades

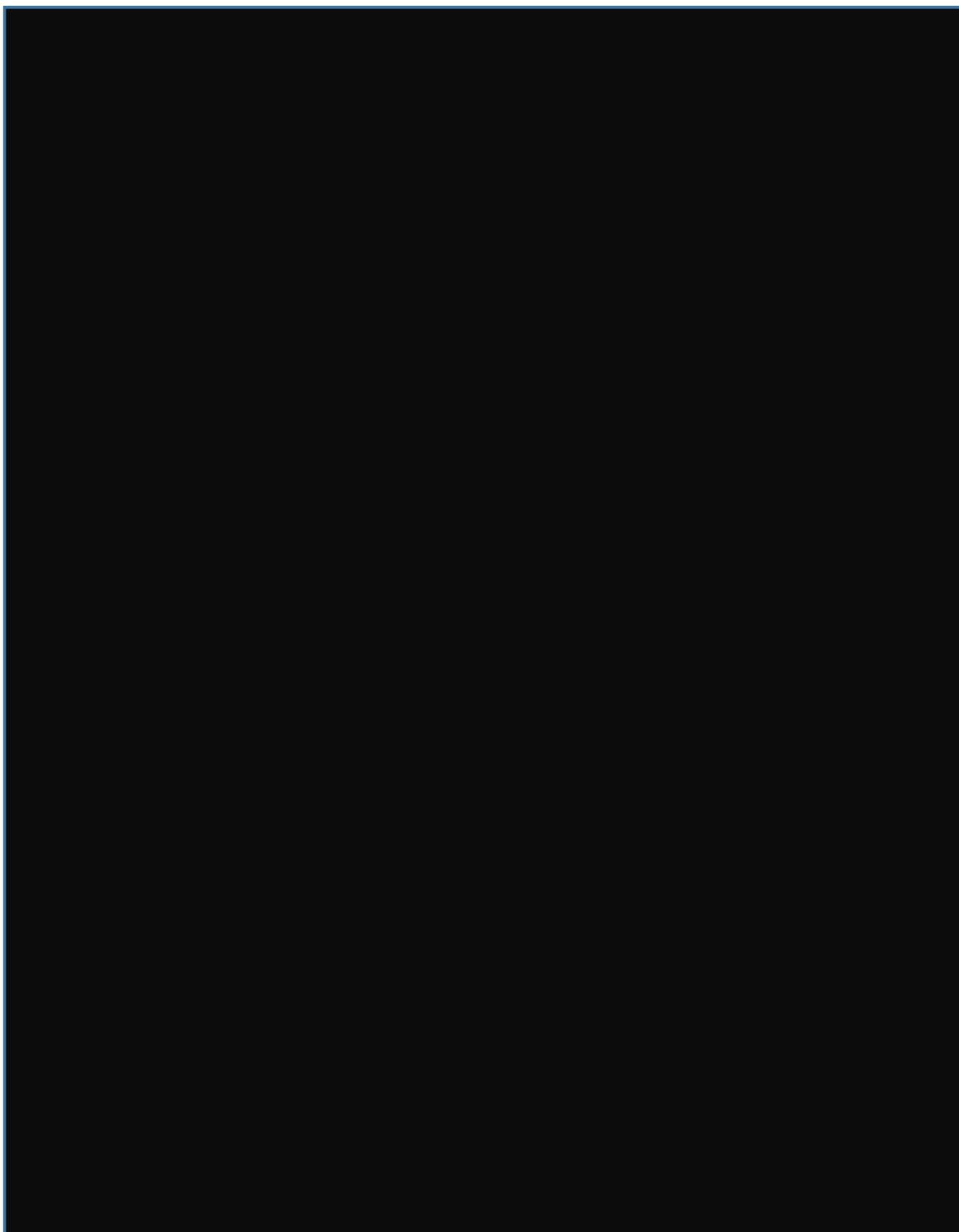
**Documento:** PA-03

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** JULHO/2024

**Revisão:** 02

**Página 3 de 6**





# WEST

## Ações Corretivas e Preventivas e Tratamento de Não Conformidades

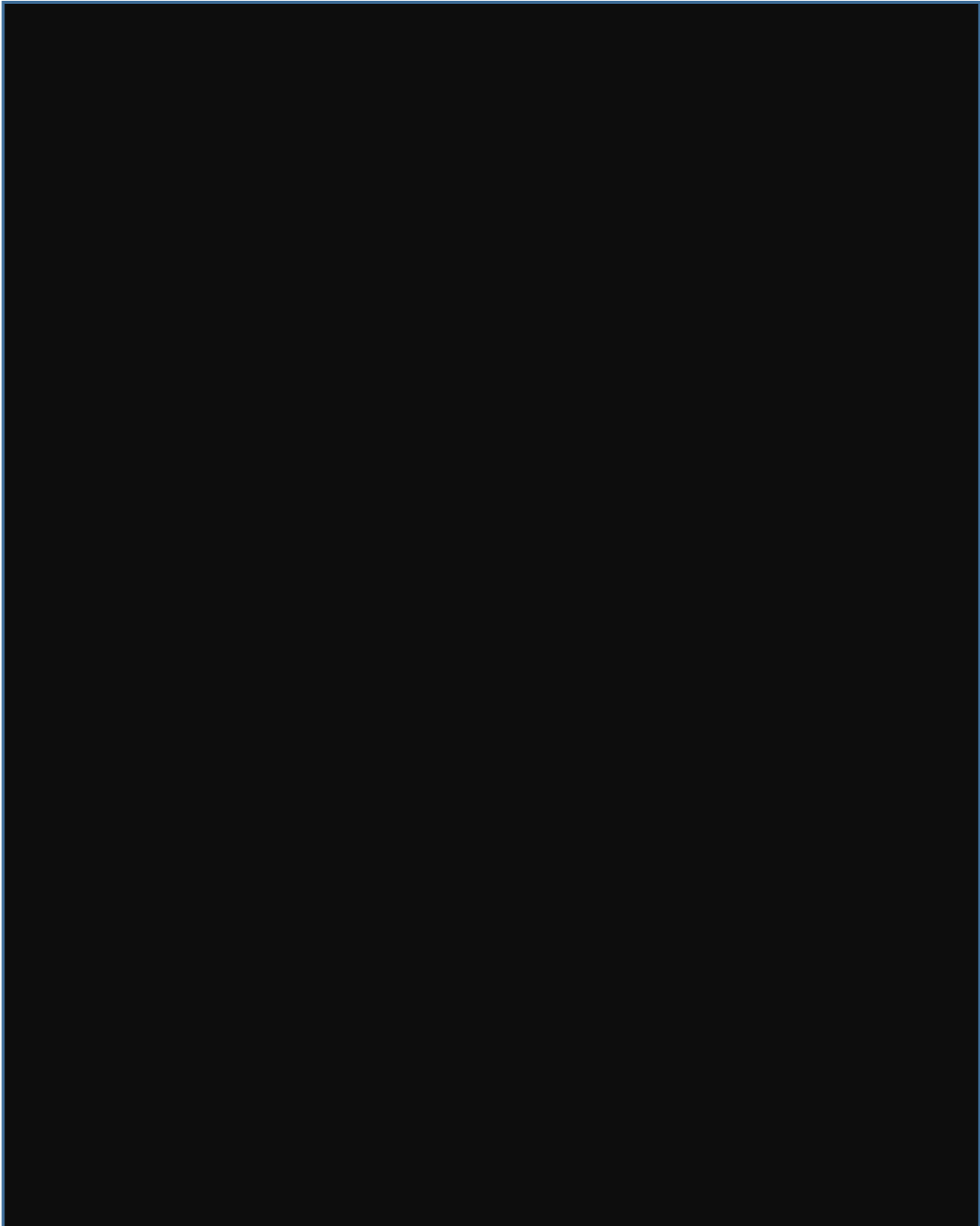
**Documento:** PA-03

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** JULHO/2024

**Revisão:** 02

**Página 4 de 6**





# WEST

## Ações Corretivas e Preventivas e Tratamento de Não Conformidades

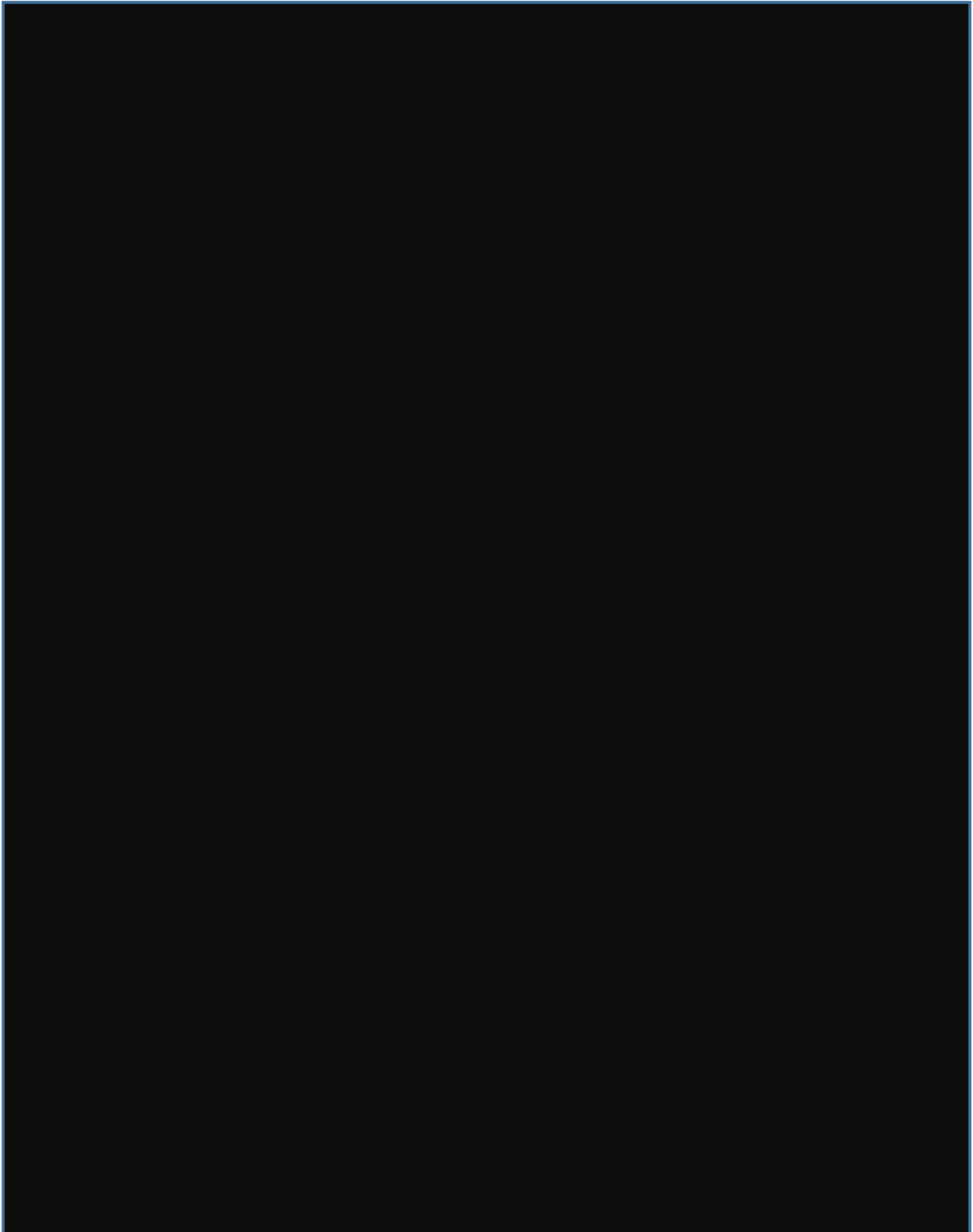
**Documento:** PA-03

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** JULHO/2024

**Revisão:** 02

**Página 5 de 6**





# WEST

## Ações Corretivas e Preventivas e Tratamento de Não Conformidades

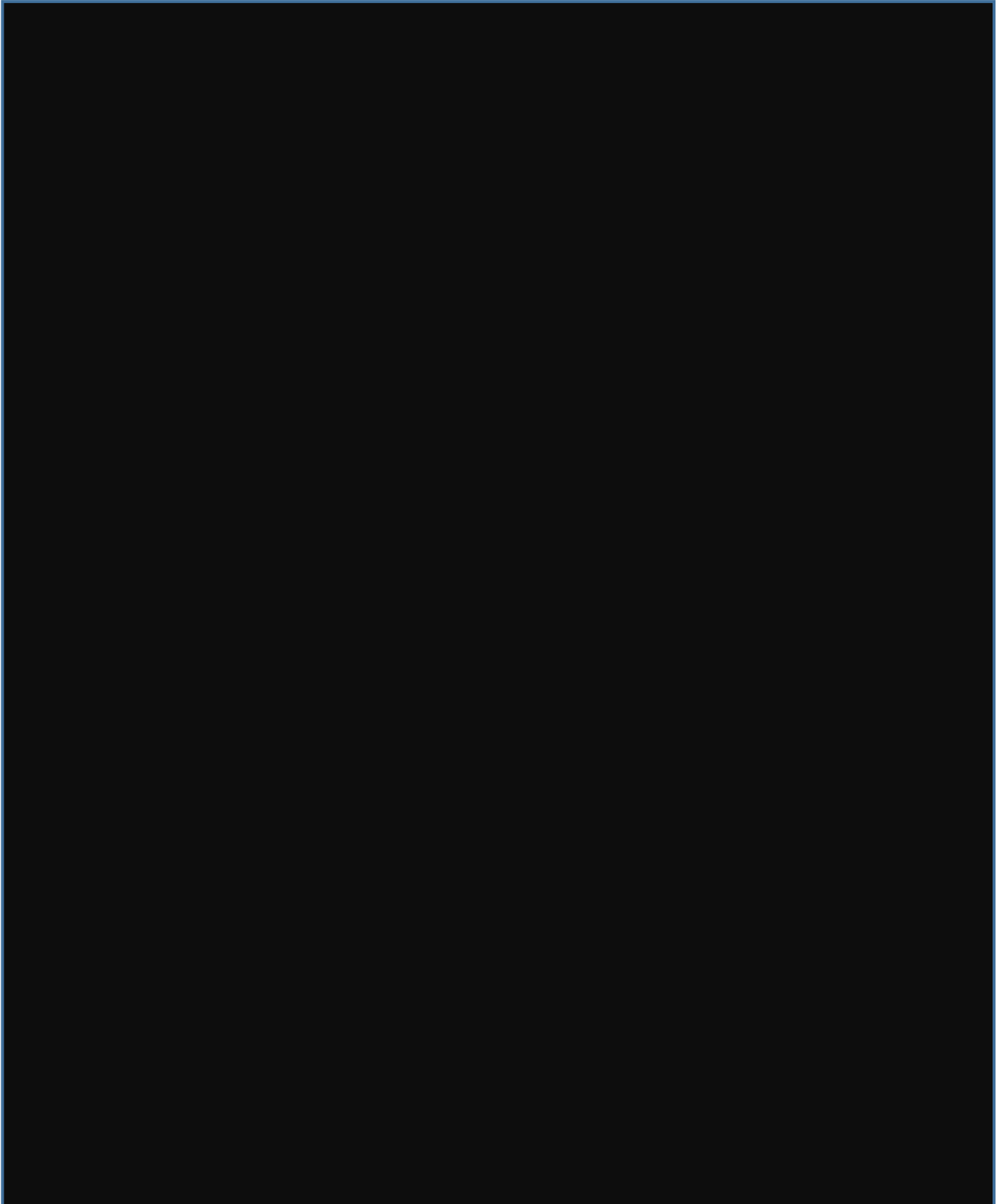
Documento: PA-03

Cópia Controlada

Aprovação: JULHO/2024

Revisão: 02

Página 6 de 6





# WEST

## PRESERVAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

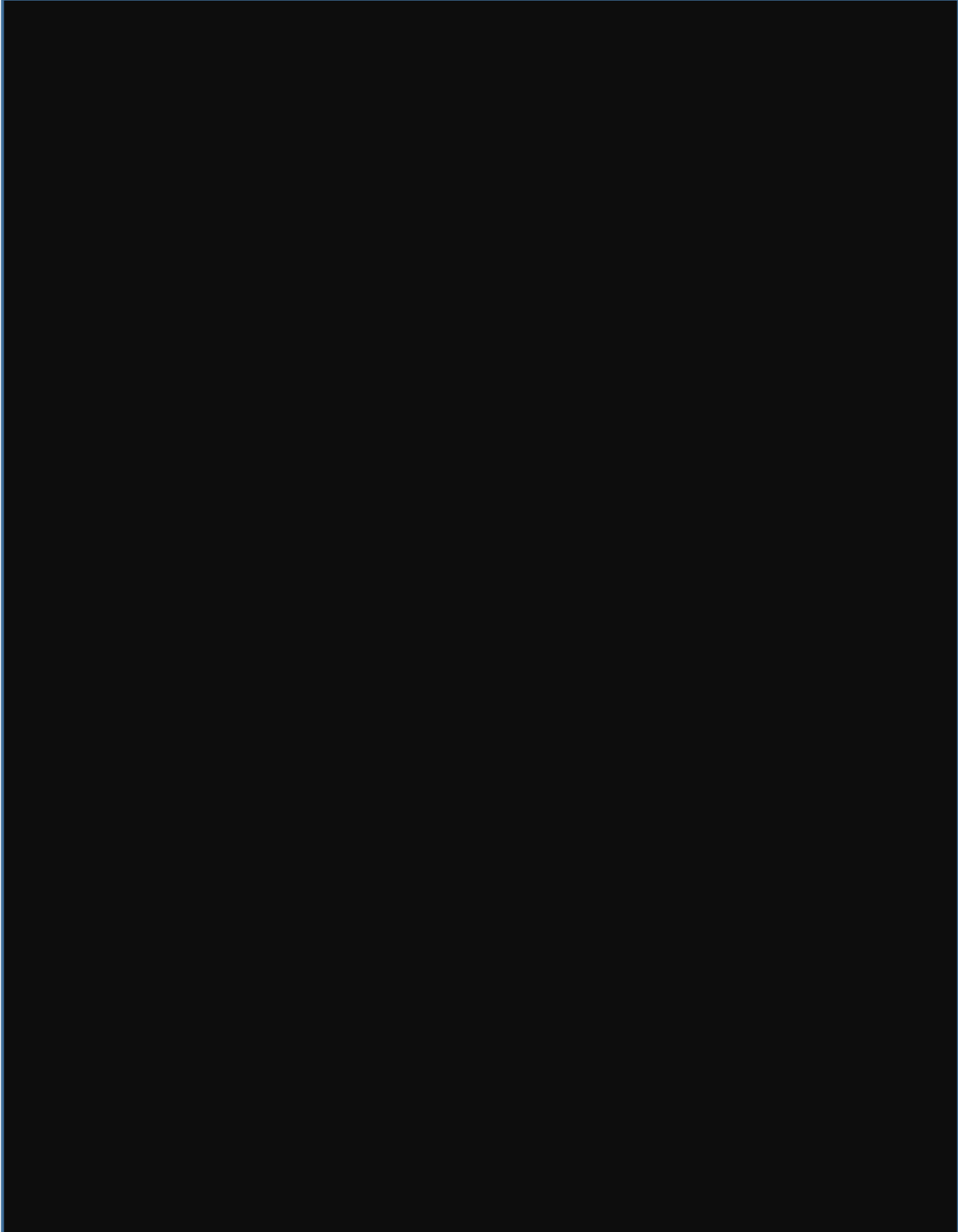
**Documento:** PT-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** DEZEMBRO/2022

**Revisão:** 01

**Página 1 de 10**





# WEST

## PRESERVAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

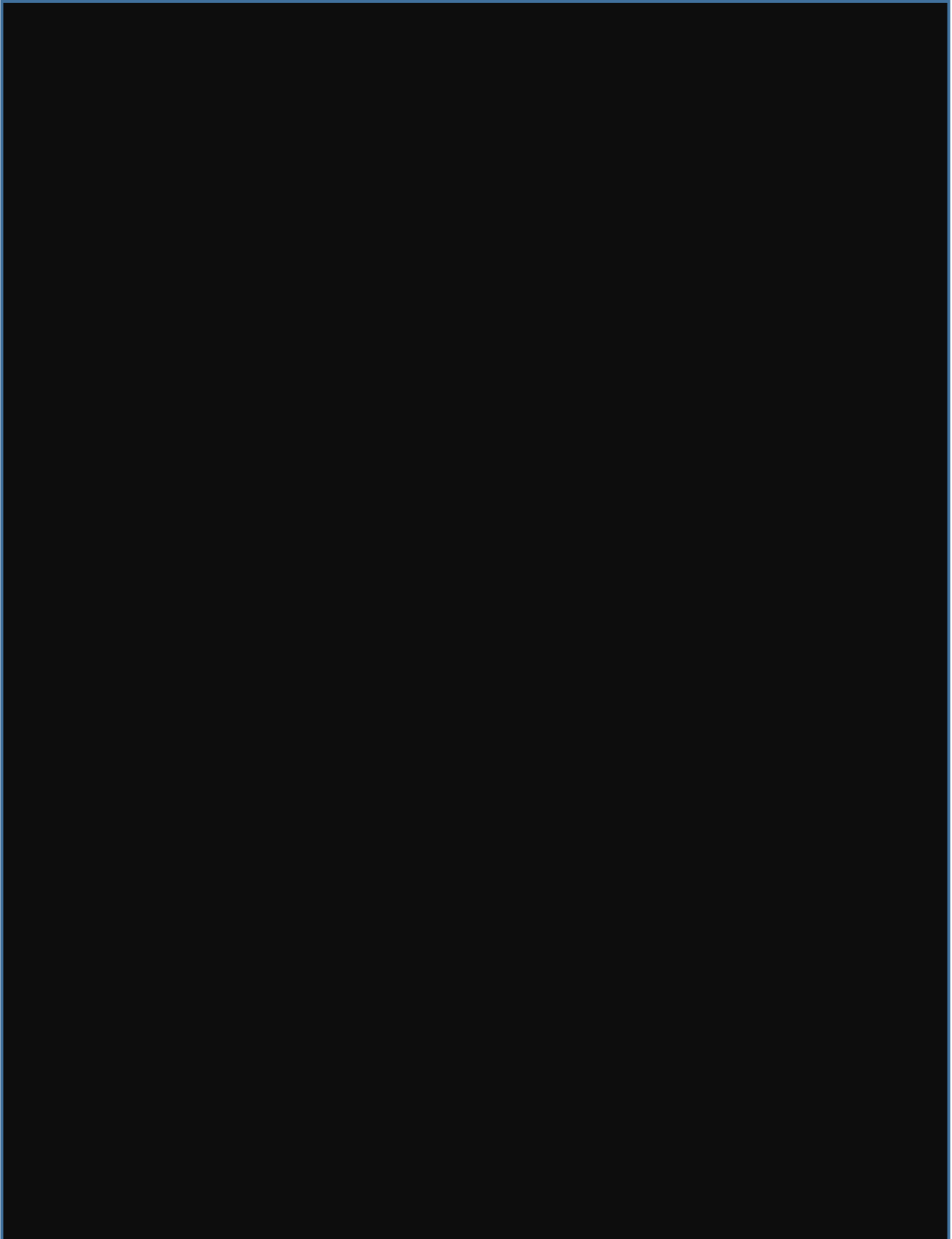
**Documento:** PT-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** DEZEMBRO/2022

**Revisão:** 01

**Página 2 de 10**





# WEST

## PRESERVAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

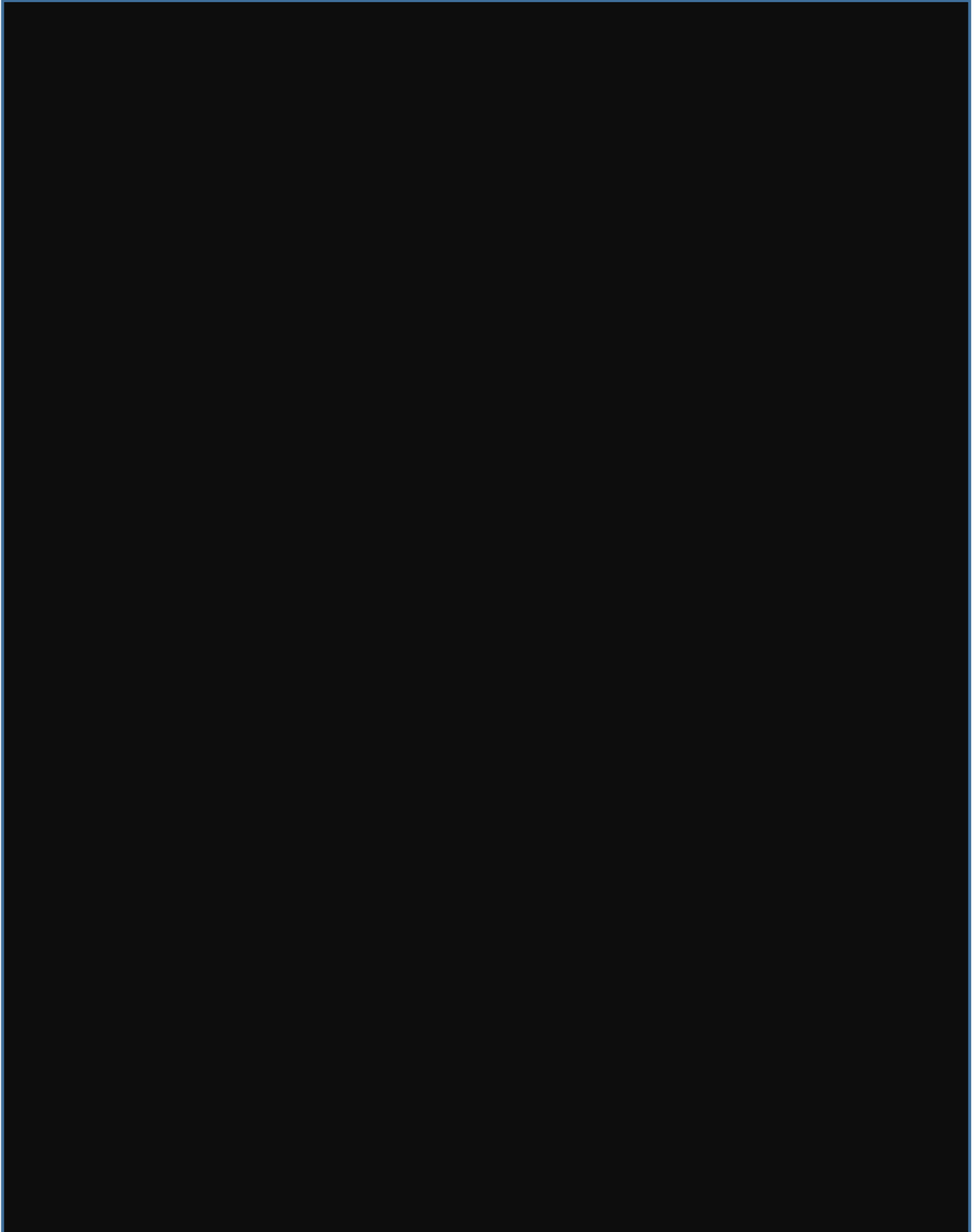
**Documento:** PT-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** DEZEMBRO/2022

**Revisão:** 01

**Página 3 de 10**





# WEST

## PRESERVAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

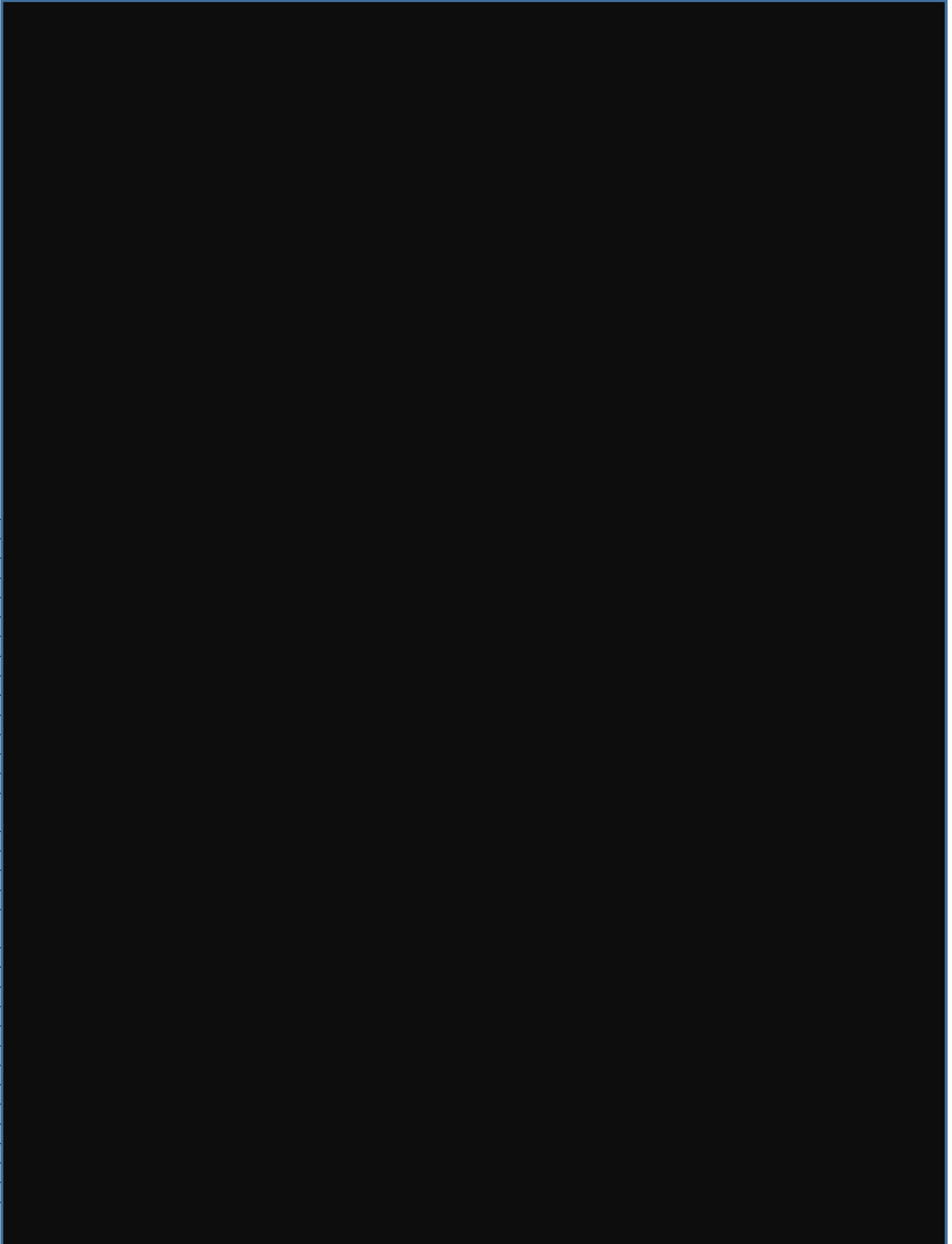
**Documento:** PT-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** DEZEMBRO/2022

**Revisão:** 01

**Página 4 de 10**





# WEST

## PRESERVAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

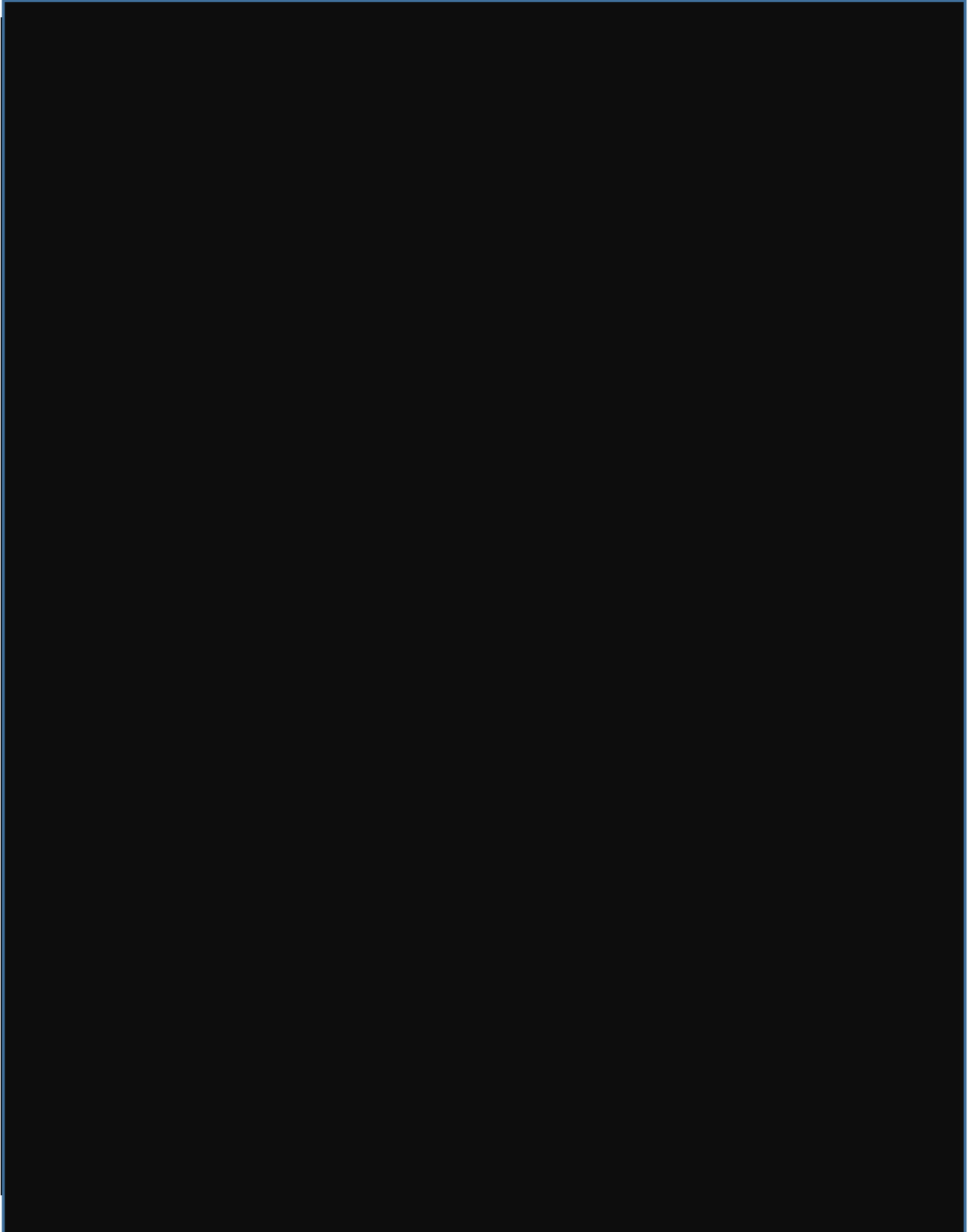
**Documento:** PT-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** DEZEMBRO/2022

**Revisão:** 01

**Página 5 de 10**

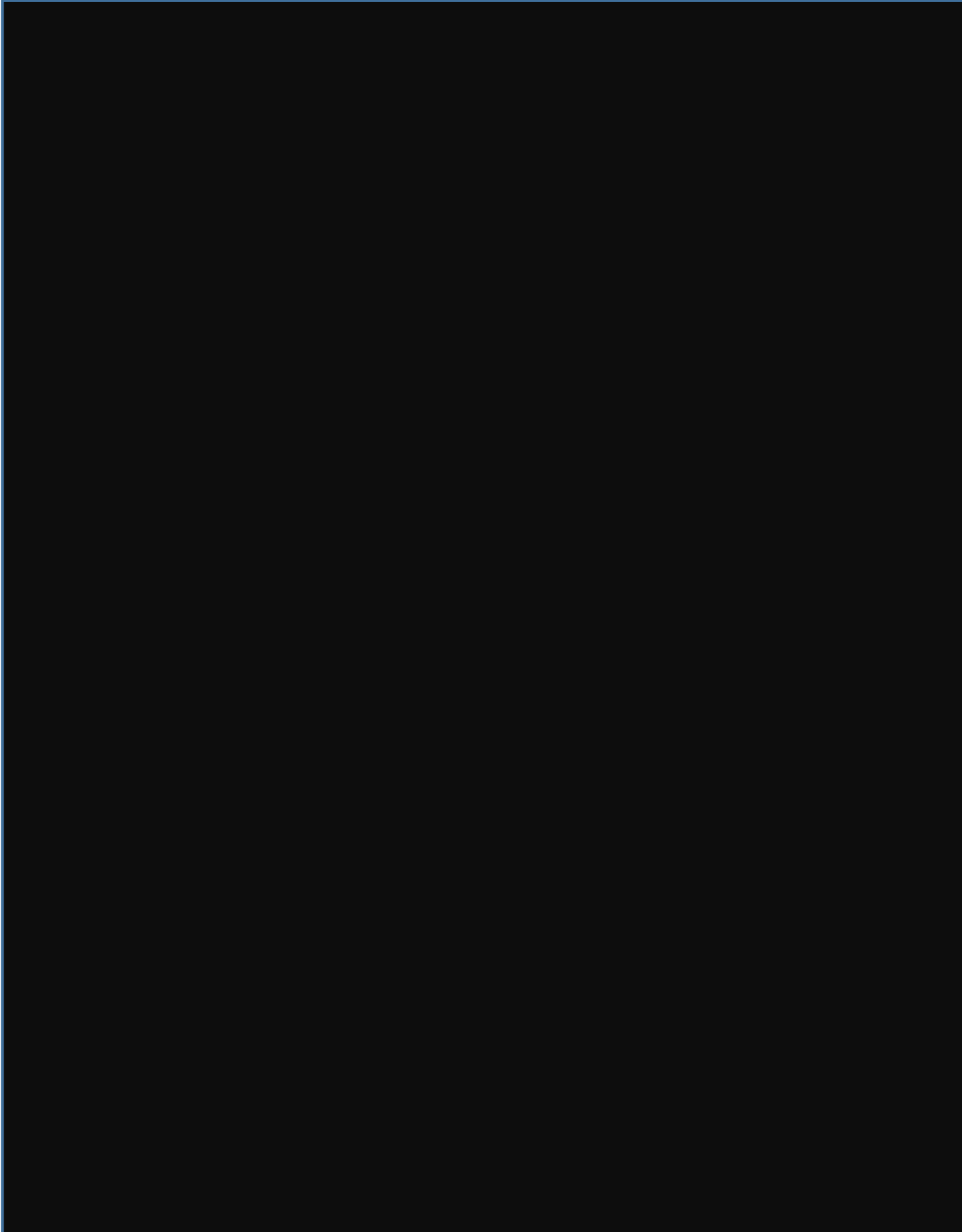




# WEST

## PRESERVAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

<b>Documento:</b> PT-01		<b>Cópia Controlada</b>
<b>Aprovação:</b> DEZEMBRO/2022	<b>Revisão:</b> 01	<b>Página 6 de 10</b>





# WEST

## PRESERVAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

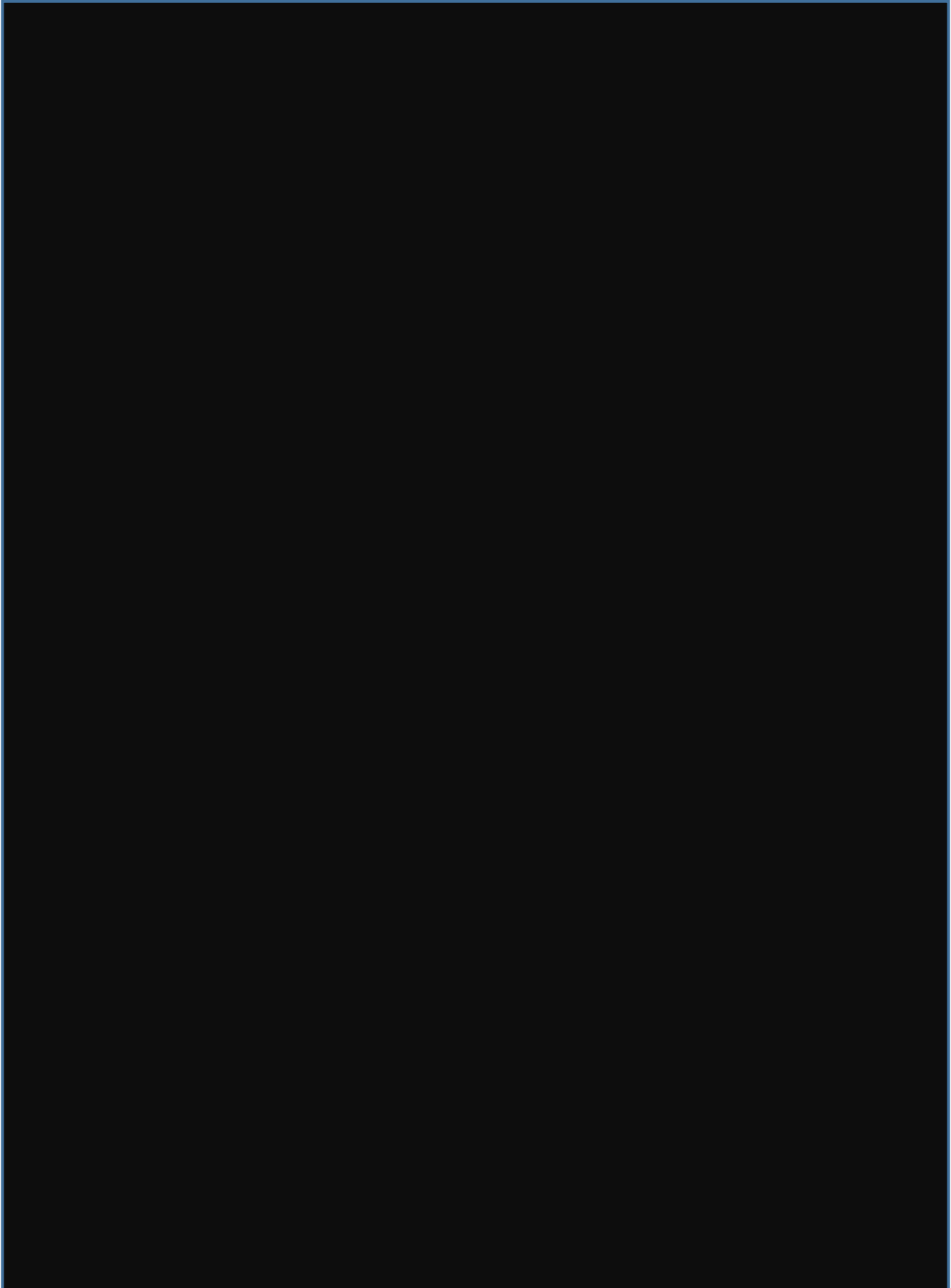
**Documento:** PT-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** DEZEMBRO/2022

**Revisão:** 01

**Página 7 de 10**





# WEST

## PRESERVAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

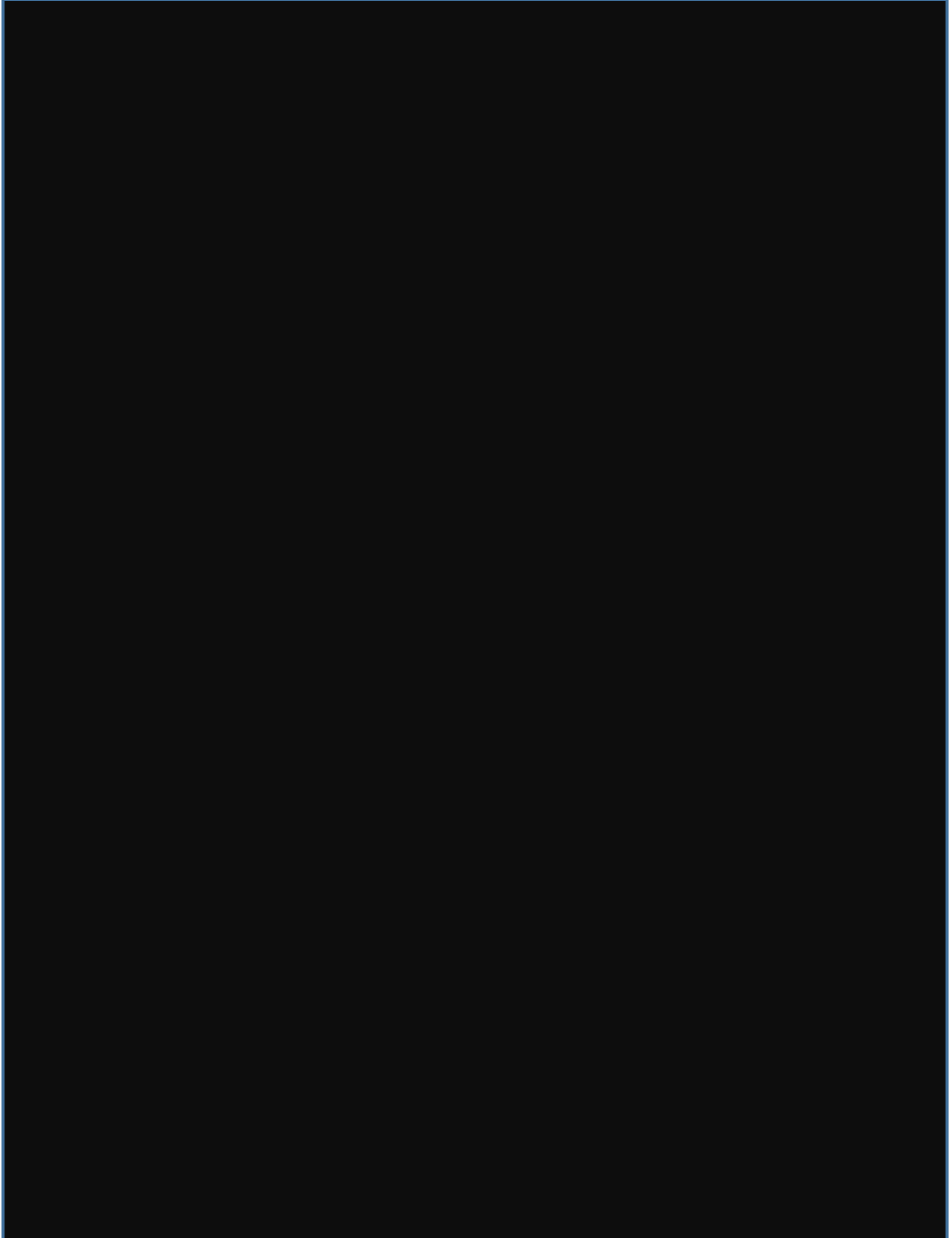
**Documento:** PT-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** DEZEMBRO/2022

**Revisão:** 01

**Página 8 de 10**





# WEST

## PRESERVAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

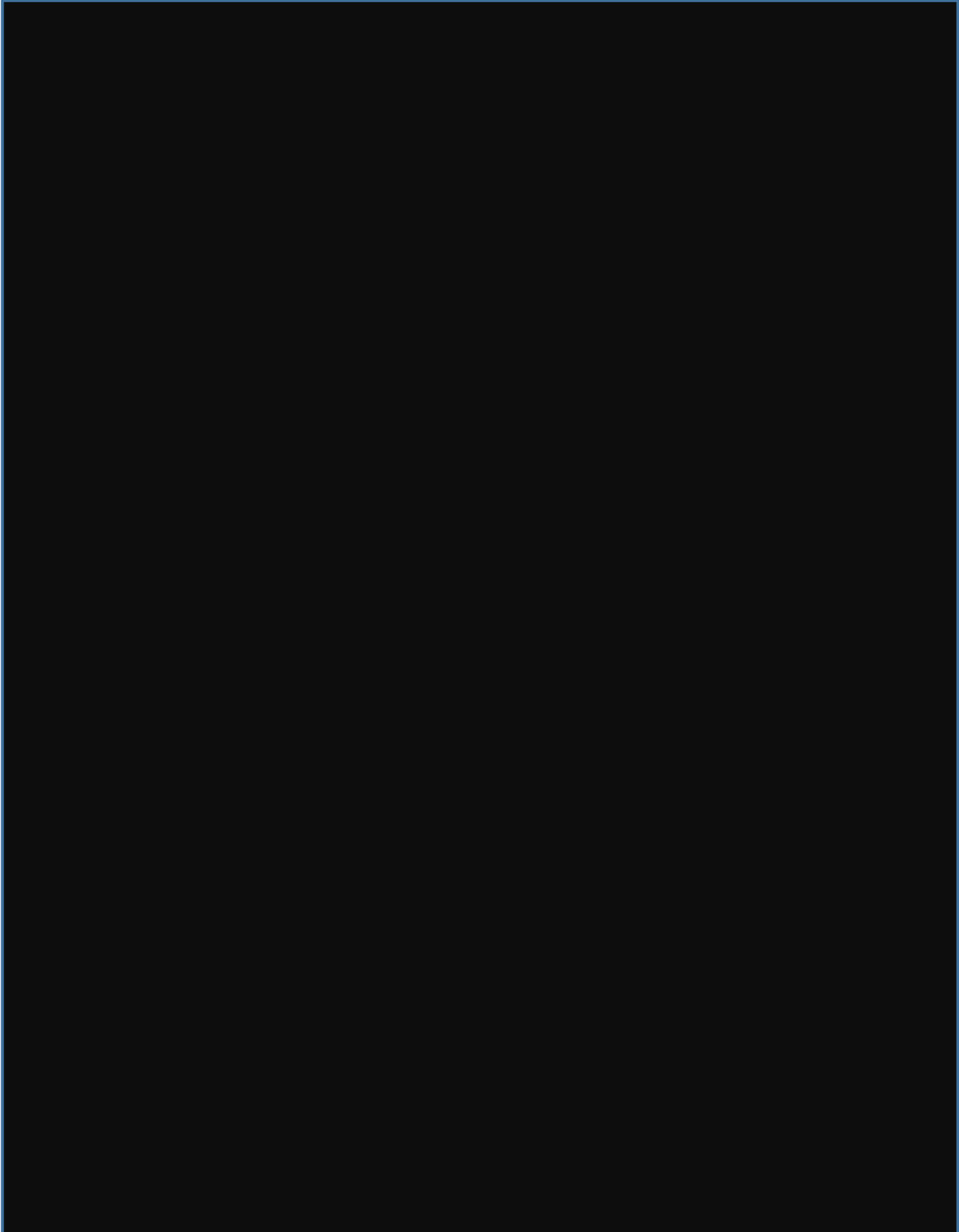
**Documento:** PT-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** DEZEMBRO/2022

**Revisão:** 01

**Página 9 de 10**





# WEST

## PRESERVAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

**Documento:** PT-01

**Cópia Controlada**

**Aprovação:** DEZEMBRO/2022

**Revisão:** 01

**Página 10 de 10**





## CONTRATO DE SERVIÇOS DE BACKUP E MANUTENÇÃO

**CONTRATADA: LoginSoft Consultoria e Sistemas**, sob Razão Social: - **MG2 SOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **10.333.393/0001-09**, com sede na Avenida Dr. Heitor Nascimento, nº 196, Comercial Aliança, Bloco A, Sala 43, bairro Morumbi, Paulínia/SP, CEP: 13.140-729, neste ato representada por seu sócio administrador ANDRÉ LUIZ DA FONSECA, portador do RG N° [REDACTED] 042.823.086-56.

**CONTRATANTE: WEST ENGENHARIA DE INSPEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.849.470/0002-54 com sede na Rua Hum, 158 – Complemento A, bairro Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP: 13.148-133.

*Pelo presente instrumento particular celebram as partes supra qualificadas, assim como na Proposta - que se consubstancia em parte integrante deste - doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam de comum acordo o Serviço de Backup, acompanhamento e Manutenção, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente Contrato o **Backup em nuvem, acompanhamento e Manutenção** identificado (s) na Proposta, nomeados como **Backup nuvem**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

Em decorrência dos serviços – Objeto do presente Contrato – o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em valores e formas de pagamentos:

**2.1.** Os valores contratados serão reajustados **anualmente no mês da assinatura do Contrato** de acordo com a variação do IGP-M/FGV. Em sua falta será adotado outro índice legalmente admitido por lei.

**2.2.** As faturas serão cobradas exclusivamente através de boleto bancário indicado e enviado pela **CONTRATADA**. Fica convencionado, que em caso de inadimplência do pagamento, o valor do principal, incidirá **multa de 2% após o vencimento, e juros de mora de 0,033% ao dia, a teor do art. 406 do Código Civil, e art. 52, parágrafo 2º do Código de Defesa do Consumidor.**

**2.3.** Em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **30 dias (trinta dias)**, contado da data de vencimento da obrigação, o serviço será suspenso, sendo facultada a **CONTRATADA** efetuar a cobrança de Taxa para reativação do serviço no valor de de **R\$ 80,00** para a **CONTRATANTE**, prosseguindo em qualquer hipótese com a cobrança dos débitos em atraso. A reativação apenas será realizada com o pagamento da Taxa e a sua devida compensação, **não se responsabilizando a CONTRATADA, por qualquer dano que porventura venha a ocorrer em virtude de tal suspensão, seja em relação à CONTRATANTE, seja em relação a seus clientes finais.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO DE MANUTENÇÃO

A instalação, configuração e manutenção do backup em nuvem, objeto deste Contrato, é de responsabilidade exclusiva da **LoginSoft Consultoria e Sistemas - MG2 SOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**, **não podendo em hipótese alguma, comercializado, a menos que exista o consentimento e acordo entre as partes. O serviço prestado é para uso exclusivo do CONTRATANTE.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

**4.1.** As garantias estipuladas no presente Contrato não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos e clientes na utilização do **Backup nuvem**, assim como, problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”.

**4.2.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos causados aos arquivos de origem para o Backup ou aos danos por “vírus” de computador, sequestro de dados por vírus hansomwares, falhas do equipamento, problemas de internet, falhas de segurança no sistema operacional, falhas ocorridas no sistema operacional, instalações físicas e gerenciador de rede, energia elétrica, ar condicionado, ou outros semelhantes e erros em programas específicos da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

**4.3.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo **Backup não realizado** objeto deste Contrato, caso a **CONTRATANTE** e/ou seus colaboradores utilizem equipamento ou plataforma de hardware fabricado fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes, não acompanhe a evolução tecnológica em termos de equipamento ou plataforma de hardware, não atualize seu sistema operacional ou plataforma de *software* ou não realize atualizações de segurança no ambiente.

**4.4.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela forma como a **CONTRATANTE** utiliza o Backup, nem pelo conteúdo dos arquivos considerados para backup, destino e fins das informações, nem tampouco pelas sanções que porventura decorrerem do seu uso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obrigará a prestação dos seguintes serviços:

**5.1. MANUTENÇÃO** – A **CONTRATADA**, prestará serviços de manutenção adaptativa, que visa adequar configurações ou upgrade de versões para garantir a atualização tecnológica do **backup**. A atualização ou novas versões será efetuada através da disponibilidade para “download”, acesso remoto, envio por e-mail, e/ou de acordo com a decisão da **CONTRATADA**.

**5.2. ACOMPANHAMENTO** – A **CONTRATADA** somente realiza o acompanhamento do serviço de backup quando contratado pelo **CONTRATANTE** conforme plano escolhido na proposta comercial. Quando contratado, são enviados relatórios periódicos conforme plano via por e-mail para o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** O **CONTRATANTE se obrigará** a efetuar os pagamentos dos valores ajustados no Contrato, de acordo com as datas e condições estabelecidas, independentemente de sua efetiva utilização, posto que se trate de um serviço contratado e disponibilizado ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**.

**6.2.** O **CONTRATANTE** está ciente que será disponibilizado para utilização apenas as funcionalidades descritas e que foram aprovadas na Proposta Comercial, não podendo contestar após a instalação que funcionalidades adicionais ao escopo da Proposta deveriam fazer parte da solução.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO SUPORTE**

**7.1.** A **CONTRATADA** tem definida a disponibilidade de horário para o suporte técnico no período de seg a sex das 08:00hs às 18:00hs exceto feriados. Em caso de contato após este período, se não for identificado problema no serviço de responsabilidade da **CONTRATADA** incidirá a cobrança de **R\$ 60,00** por hora de suporte.

**7.2.** O suporte pode ser acionado por e-mail, telefone ou via fale conosco no website.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo a outra manifestar-se expressamente e por escrito, comprovadamente entregue à outra parte, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**8.2.** A **CONTRATANTE** está ciente de que caso haja débitos pendentes, os mesmos deverão ser quitados total ou proporcionalmente antes da solicitação da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulínia, no Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato. Por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo arroladas.

Paulínia/SP, 26 de fevereiro de 2019.

**MG2 SOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: 10.333.393/0001-09



**WEST ENGENHARIA DE INSPEÇÃO LTDA**  
CNPJ: 07.849.470/0002-54



Testemunhas:

Nome: **Carolina Andressa Carobino Vieira**

RG: **48503174-7**

Nome:

RG:

**CONTRATADA:**

**BASANELLA & BASANELLA LTDA**, nome comercial “**SPIVIT GLOBAL TECHNOLOGIES**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.072.966/0001-49, com sede na Rua Manoel dos Santos Azanha nº 153, Bairro Chácara Girassol na cidade e comarca de Americana, CEP: 13465-710 no Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio diretor o **sr. MARCELO RODRIGUES BASANELLA**, na forma do seu contrato social.

**CONTRATANTE:**

**WEST ENGENHARIA PAULINIA DE INSPECAO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 35.440.447/0001-66; localizada Rua José Vieira (antiga rua UM), nº158A Bairro Santa Terezinha II, CEP: 13.148.133 na cidade de Paulínia no estado de São Paulo. Neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Carlos Alberto dos Santos, Brasileiro, Viúvo, Empresário e Eng. Civil, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e CREA: [REDACTED], na forma de seu estatuto/contrato.



As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação De Bens Móveis e Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

**INTRODUÇÃO, DEFINIÇÕES E PRAZOS**

- a) A gestão de infraestrutura de TI é a atividade que envolve o gerenciamento de todos os componentes, recursos e equipe de tecnologia da informação utilizados por uma empresa;
- b) Consultoria nas áreas de TI, mediante a validação técnica das duas partes e com o SLA de 1 (um) a 7 (sete) dias conforme abaixo:
- **Compra de hardware em geral:** 3 (três) dia útil + tempo de resposta do fornecedor;
  - **Compra de software em geral:** 5 (cinco) dia útil + tempo de reposta do fornecedor;
  - **Consultoria para novas implementações:** 7 (sete) dias úteis;
- c) Os SLAs serão classificados e tratados de acordo com as severidades que segue:
- **Severidade Crítica:** Processos críticos de negócios que estão parados, não havendo contingência que possa ser feita pelo usuário final. Tempo de atendimento em até 02 (duas) horas corridas.
  - **Severidade Alta:** Aplicações individuais ou número limitado de funções que forem interrompidas, não havendo contingência que possa ser feita pelo usuário. Tempo de atendimento de 04 (quatro) a 06(seis) hs.
  - **Severidade Média:** Aplicações individuais ou número limitado de funções que forem interrompidas, havendo medida de contingência com extensão limitada. Tempo de atendimento de 08 (oito) a 12(doze) hs.
  - **Severidade Baixa ou Normal:** Não se caracteriza interrupção efetiva de um serviço ou função. Tempo de atendimento de 24 (vinte e quatro) a 40(quarenta) hs.
- d) Descrição da solução de Service Desk:

- **Solução Service Desk:** fornece o ponto Único de Contato para usuários e realiza o registro, rastreamento e gerenciamento dos chamados para quaisquer solicitações ou informações que são levadas ao seu conhecimento;
- **Componentes das soluções de Service Desk:** suporte técnico de 1º e 2º Níveis, a gestão operacional, a base unificada de conhecimento e as ferramentas de gerenciamento de serviços;
- **Atuação do suporte de 1º Nível:** prevê-se o atendimento durante o contato do usuário, com a possível resolução da questão ou incidente. Caso o atendimento do 1º nível não seja suficiente para a resolver a demanda, então a mesma será encaminhada para o atendimento de 2º nível;
- **Atuação do suporte de 2º Nível:** Receber todas as demandas encaminhadas pelo nível 1, e solucioná-las, incluindo o suporte do fabricante do produto ou solução envolvidos acompanhando até a resolução do problema apontado.
- **Execução das atividades de Service Desk:** utiliza-se ferramentas e aplicativos de gerenciamento de serviços, bem como de uma Base de Conhecimento Integrada, onde toda documentação, informações e dados sobre atendimentos e soluções prestadas são armazenados a fim de unificar a prestação de serviços e prover maior qualidade aos atendimentos;
- **Contato usuários TI a Service Desk:** através de chamadas telefônicas e ferramentas web (disponibilizados pela CONTRATADA) quando um incidente ocorrer ou quando haja questionamentos e solicitações de serviços de TI;

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª** O presente contrato tem por objeto a locação do(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) se destina(m) exclusivamente para uso da **CONTRATANTE**, não podendo ser alterada suas destinações sem o consentimento, por escrito, da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** é a única e legítima proprietária dos equipamentos ora locados por meio deste instrumento particular de contrato.

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SÉRIE	ACESSÓRIO
STORAGE	QNAP	TS-1635		12 HD'S 10 TB Skyhawk

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 2ª** Visando a instalação dos equipamentos objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fará vistoria no local indicado pela **CONTRATANTE**, e caso seja necessária adequação no ambiente para instalação e funcionamento dos equipamentos locados, elas serão orientadas pela **CONTRATADA**, por escrito, sendo que a execução e custeio correspondente dos eventuais serviços de adaptação que se façam necessários para instalação do equipamento correrão exclusivamente por conta da **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, todavia, a garantia de que serão suficientes para o perfeito funcionamento do equipamento.

**Parágrafo Primeiro:** Os equipamentos locados serão instalados pela **CONTRATADA**, ou por quem ela indicar, sob sua responsabilidade, conta e risco.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de recusa da **CONTRATANTE** em realizar a adequação do ambiente conforme relatório a ser emitido pela **CONTRATADA** ou em caso de impossibilidade física das adequações serem realizadas, o contrato considerar-se-á rescindido, cabendo à **CONTRATANTE** ressarcir, somente, as despesas que os funcionários da **CONTRATADA** tiveram com deslocamento, hospedagem e alimentação, tudo devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro:** Após a instalação dos equipamentos, não poderão ser efetuadas mudanças de local, ampliações, reduções ou alterações, sendo também vedada compatibilização com outros equipamentos, sem o prévio consentimento, por escrito da **CONTRATADA**, sob pena de deixar de existir a garantia da solução contratada aliada a aplicação de multa 20% do valor do contrato, bem como eventual ressarcimento de prejuízo material.

#### DA VEDAÇÃO DE SUBLOCAÇÃO

**Cláusula 3ª** Fica vedada a sublocação **total** ou **parcial**, do(s) bem(s) objeto(s) deste contrato, sem prévia autorização, por escrito da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único:** Qualquer dano ocasionado ao maquinário, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, ainda que por conta de furto/roubo, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

#### DAS OBRIGAÇÕES

##### **Cláusula 4ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Em cumprimento ao objeto do presente instrumento, são obrigações exclusivas da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar os equipamentos, no local indicado neste contrato, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data da assinatura do presente contrato, em horário comercial, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, para o aceite dos equipamentos estes serão submetidos, a critério da **CONTRATANTE**, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento onde serão aceitos e recebidos os equipamentos declarados em perfeitas condições;

**Parágrafo primeiro:** Após a vistoria prevista na cláusula 2ª do presente contrato, será emitido documento no qual as **partes** concordam com a necessidade ou desnecessidade da realização de adequações no espaço físico da **CONTRATANTE** e, somente após eventuais adequações e começará a fluir o prazo de 7 (sete) dias úteis para entrega dos equipamentos.

**Parágrafo segundo:** Caso advenha algum tributo que inviabilize a locação pela **CONTRATADA**, esta poderá rescindir o presente contrato no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação por escrito à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro:** Caso os equipamentos necessitem ser retirados do endereço de instalação para reparo, ou não seja reparado em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do “chamado técnico”, a **CONTRATADA** se obriga a substituí-lo por outros equipamentos com as mesmas características.

**Parágrafo quarto:** O prazo estipulado no parágrafo terceiro desta presente cláusula poderá ser dobrado caso exista dificuldade na obtenção das peças para reparo, podendo então a **CONTRATANTE**, após fruição de 4 (quatro) dias úteis sem a substituição do equipamento danificado, contados a partir do chamado técnico, rescindir o presente contrato sem ônus, apenas notificando, por e-mail, a **CONTRATADA**. Consigna que para os casos de que o objeto

da locação seja “Storage”, o prazo para substituição será convencionado entre as partes por tratar de equipamento de grande complexidade operacional.

- b)** Prestar os serviços objeto deste Contrato dentro da melhor técnica de mercado, planejando, conduzindo e executando os serviços, com integral observância às disposições deste Contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais e as normas vigentes;
- c)** Se responsabilizar pelos profissionais contratados envolvidos na execução, direta ou indiretamente, dos trabalhos relacionados, eximindo a **CONTRATANTE** de vínculo empregatício, assim como qualquer tipo de obrigação decorrente dessa contratação, seja ela trabalhista, fiscal ou previdenciária que possa afetá-la;
- d)** Fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado;
- e)** Priorizar os chamados registrados de 1º nível, direcionando os demais para as respectivas áreas solucionadoras;
- f)** Prover atendimento com cortesia, de forma padronizada, por telefone ou ferramentas web aos usuários/clientes de serviços de TI da **CONTRATANTE** registrando, categorizando e priorizando os incidentes reportados por estes usuários;
- g)** Efetuar os atendimentos mediante identificação, registro, classificação e solução dos incidentes, alimentando a Base de Conhecimentos;
- h)** Resolver chamados a partir de consulta à base de conhecimentos, banco de dados de chamados e de registro de solicitações;
- i)** Atuar como primeira linha de investigação e solução de incidentes em suporte de 1º nível, além de fornecer orientação às dúvidas dos usuários quanto à correta utilização dos recursos de TI, fazendo uso, se necessário, da intervenção remota;
- j)** Registrar todos os atendimentos de 1º nível na ferramenta de Gestão de Chamados, bem como os “tickets” para acionamento dos processos de 2º nível;
- k)** Informar aos usuários a respeito dos status de atendimento abertos às solicitações e aos incidentes;
- l)** Prover esclarecimentos, orientações e informações não disponibilizadas em contato anterior, quando no retorno de chamados e de solicitações de usuários;
- m)** Registrar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, opiniões e elogios de usuários quanto aos serviços de TI entregues;
- n)** Atuar em campo para eventual resolução de incidente ou de solicitação de serviço, de forma presencial na **CONTRATANTE**, somente mediante prévia análise e aprovação da real necessidade;
- o)** Realizar levantamento de informações dos recursos computacionais instalados e mantê-las atualizadas;
- p)** Escalonar, no menor tempo possível, ocorrências de impacto alto e/ou crítico para a gestão de Service Desk, em casos que ultrapassem o SLA acordado, ou que possa ser detectado, previamente, o seu possível descumprimento;
- q)** Corrigir falhas de conectividade dos dispositivos de rede local e de longa distância, quando aplicável;
- r)** Disponibilizar mediante solicitação e agendamento profissional qualificado a título de avaliação, orientação e aquisição de soluções ou recursos de tecnologia;
- s)** Oferecer a **CONTRATANTE** uma cópia física ou eletrônica do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço Contratada.
- t)** A **CONTRATADA** fornecerá, caso necessário, treinamento aos usuários da **CONTRATANTE**, para que eles tenham plena condição de operar e conservar os equipamentos ora locados em pleno funcionamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Consigna que para tais serviços fora da cidade de Americana correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas de viagem, além da

alimentação, estada e transporte do profissional, sempre em nível compatível com a dignidade da profissão.

u) A **CONTRATADA** garante o suporte técnico visando o pleno funcionamento dos equipamentos locados, durante o prazo de vigência do presente contrato.

v) O prazo do “chamado técnico” somente começará a fruir após a confirmação de recebimento da **CONTRATADA**;

w) Todas as obrigações, em especial relativas ao pagamento da locação e dos serviços, deverão ser obrigatoriamente respeitadas até o termo final de vigência do contrato, ainda que a **CONTRATANTE**, por sua conta e risco, proceda com o desligamento dos equipamentos, não fazendo deles uso ao que se destinam e que tem direito, na forma do que dispõe o artigo 570 do Código Civil Brasileiro.

### **Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar a **CONTRATADA** qualquer defeito no funcionamento dos equipamentos, para que esta envie um técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**Parágrafo primeiro:** O prazo estipulado no caput da presente cláusula poderá ser dilatado por necessidade da **CONTRATADA**, que notificará a **CONTRATANTE** na própria comunicação.

b) Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;

c) Efetuar todos os pagamentos ora contratados, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do não cumprimento desta obrigação contratual, inclusive os procedimentos de eventual aditamento do presente contrato, o qual deverá, obrigatoriamente, ser objeto de negociação entre as partes;

d) Relatar à **CONTRATADA**, por escrito, de toda e qualquer irregularidade ou comentários nos serviços prestados;

e) No caso de mudança, havendo a necessidade de transferência de equipamento (s) ou parte dele (s), para outro local, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** a sua intenção no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, permitindo assim a programação da **CONTRATADA** para reserva do técnico(s) necessário(s) para efetuar o devido acompanhamento;

f) Todas as despesas relacionadas à instalação da rede local, especialmente aqueles relativos à parte elétrica, embalagens, transporte, seguros e mão-de-obra serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

g) Em hipótese nenhuma contratar os profissionais dedicados da **CONTRATADA**, salvo exceção em comum acordo;

h) Permitir o acesso às suas instalações, o empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as Normas internas de Segurança;

**Parágrafo segundo:** Todo “chamado técnico” deverá ser documentado e enviado para o e-mail ([suporte@jbsolucoes.com.br](mailto:suporte@jbsolucoes.com.br)) ou pelo celular (19) 99684-3087 informando nome do solicitante, modelo e número de série do equipamento e principal motivo do chamado.

**Parágrafo terceiro:** Todas as peças que eventualmente necessitem de substituição, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, entretanto, caso seja constatado mau uso, tais como problemas na rede elétrica, queda de líquidos, ligação em tomadas de força com tensão incompatível com os equipamentos, queda de raios, avaria de peças e partes devido à queda do equipamentos, manipulação equivocada e outras hipóteses a serem posteriormente analisadas, a(s) mesma(s) será(ão) faturada(s).

**Parágrafo quarto:** Caso a **CONTRATANTE** não restitua os equipamentos locados, por isso entendendo-se resistência física (impedimento) na retirada dos equipamentos, deverá pagar, enquanto permanecer na posse dos mesmos, além do aluguel vigente, uma penalidade

pecuniária de 10% (dez por cento) do valor do contrato por dia de atraso, por equipamento, respondendo ainda pelos prejuízos e lucros cessantes.

**Cláusula 6ª** A **CONTRATANTE** deverá cumprir com os encargos mensais com pontualidade nos prazos aqui convencionados e zelar pela segurança do(s) equipamento(s), bem como fazer valer todos e quaisquer direitos de posse e propriedade da **CONTRATADA** sobre o equipamento e acessórios, objeto deste contrato, devendo ainda, comunicar de imediato a **CONTRATADA** qualquer ato próprio ou de terceiros que possa representar intervenção, violação, turbação ou esbulho no aludido direito de posse e propriedade da mesma sobre os equipamentos e acessórios.

**Parágrafo primeiro:** Quaisquer danos, prejuízos, inutilização, furto/roubo, e/ou qualquer outro evento que cause perda ou diminuição do valor dos equipamentos e acessórios ora locados, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive os causados por terceiros sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, salvo se existisse previsibilidade do evento danoso.

**Parágrafo segundo:** Caso os equipamentos e/ou acessórios locados pela **CONTRATANTE** sejam objetos de injusta penhora, sequestro, arresto, arrecadação, leilão e/ou quaisquer outros eventos executados por terceiros, ficará incumbida a **CONTRATANTE** de demonstrar o real direito de posse e propriedade da **CONTRATADA** e a imediata notificação da mesma acerca dos fatos.

**Parágrafo terceiro:** Caso exista algum prejuízo por parte da **CONTRATADA** com a incidência de algum dos itens previstos no parágrafo supra, será responsável a **CONTRATANTE** a ressarcir a **CONTRATADA** de todos os prejuízos suportados.

**Cláusula 7ª** A **CONTRATANTE** não poderá permitir o acesso nas partes internas dos equipamentos e acessórios locados, por terceiros não autorizados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo único:** Caso exista violação pela **CONTRATANTE** ou por terceiros, a mesma será responsabilizada pelos prejuízos materiais e imateriais (informações digitais), além da multa prevista neste contrato.

#### DA CONFIDENCIALIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**Cláusula 8ª** Toda e qualquer informação transmitida de uma parte a outra em função do objeto do presente contrato, são privilegiadas e exclusivas de cada parte, e, portanto, são consideradas confidenciais, cuja divulgação, não previamente autorizada pela outra parte, poderá acarretar danos substanciais. Cada parte fica, desse modo, obrigada a cumprir e a fazer cumprir as seguintes normas, de modo a salvaguardar o direito de propriedade de informações e os interesses comerciais de cada qual:

- a) **Acesso** - Salvo se requerido por lei, autoridade governamental ou ordem judicial, somente devem ter acesso às informações confidenciais as pessoas pertencentes à parte que as detiver e que tenham necessidade de conhecer o seu conteúdo para cumprimento das obrigações da parte, no âmbito deste acordo, ficando sob responsabilidade da própria parte, cientificar tais pessoas do dever de confidencialidade ora assumido e de zelar por seu cumprimento;
- b) **Cópias** - As informações confidenciais não deverão ser reproduzidas, no seu todo ou em parte, por qualquer meio, salvo no que for estritamente necessário para a condução normal dos serviços ora acordados;
- c) **Destruição** - As informações confidenciais que se tornarem desnecessárias ao objeto deste acordo deverão ser eliminadas ou quando for o caso, devolvidas à outra parte, ainda que relacionadas às atividades de seus tomadores. No caso de processamento das informações confidenciais em microcomputador ou em qualquer outro instrumento com memória, todas

elas deverão ser eliminadas do arquivo, inclusive as cópias de segurança, quer em meio físico, quer eletrônico ou magnético;

d) As **PARTES** declaram-se cientes e concordam, bem como adotarão todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que as **PARTES** em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizarão manterão e processarão, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelas **PARTES** e seus **FUNCIONÁRIOS** e/ou **CLIENTES** (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços; Sob pena de responsabilização, as **PARTES** ficam obrigadas a manter e garantir a integridade, o sigilo e a segurança das informações tratadas, nos termos das normas vigentes;

e) As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

**Parágrafo único: Período de Confidencialidade** - as informações confidenciais deverão ser mantidas em sigilo, pelo prazo de vigência deste contrato e, após rescindido pelo período **de 2 (dois) anos**, salvo comunicação em contrário, por escrito, de uma parte a outra, após o que deverão ser prontamente inutilizadas, respondendo a parte infratora pela indevida utilização das informações.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 9ª** O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses a partir de 01/02/2024, cujo o término será em 01/02/2029, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação por escrito ou por e-mail da CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final de cada período ou de comum acordo entre as partes.

#### DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**Cláusula 10ª** O valor da locação será de **R\$ 1.902,98** (Hum mil novecentos e dois reais e noventa e oito centavos) mensais, se obrigando a **CONTRATANTE** a pagar pontualmente até o dia **15 (quinze)** de cada mês, através de boleto bancário.

a) Os valores mencionados neste contrato serão corrigidos no período de 12 (doze) meses, utilizando a variação do índice do IPCA.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de negativação, suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços, fica desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da **CONTRATADA** desde que publicamente divulgado como índice substitutivo a vigorar entre as partes, e, na falta deste, as partes reservam-se no direito de negociar e adotar um índice que reflita adequadamente o acréscimo dos custos da prestação de serviços objeto deste contrato. Caso haja alterações nas alíquotas e tributos que incidam diretamente nos produtos e serviços prestados, haverá o repasse imediato nos preços praticados nos mesmos, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, eventuais aumentos de custos de licenciamento dos produtos ora contratados.

**Parágrafo segundo:** O valor da locação, assim como da prestação de serviços, ora estipulados, incluem todos os tributos vigentes nesta data. Qualquer alteração na legislação tributária que implique na criação de novos tributos ou aumento dos já existentes ensejará o repasse no valor ora acordado, na mesma proporção, porém não contendo efeito retroativo.

**Parágrafo terceiro:** Na cobrança bancária dos aluguéis e demais encargos, a falta ou atraso no recebimento da ficha de compensação, boleto de pagamento não excluirá a **CONTRATANTE** da obrigação de saldar no vencimento os seus compromissos, hipótese em que deverá quitar o débito diretamente no escritório da **CONTRATANTE**, ou através de instituição bancária que a **CONTRATADA** determinar.

**b)** Todas as notas fiscais serão emitidas em nome da **CONTRATANTE** e encaminhadas à mesma até o dia 05 (cinco) de cada mês;

**c)** Obedecidas às condições deste contrato, o pagamento da nota fiscal relativa à prestação de serviço do mês anterior, será efetuado no dia 10 (dez) de cada mês;

**d)** Todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do consultor da **CONTRATADA**, quando houver necessidade, ficarão por conta da **CONTRATANTE**, quando por esta solicitada e, as despesas devidamente comprovadas. Neste caso, será cobrado o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) p/km rodado ao deslocamento intermunicipal entre a cidade de domicílio da **CONTRATADA** e a cidade de execução da prestação de serviços quando a distância for superior a 15 km.

**Parágrafo quarto:** Os preços poderão ser revisados transcorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta de preços, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$PR = Pb \times (1 + I/100)$$

Onde:

PR = Preço Reajustado;

Pb = Preço básico; e

I = Índice econômico, acumulado, considerando-se sempre os últimos 12 meses;

**Parágrafo quinto:** Será adotado como índice econômico para correção anual deste Contrato o IGP-M divulgado pela FGV.

**Parágrafo sexto:** A revisão pelo índice econômico será efetuada automaticamente, caso haja a prorrogação contratual, e será concedida:

I - Pela primeira vez, no mês subsequente à transcorrência de 1 (um) ano de apresentação da proposta comercial, considerando o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, inclusive o do mês referente à apresentação da proposta; e

II - Nos anos subsequentes, mantendo-se a correlação com a data de aniversário da apresentação da proposta comercial e com a cumulação do índice relativo ao último período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo sétimo:** Os preços poderão ser revisados, ainda, visando a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe (intervenção do governo), configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**Cláusula 11ª** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de cobrança judicial, serão acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios sobre os valores não adimplidos, ou então, 10% (dez por cento) de honorários advocatícios no caso de intervenção extrajudicial de advogado;

**Parágrafo segundo:** O não pagamento em dia poderá acarretar suspensão ou cancelamento das soluções contratadas; e os títulos em aberto seguirão para negativação em órgãos de proteção ao crédito e serão protestados.

**Parágrafo terceiro:** A falta de pagamento na forma prevista neste contrato dos aluguéis e encargos, nas datas supra determinadas, por si só constitui a **CONTRATANTE** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

**Parágrafo quarto:** Em caso de eventuais custos para recebimento dos valores não pagos pela **CONTRATANTE**, relativo ao pagamento da locação e/ou serviços e seus encargos, seja a que título for, será emitido uma fatura com os encargos pertinentes, inclusive taxas bancárias, acrescido dos honorários advocatícios previstos neste instrumento, com o ensejo das medidas judiciais cabíveis.

**Parágrafo quinto:** Tudo o que for devido em razão deste contrato, e não tiver sido pago a **CONTRATADA**, será cobrado em Processo Executivo ou ação apropriada, no foro competente, correndo por conta da **CONTRATANTE**, além do principal e da multa estipulada neste contrato, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, ficando desde já estipulado honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) calculados sobre o saldo remanescente.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Por Distrato das **PARTES**;
  - b) Por **Falência, Recuperação Judicial, Dissolução ou Liquidação** da **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, bem como se estas apresentarem-se em situações de Insolvência, ou quando requerer ou for requerido o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, sendo estes casos em que a rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial;
  - c) Por **Resolução**, na hipótese de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições contratuais, sem que a parte inadimplente sane suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento de aviso da outra parte, por escrito, nesse sentido;
  - d) Por **Resilição Unilateral**, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
  - e) Nas hipóteses de rescisão, resilição ou resolução, será devido à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão, resilição ou resolução. O método para o pagamento será em conformidade com o previsto na Cláusula 7ª, sendo autorizado após a conclusão da apuração dos valores líquidos que a **CONTRATADA** tem direito.
- Parágrafo primeiro:** nas hipóteses previstas nos itens 'a' e 'c', será exigível aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

**Parágrafo segundo:** O presente contrato poderá ser rescindido caso a **CONTRATANTE** incorra no atraso do pagamento da locação e/ou dos serviços por mais de 30 (trinta) dias independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, além de incorrer na multa prevista neste contrato.

**Cláusula 13ª** Finda a locação, a **CONTRATANTE** se obriga a restituir os equipamentos e acessórios locados, no estado em que os recebeu, sendo que a retirada será feita pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contando da data de assinatura do distrato contratual, ou do recebimento da intenção de não renovar o contrato, por e-mail ou carta.

**Parágrafo terceiro:** Caso os equipamentos, no momento de retirada pela **CONTRATADA** não estejam nas mesmas condições de quando foram entregues à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá abster-se da retirada, podendo pleitear o reparo ou, eventualmente, dependendo do estado dos equipamentos, novos equipamentos. Consigna que os equipamentos devem estar funcionando em condições minimamente aceitáveis; avarias de pequena monta não podem comprometer o funcionamento da máquina.

#### MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA

**Cláusula 14ª** Nas hipóteses previstas na cláusula anterior, fica estipulada como regra geral a aplicação de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal pelas soluções contratadas, multiplicado pelo número de meses remanescentes para o término do prazo contratual, mas nunca inferior ao valor atualizado de 3 (três) mensalidades;

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 15ª – ADITIVO CONTRATUAL** - Todas e quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos representantes legais das Partes, mantendo firmes e valiosas as demais cláusulas deste contrato que não sejam alteradas pelo termo aditivo.

**Parágrafo primeiro:** A ampliação dos equipamentos e/ou a ligação de outros equipamentos adicionais em regime de locação, quando necessários, serão explicitados e discriminados em anexo, mediante a celebração de termos aditivos, que farão parte integrante deste contrato, em prazos e condições a serem acordados posteriormente entre as partes.

**Cláusula 16ª** Fica a **CONTRATANTE** ciente que na locação de bens móveis próprios não há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por não constar na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n 116, de 31 de julho de 2003.

**Cláusula 17ª** O presente contrato não possui caráter de vinculação societária e tributária entre as **PARTES**, ou qualquer outra relação jurídica além do ora previsto, estando ambos expressamente cientes e se obrigando a nada reclamarem em razão disso

**Cláusula 18ª** As **PARTES**, por força do presente contrato, não manterão qualquer vínculo empregatício com funcionários, dirigentes e/ou prepostos umas das outras, nem tampouco se estabelecerá entre elas qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, na forma da legislação em vigor.

**Cláusula 19ª** As partes não poderão ceder ou transferir qualquer de seus direitos ou obrigações previstas no presente Contrato sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte. Qualquer cessão ou transferência por qualquer das Partes de qualquer de seus direitos ou obrigações decorrentes do presente Contrato sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte será nula e sem efeito.

**Cláusula 20ª** O presente contrato é realizado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ou cessionários a qualquer título, sendo regido pelas normas vigentes em direito permitidas;

**Cláusula 21ª** A tolerância de uma das Partes Contratantes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

**Cláusula 22ª** As Partes autorizam-se a utilizar, sem ônus, e pelo tempo de vigência desse contrato, a imagem de sua logomarca e nome da empresa para fins de divulgação da marca e de suas atividades, podendo veiculá-la por todos os meios de divulgação disponíveis, observando que o uso da imagem respeitará sempre a moral, os bons costumes e a ordem pública.

**Cláusula 23ª** Nenhuma das **PARTES** será considerada responsável pelo não cumprimento de suas obrigações no caso de força maior ou caso fortuito, mas não se limitando apenas as hipóteses de tempestades, guerras, desordens, sabotagens, atos terroristas, na forma prevista em lei.

**Cláusula 24ª** As **PARTES** comprometem-se a agir em conformidade com toda a legislação, especialmente previstas na lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) deste país, ou de lei correspondente de qualquer outro país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que aqui não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, com a ética, moral e bons costumes, sobretudo no que tange à conduta de seus representantes perante entidades do governo que, porventura, venham a ter influência, direta ou indiretamente, no cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo único:** O não cumprimento pelas partes das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável por eventuais perdas e danos.

**Cláusula 25ª** As **PARTES** acordam que, caso qualquer das disposições deste Contrato não seja cumprida em conformidade com seus termos e condições ou seja de outra forma violada, a parte que se sentir prejudicada deverá primeiro requerer a execução específica dos termos violados através de notificação por escrito e detalhada, negociando de boa-fé a fim de que seja possível o cumprimento integral das cláusulas contratuais de forma amigável. Caso a solicitação não seja cumprida de forma a atender as disposições aqui contratadas, a parte inocente poderá recorrer-se das medidas judiciais cabíveis.

**Cláusula 26ª** As **PARTES CONTRATANTES** acordam que em eventualidade de conflito ou dúvida entre as cláusulas aqui avençadas ou aquelas estipuladas e constitutivas das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sempre prevalecerão as deste contrato, por representar o ajuste mais recente;

**Cláusula 27ª** As **PARTES** acordam expressamente que faz parte integrante como prova do presente contrato todos os e-mails e demais comunicações eletrônicas trocadas entre eles (aplicativos de celulares), devendo ser preservadas em seu formato original para fins constituir evidência e prova legal;

**Cláusula 28ª** As **PARTES** declaram expressamente que foram assessoradas por advogados e/ou outros profissionais qualificados, que puderam opinar na redação das cláusulas desse Contrato e que o assinam de sua livre e espontânea vontade, livres de qualquer coerção, erro ou vício, de maneira que os termos deste Contrato, tanto comerciais quanto jurídicos, livremente negociados, são válidos e configura negócio jurídico entre as Partes.

**Cláusula 29ª** As **PARTES** e as testemunhas declaram e concordam que este instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma “D4sign”, atualmente no endereço <https://secure.d4sign.com.br/>, nos termos do art. 10, parágrafos 1º e 2º da MP 2200-2/2001,

e do artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes para todos os fins de direito. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

**Fica estabelecido o foro da cidade de Americana/SP, para discussão judicial deste contrato, excluindo-se outro foro mesmo que seja mais privilegiado.**



**E, por estarem às partes justas e contratadas e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato de locação, as partes por si seus herdeiros e sucessores assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas.**

Americana/SP, 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

BASANELLA & BASANELLA LTDA

WEST ENGENHARIA PAULÍNIA DE  
INSPEÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS

NOME: MARITANIA P. CAVALARI  
CPF: 273.659.258-17

NOME: PAULO S. R. DE SOUZA  
RG: 48.663.015-8

## LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E PREST SERVIÇOS pdf

Código do documento 874e4ca3-dc31-4ff8-9d4f-dda9c9d61ddc



### Assinaturas



CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
paulinia@westengenharia.com.br  
Assinou

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS



CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
paulinia@westengenharia.com.br  
Assinou

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS



Marcelo Rodrigues Basanella  
marcelo@spivit.com.br  
Assinou

*Marcelo Rodrigues Basanella*



Maritania Pinto Cavalari  
administrativo@spivit.com.br  
Assinou

*Maritania Pinto Cavalari*

### Eventos do documento

#### 19 Feb 2024, 10:26:52

Documento 874e4ca3-dc31-4ff8-9d4f-dda9c9d61ddc **criado** por MARITANIA PINTO CAVALARI (d0caf92b-73d4-416e-9d1d-30c72b98ebf8). Email:administrativo@spivit.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-19T10:26:52-03:00

#### 19 Feb 2024, 10:29:01

Assinaturas **iniciadas** por MARITANIA PINTO CAVALARI (d0caf92b-73d4-416e-9d1d-30c72b98ebf8). Email: administrativo@spivit.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-19T10:29:01-03:00

#### 26 Feb 2024, 11:47:48

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS **Assinou** - Email: paulinia@westengenharia.com.br - IP: 177.95.72.176 (177-95-72-176.dsl.telesp.net.br porta: 57764) - Documento de identificação informado: 068.582.888-30 - DATE\_ATOM: 2024-02-26T11:47:48-03:00

#### 26 Feb 2024, 13:52:45

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS **Assinou** - Email: paulinia@westengenharia.com.br - IP: 177.95.72.176 (177-95-72-176.dsl.telesp.net.br porta: 17138) - Documento de identificação informado: 068.582.888-30 - DATE\_ATOM: 2024-02-26T13:52:45-03:00

#### 26 Feb 2024, 14:31:34



---

MARCELO RODRIGUES BASANELLA **Assinou** (a1a81073-22ba-40cb-ba7d-99f6150dac87) - Email: marcelo@spivit.com.br - IP: 189.18.54.65 (189-18-54-65.dsl.telesp.net.br porta: 1134) - [Geolocalização: -22.7437276 -47.3443593](#) - Documento de identificação informado: 356.545.828-36 - DATE\_ATOM: 2024-02-26T14:31:34-03:00

**26 Feb 2024, 14:56:46**

MARITANIA PINTO CAVALARI **Assinou** (d0caf92b-73d4-416e-9d1d-30c72b98ebf8) - Email: administrativo@spivit.com.br - IP: 189.18.54.65 (189-18-54-65.dsl.telesp.net.br porta: 29942) - [Geolocalização: -22.7437276 -47.3443593](#) - Documento de identificação informado: 273.659.258-17 - DATE\_ATOM: 2024-02-26T14:56:46-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):631a8e3b7d77021dd61fec81cda6fbcc6ceb623a9f205835ec6dfad869571dcf

(SHA512):fa45842226fef46347c92fc76aaf49bc7056bb16f5c2a99489aa5c8b848363c86aa11c6daee903d11bae12cfe8672db6a849bd3d09960c3bdfba02ecb71329d4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.440.447/0001-66 DUNS®: 89\*\*\*\*\*33  
Razão Social: WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA  
Nome Fantasia: WEST PAULINIA DE INSPECAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/07/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/04/2026
Receita Municipal	Validade:	28/03/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/01/2026 20:10

CPF: 068.XXX.XXX-30 Nome: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Ass: \_\_\_\_\_

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a saber, **WEST ENGENHARIA PAULINIA DE INSPEÇÃO LTDA**, estabelecida á Rua UM, 158 – Sta.Terezinha II ,CEP: 13.148-133 – Paulinia/SP, inscrita no CNPJ sob nº **35.440.447/0001-66**, com a atividade de **Serviços de Inspeções Veiculares como: Testes, Avaliações e Inspeções Técnicas de segurança, Análise de qualidade e Inspeções veiculares em geral como recuperados de sinistros e alterações de características**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **Gustavo Gentil de Oliveira**, brasileiro, solteiro, **Engenheiro Mecânico**, CREA- sob nº 5069586232/SSP-SP, portador do CPF nº [REDACTED] Cédula de Identidade nº [REDACTED] /SP, residente e domiciliado na [REDACTED] Paulinia/SP, RUA [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e combinado o seguinte

**PRIMEIRA:** O contratado prestará ao contratante serviços de caráter profissional na área de **INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR**, em substituição aos responsáveis técnicos efetivos do estabelecimento, na ausência destes por motivo de férias, e ou, por qualquer outro motivo, período qual, que a empresa se responsabiliza pelo devido recolhimento dos encargos necessários para regularização junto ao CREA;

**SEGUNDA:** O contratado comparecerá no estabelecimento da contratante de Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 com intervalo de almoço das 11:00 às 12:00, para executar e/ou orientar os serviços sob sua responsabilidade;

**TERCEIRA:** O contratado assume neste ato a responsabilidade Técnica perante o **Conselho Regional de Engenharia** do Estado de São Paulo, e demais autoridades Municipais, Estaduais e Federais;

**QUARTA: O contratado assume as atribuições técnicas do cargo, a saber:**

- a) Supervisionar e avaliar as atividades dos inspetores e auxiliares de inspeção, observando o atendimento de todos os procedimentos técnicos referentes à inspeção, para garantir a qualidade do serviço prestado conforme estabelecem os documentos de referência, garantindo que sua execução seja feita de forma imparcial;
- b) Supervisionar e avaliar as atividades dos auxiliares administrativos e/ou de inspeção responsáveis pela emissão dos certificados de inspeção, analisando criticamente as informações pertinentes, para garantir a entrega condizente com as necessidades do cliente sem ferir os procedimentos internos;
- c) Realizar análise de proficiência dos Inspetores sempre que julgar apropriado;
- d) Manter a guarda e a integridade dos registros das inspeções, exigindo dos inspetores a pronta organização e arquivamento dos processos de inspeção concluídos;
- e) Garantir a manutenção da confidencialidade das informações;
- f) Realizar treinamentos relacionados à área técnica, baseado na necessidade individual de cada colaborador observada durante a supervisão, para garantir sua proficiência;
- g) Garantir que as ações do PGR sejam implementadas, através da observação diária, de forma que a segurança dos colaboradores não seja comprometida;
- h) Implementar as manutenções das instalações físicas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, zelando para que estejam prontos para uso;
- i) Realizar periodicamente a validação dos softwares, seguindo os procedimentos documentados, a fim de garantir a confiabilidade dos resultados dos softwares de equipamentos e instrumentos;
- j) Manter os equipamentos, instrumentos e dispositivos necessários para a execução das inspeções e implementa o programa de calibração dos equipamentos e instrumentos;

- k) Analisar criticamente o resultado das inspeções, através dos processos concluídos, das fotos e filmagens, identificando desvios e corrigindo-os, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado;
- l) Registrar desvios ocorridos durante a inspeção e convoca veículos em cujas inspeções tenham sido observados esses desvios e coordena todo o processo de reinspeção;
- m) Manter o sistema de câmeras em perfeito funcionamento, para não interromper as atividades na área de inspeção e garantir que todas as etapas da inspeção estejam devidamente registradas
- n) Recolher as ART's múltiplas das inspeções sob sua responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos pelos CREAs regionais, a fim de evitar a aplicação de multas sobre a empresa;
- o) Tratar as reclamações e apelações realizadas por clientes externos, a fim de manter a satisfação do cliente;
- p) Sanar dúvidas levantadas por clientes internos e externos relacionadas às inspeções e aos documentos de referência;
- q) Implementar e coordenar a participação da empresa nos ensaios de proficiência, selecionando o fornecedor, agendando e realizando os testes, a fim de obter resultados satisfatórios;
- r) Registrar as não-conformidades encontradas durante o desenvolvimento de suas atividades, mantendo histórico e possibilitando o tratamento dos desvios dentro de procedimentos já estabelecidos, garantindo assim o processo de melhoria contínua;
- s) Tratar não conformidades internas e externas relacionadas diretamente com as atividades sob sua responsabilidade;
- t) Reporta-se ao cliente ao final da inspeção, entregando-lhe o resultado, sobretudo em se tratando de resultado "reprovado".

**QUINTA:** Pelos serviços prestados a contratante pagará mensalmente ao contratado a título de honorários profissionais o valor de **R\$ 6.600,09 (SEIS MIL E SEISSENTOS REAIS E NOVE CENTAVOS)**.

**SEXTA:** O presente contrato de prestação de Serviços é firmado no prazo de **48 (QUARENTA E OITO MESES)** ao contar da data da assinatura deste;

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica ressalvo às partes rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito, com aviso prévio de 30(trinta) dias;

A contratante em igual prazo deverá formalizar o distrato e viabilizar novo Contrato de Prestação de Serviços Técnicos;

**SÉTIMA:** As partes elegem o Foro da cidade de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato;

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas para os devidos fins.



**WEST ENGENHARIA PAULÍNIA DE  
INSPEÇÃO LTDA**  
CNPJ: 35.440.440/0001-66  
Carlos Alberto Dos Santos

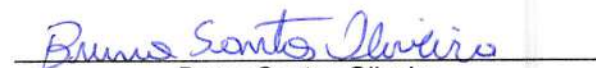


**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
CPF: [REDACTED]  
Eng. Gustavo Gentil de Oliveira

Testemunhas:



Paulo Sérgio Ribeiro de Souza  
CPF [REDACTED]



Bruno Santos Oliveira  
CPF [REDACTED]

**Paulínia, 06 de Outubro de 2023**



# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: **22/03/2023**

Nome Civil: **GABRIEL BORGES DOS SANTOS**

CPF: [REDACTED]

Data de Nascimento: **08/04/2002**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **ALBIRACI BORGES DOS SANTOS**

## Contratos de Trabalho

- 01/12/2023 - Aberto

**WEST ENGENHARIA PAULINIA DE INSPECAO LTDA**

**CNPJ RAIZ: 35.440.447**

Endereço: **R 1 158 SALA A**

Ocupação **314110 - TECNICO MECANICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.728,39**

Remuneração inicial: **R\$ 2.323,44**

Última remuneração informada: **R\$ 2.374,96** (07/2024)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

### Anotações:

01/03/2024 - Salário definido para R\$ 1.728,39

01/03/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/12/2023 - Admissão

### Observações:



# Carteira de Trabalho Digital

● 27/09/2023 - 26/10/2023

**SILVER MANUTENCAO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA**

**CNPJ RAIZ: 23.718.086**

Endereço: **RUA DOUTOR ELTON CESAR**

Ocupação **717020 - SERVENTE DE OBRAS**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.127,34**

Remuneração inicial: **R\$ 1.848,33**

Última remuneração informada: **R\$ 1.848,33** (10/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

**Anotações:**

26/10/2023 - Rescisão Contratual

27/09/2023 - Admissão

**Observações:**

---

● 01/12/2021 - 03/02/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **06/02/2023**

**ADRIANO DE TOLEDO TRANSPORTES**

**CNPJ RAIZ: 10.331.938**

Endereço: **ROD SP 332 S/N KM 136,600**

Ocupação **521135 - FRENTISTA**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.553,00**

Remuneração inicial: **R\$ 1.821,30**

Última remuneração informada: **R\$ 201,89** (02/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

**Anotações:**

03/02/2023 - Rescisão Contratual

01/07/2022 - Salário definido para R\$ 1.553,00

01/07/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/12/2021 - Admissão

**Observações:**

---



# Carteira de Trabalho Digital

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO** **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a saber, **WEST PAULINIA DE INSPEÇÃO LTDA**, estabelecida a Rua UM, 158 – Sta. Terezinha II, CEP: 13.148-133 – Paulínia/SP, inscrita no CNPJ sob nº **35.440.447/0001-66**, com a atividade de **Serviços de Inspeções Veiculares como:** Constitui objeto da sociedade a realização perícias, laudos, exames técnicos, análises técnicas, e inspeções técnicas destinados ao transporte de produtos perigosos e segurança veicular, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **Carlos Alberto dos Santos**, brasileiro, solteiro, **Engenheiro Mecânico**, CREA- sob nº [REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED] Cédula de Identidade nº [REDACTED] P residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, F [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e combinado o seguinte

**PRIMEIRA:** O contratado prestará ao contratante serviços de caráter profissional na área de **INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR**, em substituição aos responsáveis técnicos efetivos do estabelecimento, na ausência destes por motivo de férias, e ou, por qualquer outro motivo, período qual, que a empresa se responsabiliza pelo devido recolhimento dos encargos necessários para regularização junto ao CREA;

**SEGUNDA:** O contratado comparecerá no estabelecimento da contratante de Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:40 com intervalo de almoço das 11:00 às 12:00, para executar e/ou orientar os serviços sob sua responsabilidade;

**TERCEIRA:** O contratado assume neste ato a responsabilidade Técnica perante o **Conselho Regional de Engenharia** do Estado de São Paulo, e demais autoridades Municipais, Estaduais e Federais;

### **QUARTA: O contratado assume as atribuições técnicas do cargo, a saber:**

- a) Supervisionar e avaliar as atividades dos inspetores e auxiliares de inspeção, observando o atendimento de todos os procedimentos técnicos referentes à inspeção, para garantir a qualidade do serviço prestado conforme estabelecem os documentos de referência, garantindo que sua execução seja feita de forma imparcial;
- b) Supervisionar e avaliar as atividades dos auxiliares administrativos e/ou de inspeção responsáveis pela emissão dos certificados de inspeção, analisando criticamente as informações pertinentes, para garantir a entrega condizente com as necessidades do cliente sem ferir os procedimentos internos;
- c) Realizar análise de proficiência dos Inspetores sempre que julgar apropriado;
- d) Manter a guarda e a integridade dos registros das inspeções, exigindo dos inspetores a pronta organização e arquivamento dos processos de inspeção concluídos;
- e) Garantir a manutenção da confidencialidade das informações;
- f) Realizar treinamentos relacionados à área técnica, baseado na necessidade individual de cada colaborador observada durante a supervisão, para garantir sua proficiência;
- g) Garantir que as ações do PGR sejam implementadas, através da observação diária, de forma que a segurança dos colaboradores não seja comprometida;
- h) Implementar as manutenções das instalações físicas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, zelando para que estejam prontos para uso;
- i) Realizar periodicamente a validação dos softwares, seguindo os procedimentos documentados, a fim de garantir a confiabilidade dos resultados dos softwares de equipamentos e instrumentos;
- j) Manter os equipamentos, instrumentos e dispositivos necessários para a execução das inspeções e implementa o programa de calibração dos equipamentos e instrumentos;

- k) Analisar criticamente o resultado das inspeções, através dos processos concluídos, das fotos e filmagens, identificando desvios e corrigindo-os, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado;
- l) Registrar desvios ocorridos durante a inspeção e convoca veículos em cujas inspeções tenham sido observados esses desvios e coordena todo o processo de reinspeção;
- m) Manter o sistema de câmeras em perfeito funcionamento, para não interromper as atividades na área de inspeção e garantir que todas as etapas da inspeção estejam devidamente registradas
- n) Recolher as ART's múltiplas das inspeções sob sua responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos pelos CREAs regionais, a fim de evitar a aplicação de multas sobre a empresa;
- o) Tratar as reclamações e apelações realizadas por clientes externos, a fim de manter a satisfação do cliente;
- p) Sanar dúvidas levantadas por clientes internos e externos relacionadas às inspeções e aos documentos de referência;
- q) Implementar e coordenar a participação da empresa nos ensaios de proficiência, selecionando o fornecedor, agendando e realizando os testes, a fim de obter resultados satisfatórios;
- r) Registrar as não-conformidades encontradas durante o desenvolvimento de suas atividades, mantendo histórico e possibilitando o tratamento dos desvios dentro de procedimentos já estabelecidos, garantindo assim o processo de melhoria contínua;
- s) Tratar não conformidades internas e externas relacionadas diretamente com as atividades sob sua responsabilidade;
- t) Reporta-se ao cliente ao final da inspeção, entregando-lhe o resultado, sobretudo em se tratando de resultado "reprovado".

**QUINTA:** Pelos serviços prestados a contratante pagará mensalmente ao contratado a título de honorários profissionais o valor de **R\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISSENTOS REAIS)**.

**SEXTA:** O presente contrato de prestação de Serviços é firmado no prazo de **48 (QUARENTA E OITO MESES)** ao contar da data da assinatura deste;

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica ressalvo às partes rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito, com aviso prévio de 30(trinta) dias;

A contratante em igual prazo deverá formalizar o distrato e viabilizar novo Contrato de Prestação de Serviços Técnicos;

**SÉTIMA:** As partes elegem o Foro da cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato;

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas para os devidos fins.

---

**WEST PAULÍNIA DE INSPEÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 35.440.440/0001-66**  
**João Victor Borduchi Olivato**

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
[REDACTED]  
Eng. Carlos Alberto dos Santos

**Testemunhas:**

---

Paulo Sérgio Ribeiro de Souza  
[REDACTED]

---

Bruno Santos Oliveira  
[REDACTED]

**Paulínia, 28 de outubro de 2025**



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/12/2020

## Dados Pessoais

Nome civil

**BRUNO SANTOS OLIVEIRA**

CPF

Sexo

Data de nascimento

Nacionalidade

**Masculino**

**04/05/1989**

**Brasileiro**

Nome da mãe

**EDIRCE SANTOS OLIVEIRA**

## Contratos de trabalho

[09/01/2012 - Aberto](#)

Empregador

**WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA**  
**CNPJ RAIZ: 35.440.447**

Estabelecimento

**WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA**  
**CNPJ: 35.440.447/0001-66**  
**R 1 158 SALA A 13148133 SANTA TEREZINHA PAULINIA SP**

Cargo

**INSPETOR TECNICO SENIOR**

CBO Cargo

**3912-05**

Função

**INSPETOR TECNICO SENIOR**

CBO Função

**3912-05**

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

**R\$ 4.151,50 por mês**

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Transferência de empresa do mesmo grupo econômico**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

## ANOTAÇÕES



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/12/2020

## ANOTAÇÕES

01/03/2026 - Salário definido para R\$ 4.151,50 Por mês

15/12/2025 - Férias 15/12/2025 a 13/01/2026 Período aquisitivo: 09/01/2024 a 08/01/2025

01/03/2025 - Salário definido para R\$ 3.953,81 Por mês

09/12/2024 - Férias 09/12/2024 a 18/12/2024 Período aquisitivo: 09/01/2023 a 08/01/2024

10/07/2024 - Férias 10/07/2024 a 29/07/2024 Período aquisitivo: 09/01/2023 a 08/01/2024

01/03/2024 - Salário definido para R\$ 3.765,53 Por mês

01/05/2023 - Salário definido para R\$ 3.586,22 Por mês

06/03/2023 - Férias 06/03/2023 a 04/04/2023 Período aquisitivo: 09/01/2022 a 08/01/2023

01/05/2022 - Salário definido para R\$ 3.415,45 Por mês

07/03/2022 - Férias 07/03/2022 a 05/04/2022 Período aquisitivo: 09/01/2021 a 08/01/2022

01/09/2021 - Salário definido para R\$ 2.996,01 Por mês

01/09/2021 a (atual) - CBO Função exercida 3912-05

01/09/2021 a (atual) - Função exercida de INSPETOR TECNICO SENIOR

01/09/2021 a (atual) - Cargo exercido de INSPETOR TECNICO SENIOR

01/09/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 3912-05

06/04/2020 - Férias 06/04/2020 a 25/04/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/01/2020 - Salário definido para R\$ 2.717,71 Por mês

01/01/2020 - Estabelecimento definido para WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA

01/01/2020 a 31/08/2021 - Cargo exercido de INSPETOR TÉCNICO SENIOR

01/01/2020 - Transferência da empresa WEST ENGENHARIA DE INSPECAO LTDA. - 07.849.470 para WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA - 35.440.447

04/11/2019 - Férias 04/11/2019 a 03/12/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/09/2019 - Salário definido para R\$ 2.717,72 Por mês , com efeito a partir de 01/08/2019

05/11/2018 - Férias 05/11/2018 a 04/12/2018



# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/12/2020

## ANOTAÇÕES

09/01/2012 - Salário definido para R\$ 2.634,47 Por mês

09/01/2012 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado


09/01/2012 - Estabelecimento definido para WEST ENGENHARIA DE INSPECAO LTDA.

09/01/2012 a 31/12/2019 - Cargo exercido de INSPETOR TECNICO SENIOR

09/01/2012 - Relação de trabalho definida para Empregado

09/01/2012 a 31/08/2021 - CBO Cargo exercido 3141-10

09/01/2012 - Admissão

	<b>SOLICITAÇÃO DE          CREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESA          DE VEÍCULO-TANQUE</b>	<b>FOR N°          FOR-DIMEL-243</b>	<b>REV. N°          00</b>
		<b>PUBLICADO EM          NOV/2025</b>	<b>PÁGINA          1/2</b>
<b>Referências: NIT-Dicol-008</b>		<b>Responsabilidade:          DIMEL/DICOL</b>	

À Dimel/Dicol, solicito:

- Credenciamento de empresa do programa de VT
  Rodoviário
  Ferroviário  
 Descredenciamento de empresa do programa de VT
  Rodoviário
  Ferroviário

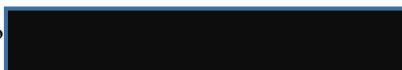
DADOS DA EMPRESA	
Razão social WEST PAULINIA DE INSPEÇÃO LTDA	CNPJ 35.440.447/0001-66
Nome fantasia WEST PAULINIA DE INSPEÇÃO	
Endereço RUA 1, N° 158	Complemento SALA A
Bairro ou distrito SANTA TEREZINHA	CEP 13148-133
Município PAULINIA	UF SP
Dados bancários	Agência/conta
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome JOÃO VICTOR BORDUCHI OLIVATO	Nacionalidade ERROR: REFERENCE SOURCE NOT FOUND Brasileiro
Profissão Empresário	Estado civil Solteiro
Cargo Diretor	CPF [REDACTED]
Número da carteira de identidade [REDACTED]	Orgão expedidor [REDACTED]
Endereço [REDACTED] 40	Complemento
Bairro ou distrito Jardim Terras de Santa Elisa	CEP [REDACTED]
Município [REDACTED]	UF [REDACTED]
Telefones de contato [REDACTED]	E-mail [REDACTED]

- Solicito autorização precária, nos termos do subitem 4.13.2 do Edital 03/2025.

Paulinia , 18 de Dezembro de 2025  
 João Victor Borduchi Olivato

 INMETRO	CODIFICAÇÃO	REV. XX	PÁGINA 2/2
--	-------------	------------	---------------

CPF- Nº



---

Nome completo/carimbo e assinatura do representante legal

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

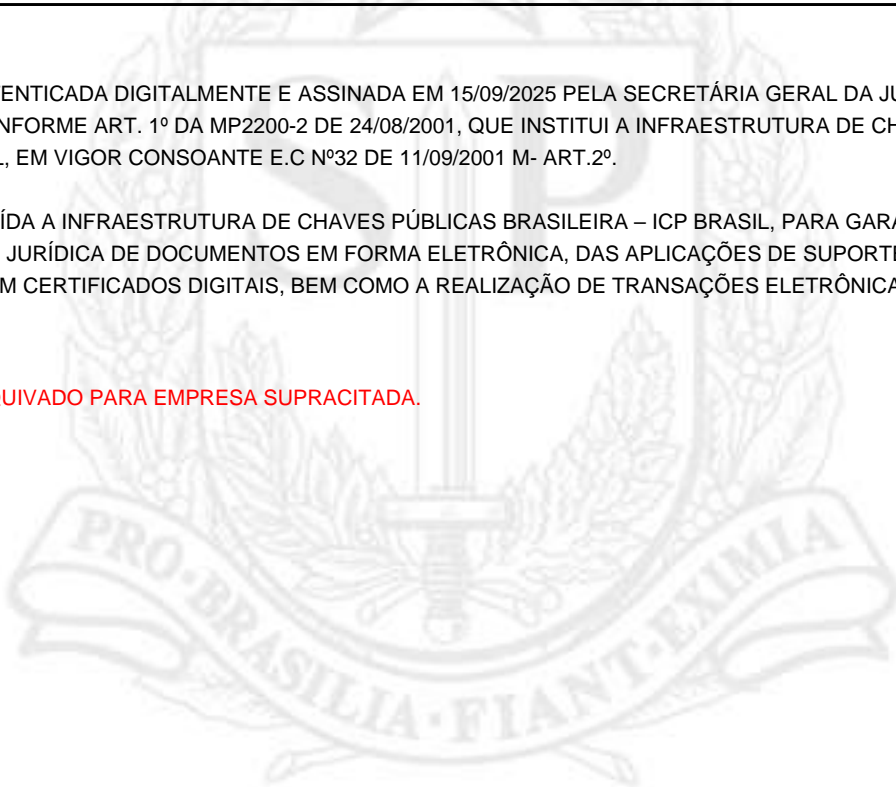
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35235697124	CNPJ 35.440.447/0001-66	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.305.756/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:30:04	CÓDIGO DE CONTROLE 276269201
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

<p><b>Protocolo Redesim</b></p> <p>SPP2530772275</p>
--

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA</b>	PORTE <b>EPP</b>
LOGRADOURO <b>RUA 1</b>	NÚMERO <b>158</b>
COMPLEMENTO <b>SALA A</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA TEREZINHA</b>
MUNICÍPIO <b>PAULÍNIA</b>	CEP <b>13148133</b>
E-MAIL <b>PAULINIA@WESTENGENHARIA.COM.BR</b>	UF <b>SP</b>
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>35440447000166</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>JOAO VICTOR BORDUCHI OLIVATO - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:	VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 211,01</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA**  
**WEST ENGENHARIA PAULINIA DE INSPEÇÃO LTDA**  
CNPJ: 35.440.447/0001-66 / NIRE: 35235697124

Pelo presente Instrumento Particular os abaixo assinados:

**SEMI TRIVELATO DE QUEIROZ**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, nascido em 19 de fevereiro de 1985, portador da Cédula de Identidade nº 64.418.611-2 SSP/SP, emitida em 29/03/2019, inscrito no CPF sob nº 076.609.706-40, com endereço na cidade de Itapagipe/MG, à Rua 20 nº 5630, Bairro Jardim Trivelato, CEP nº 38.240-000;

**JOÃO VICTOR BORDUCHI OLIVATO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/02/2005 na cidade de Limeira/SP, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] SP expedido em [REDACTED]

**JULIO CESAR SANCHES MOLINA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/11/1992 na cidade de São José dos Campos/SP, portador da cédula de identidade RG nº 487295146 SSP/SP expedido [REDACTED]

**LUIZ FERNANDO FLOR TEIXEIRA**, brasileiro, menor, nascido em 10/12/2021 na cidade de São [REDACTED]

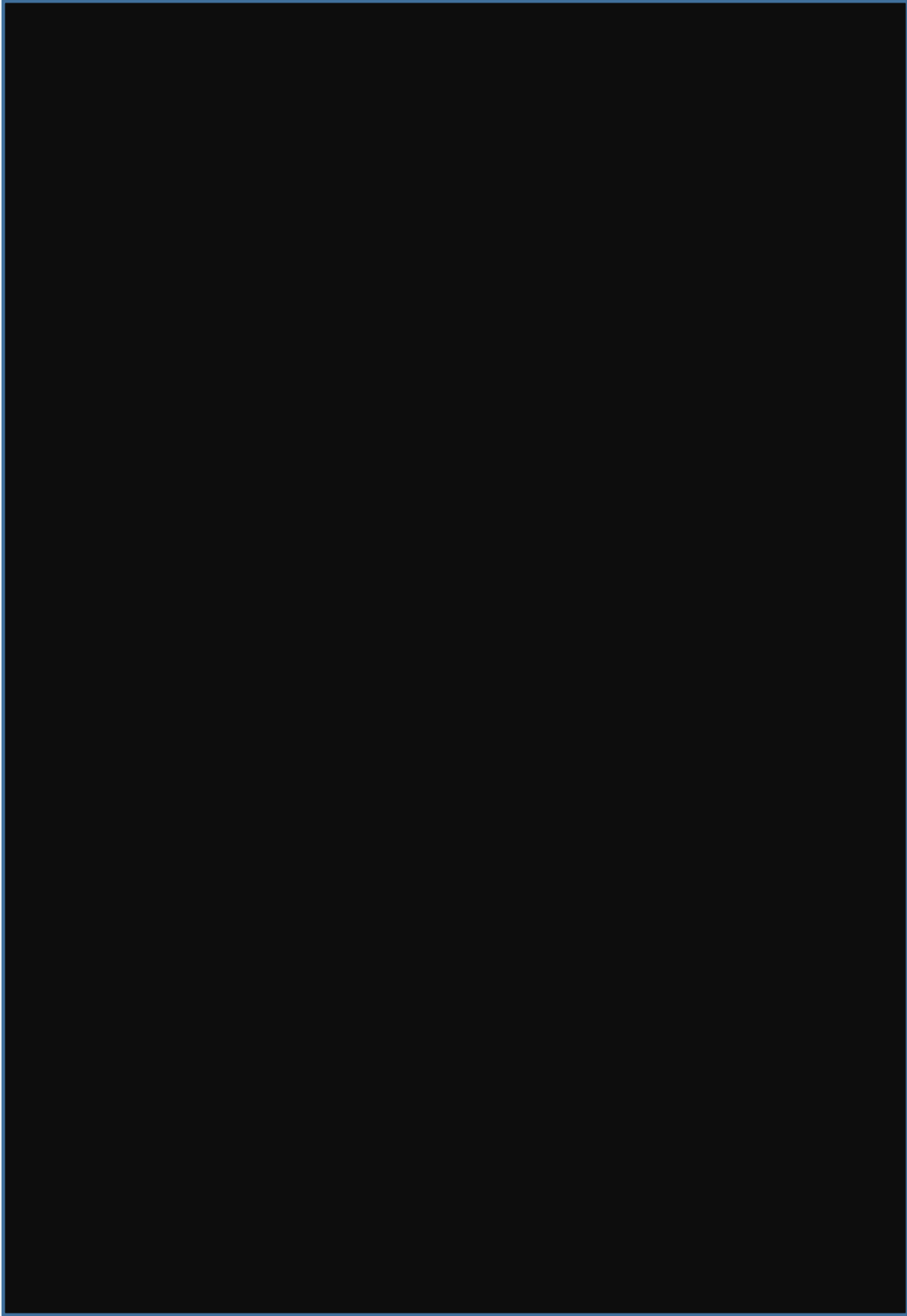
inscrito no CPF sob nº 152.618.098-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP à Rua Urumbeba nº 108, Bairro Jardim Pedro Jose Nunes, CEP 08061-080, casado em comunhão parcial de bens com **KEILA MATOS FLOR TEIXEIRA**, brasileira, advogada, nascida em 01/11/1981 na cidade de Suzano/SP, portadora da cédula de identidade nº 34.048.011-7 SSP/SP expedido em 16/01/2020, inscrita no CPF sob nº 323.023.468-58, residente e domiciliada na cidade de Suzano/SP, à Rua Gato Cinzento nº 999, Vila Urupes, CEP 08615-070;

**WENDRES CLEYSER DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 16/05/1991 na cidade de Limeira/SP, [REDACTED] nº [REDACTED]

certidão de casamento emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Limeira/SP, [REDACTED]

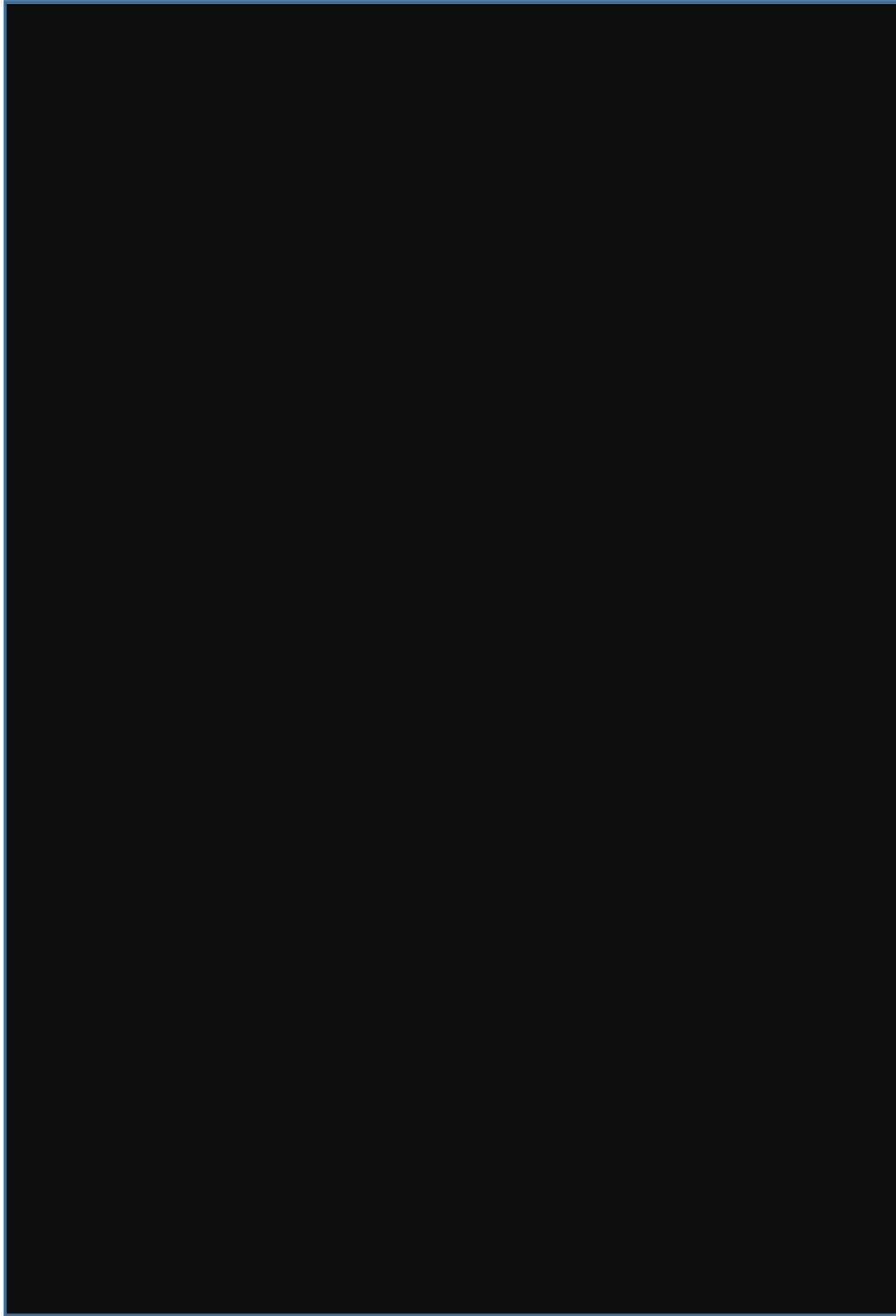
residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, à Rua Carlos Guilherme Schnoor, nº 100, Bloco 1 Apto 148, bairro Chácaras Antonieta, CEP 13484-500;

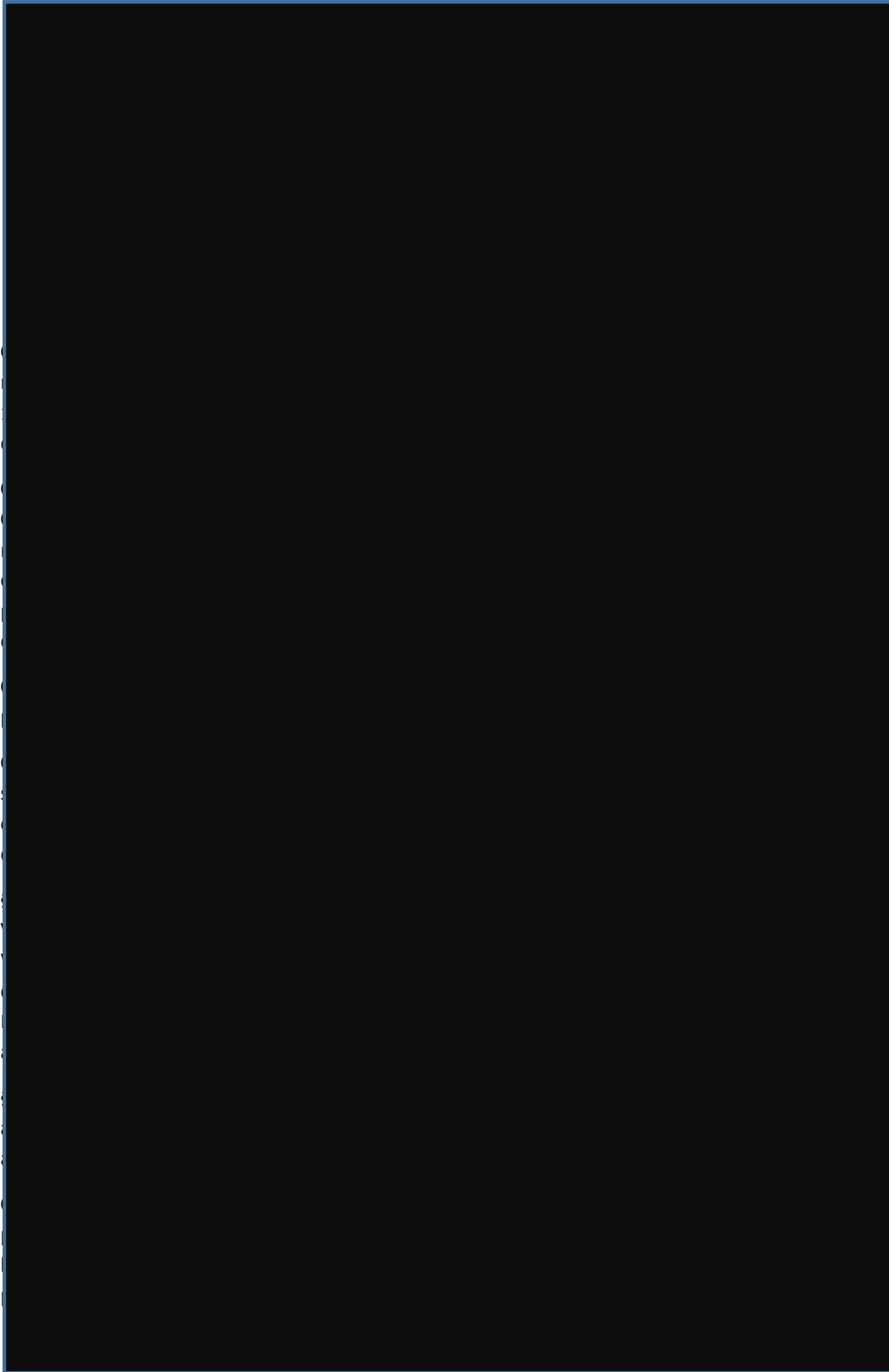




F  
S  
S  
C  
t  
3  
C  
r  
C  
  
S  
S  
C  
4  
J  
V  
r  
P  
e  
v  
5  
a  
e  
p  
a  
C  
6  
i  
p

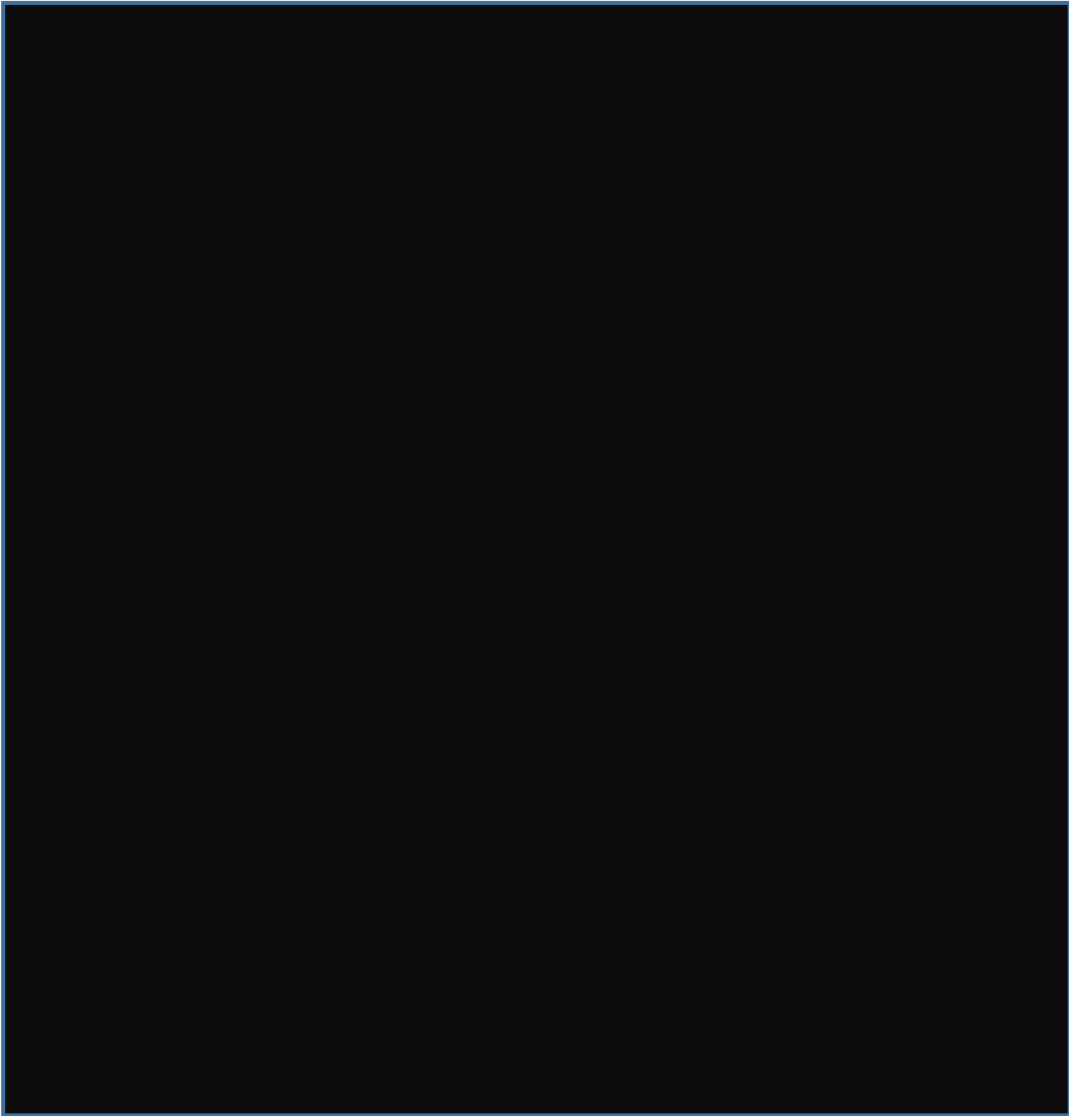






Certifico o registro sob o nº 1.305.756/25-3 em 12/09/2025 da empresa WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA, NIRE nº 35235697124, protocolado sob o nº SPP2530772275. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276269201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
<b>CAMILA MAIA FRANCO</b>					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
<b>BRASILEIRO</b>			<b>Solteiro (a)</b>		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
[REDACTED]				<b>PC</b>	<b>MG</b>
				NÚMERO	
				<b>1395</b>	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
<b>JARDIM CASTRO</b>				<b>38240000</b>	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
<b>Itapagipe</b>				<b>MG</b>	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	<b>Itapagipe</b>	DATA	<b>04/09/2025</b>		
NOME	<b>CAMILA MAIA FRANCO</b>	ASSINATURA			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO



Cer  
regi  
30/0  
Bair  
San  
29/0  
Not

Ofício, foi  
ascida em  
, nº 1395,  
anco dos  
vrada aos  
lionato de

TABELA  
RCPN  
Oficial:  
Itapagira  
Avenida  
(34)342  
karinad

is

TAB  
Selo  
Qu  
At  
Escr

ARPENBRASIL  
ASSOCIACAO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE TITULARES E PROXIMOS  
GB 6466394 BRP



Certifico o registro sob o nº 1.305.756/25-3 em 12/09/2025 da empresa WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA, NIRE nº 35235697124, protocolado sob o nº SPP2530772275. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276269201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 04/09/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>Outros (Docs. priv</b>			
JOAO VICTOR BORDUC OLIVATO	[REDACTED]	04/09/25 16:08	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
SEMI TRIVELATO DE QUEIROZ	[REDACTED]	04/09/25 16:08	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
CAMILA MAIA FRANCO	[REDACTED]	04/09/25 16:09	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
FABIANA ROSA PASSOS	[REDACTED]	04/09/25 16:09	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
WENDRES CLEYSER DE ANDRADE	[REDACTED]	05/09/25 10:54	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA	[REDACTED]	05/09/25 11:20	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
KEILA MATOS FLOR TEIXEIRA	[REDACTED]	05/09/25 11:20	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
JULIO CESAR SANCHES MOLINA	[REDACTED]	09/09/25 07:55	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
<b>Atos Contitativos</b>			
JOAO VICTOR BORDUC OLIVATO	[REDACTED]	04/09/25 16:08	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
SEMI TRIVELATO DE QUEIROZ	[REDACTED]	04/09/25 16:08	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
CAMILA MAIA FRANCO	[REDACTED]	04/09/25 16:09	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
FABIANA ROSA PASSOS	[REDACTED]	04/09/25 16:09	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
WENDRES CLEYSER DE ANDRADE	[REDACTED]	05/09/25 10:54	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA	[REDACTED]	05/09/25 11:20	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
KEILA MATOS FLOR TEIXEIRA	[REDACTED]	05/09/25 11:20	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530772275*



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 04/09/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
JULIO CESAR SANCHES MOLINA	[REDACTED]	04/09/2025 15:05	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530772275*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530772275** de Alteração de Capital e QSA e Alteração de Nome Empresarial da empresa **WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/09/2025.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

*Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530772275.*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA de NIRE 35235697124**, protocolizado sob o número **SPP2530772275** em **12/09/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1305756253**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/09/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.305.756/25-3 em 12/09/2025 da empresa WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA, NIRE nº 35235697124, protocolado sob o nº SPP2530772275. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276269201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.440.447/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>WEST PAULINIA DE INSPECAO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WEST PAULINIA DE INSPECAO</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R 1</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
--------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>13.148-133</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA TEREZINHA</b>	MUNICÍPIO <b>PAULINIA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULINIA@WESTENGENHARIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3874-9871</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2026** às **18:01:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 11840/2025

<b>Inscrição Cadastral:</b>	Mobiliário 55467	<b>Código Cadastro:</b>	224222
<b>Contribuinte:</b>	WEST ENGENHARIA PAULINIA DE INSPECAO LTDA	<b>Vínculo:</b>	Razão social
<b>CNPJ:</b>	35.440.447/0001-66	<b>Situação do cadastro:</b>	Ativo
<b>Endereço:</b>	R 1, 158 ,SALAA - SANTA TEREZINHA - PAULINIA/SP CEP: 13148-133		

Certifica-se que não constam débitos inscritos em dívida ativa em relação à inscrição suprarreferida.

A expedição desta certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal inscrever em dívida ativa outros débitos vencidos, mas porventura não inscritos, ou que venham a vencer.

Esta certidão somente se refere à situação de eventuais débitos já inscritos em dívida ativa. Questões relativas a débitos não inscritos em dívida ativa devem ser tratadas com a Secretaria Municipal de Negócios de Receita, inclusive, para emissão de certidão própria.

O prazo de validade desta certidão é de 180 dias, a contar da data de sua emissão, conforme art. 126, da Lei Complementar n.º 88, de 30 de setembro de 2022.

PAULÍNIA, 29 de Setembro de 2025

Cesar Henrique Bruhn Pierre  
PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão válida até : 28/03/2026**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.440.447/0001-66

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030876044-03  
Data e hora da emissão 21/03/2026 18:15:54  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de  
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

**CNPJ 35.440.447/0001-66**

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 21/03/2026 18:18:00

Código de controle da certidão: 771dce90-f3a0-4cd5-8f08-efac2b04b3bf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA - SMNR

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO CADASTRAL - 2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	WEST ENGENHARIA PAULINIA DE INSPECAO LTDA	Data de Abertura	30/01/2025
Inscrição Municipal	55467	CNPJ/CPF	35.440.447/0001-66
Logradouro	R 1, 158 - ,SALA A - SANTA TEREZINHA - PAULINIA - SP - 13148133		
Telefone(s)	(19) 38749871 (19) 38749871 (0) 0		
E-mail	contabilidade@gruponivel.com.br		

ATIVIDADES

Lista de Atividades Exercidas

CNAE	Descrição
7120-100/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7112-000/00	Serviços de engenharia

Lista de Atividades Não Exercidas

CNAE	Descrição
------	-----------

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro RUA 1, 158 - ,SALA A - SANTA TEREZINHA - PAULINIA - SP - 13148133

DECLARAÇÕES

Quantidade de Empregados	17
AVCB	Sim
CAGED/RAIZ	Não
Endereço de Correspondência	Não

DADOS DO REQUERENTE

Nome / Razão Social	SAULO TRIVELATO DE QUEIROZ
CNPJ/CPF	080.394.256-70

DADOS DO SOLICITANTE

Nome / Razão Social	SAULO TRIVELATO DE QUEIROZ
CNPJ/CPF	080.394.256-70

Caro contribuinte esta declaração não isenta a obrigatoriedade do recolhimento de taxa de fiscalização e funcionamento e ISSQN fixo, que será disponibilizado após o primeiro dia do mês de maio de cada ano, com vencimento para dia 31/05 de cada ano, no sitio da gissonline(<http://postal.gissonline.com.br>), no modulo prestador , no item conta corrente/lançamento de oficio, nos termos do decreto 6810 e 6811/2015. A responsabilidade da declaração de endereço para correspondência é integralmente do contribuinte. Se comprovadamente falsa, sujeita-se á o declarante as sanções civis, administrativas e criminais.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

## **TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE DE EMPRESA DE VEÍCULO-TANQUE**

O presente termo constitui-se no compromisso formal do signatário para realização de ensaio metrológico em veículo-tanque rodoviário/ferroviário, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretroatável e incondicional, ao que prescreve a legislação vigente que determina os termos e critérios para realização do processo seletivo público para o credenciamento dos candidatos a empresa de VTR/VTF, comprometendo-se a manter uma postura técnico-profissional em sintonia com os preceitos estabelecidos abaixo.

A empresa WEST BAHÍIA DE INSPEÇÃO LTDA, com sede na cidade de BAHÍIA, no Estado SÃO PAULO, situada no endereço [REDACTED], complementada pelo telefone 475.414.788-0 e n.º 475.414 [REDACTED] e Tecnologia e Engenharia, inscrita no CNPJ nº 06.662.270/0001-20:

- a) conhecer, concordar e acatar as disposições contidas nas Portarias, nos Regulamentos, nos Editais e nos documentos normativos relacionados, cumprindo integralmente com as suas determinações, bem como com as eventuais alterações e normas complementares que venham a ser baixadas pelo Inmetro, devendo, por isso, assumir inteira e total responsabilidade por ações ou omissões contrárias a quaisquer das obrigações instituídas e apuradas em ato normativo pertinente expedido pelo Inmetro;
- b) manter as condições técnico-organizacionais que servem de base para a obtenção do seu credenciamento;
- c) estar ciente que o Inmetro disponibiliza, em seu sítio na internet, todos os documentos normativos e orientativos, contendo regulamentos, critérios, requisitos, procedimentos específicos, emissão de novos documentos e suas respectivas portarias;
- d) manter todos os registros dos ensaios realizados à disposição do Inmetro pelo período de 5 (cinco) anos;
- e) comprometer-se a comunicar ao Inmetro, imediatamente, a interrupção na prestação do serviço objeto do credenciamento;
- f) manter com estrita confidencialidade toda informação, documentada ou não, recebida ou obtida por mim no desempenho de minhas funções, assim como as obtidas através do banco de dados do Inmetro;
- g) que não são vinculados de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) que não se recusa a prestar os serviços objetos do credenciamento;
- i) que cobra pelo serviço de ensaio conforme os valores fixados em norma do Inmetro;
- j) informar imediatamente qualquer alteração nos dados informados durante o processo de credenciamento, sejam relativos ao contrato social da empresa, de endereço, de contato, de quadro de técnicos;



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

- k) comprometer-se a manter acesso em banda larga à rede mundial de computadores (Serviço de Comunicação Multimídia);
- l) tratar com estrita confidencialidade as informações, documentadas ou não, pertinentes aos clientes para os quais, em nome do Inmetro, estiver prestando serviço, não divulgando informações a qualquer pessoa externamente à unidade de trabalho ou estrutura organizacional, salvo mediante autorização prévia dos mesmos;
- m) estar ciente de que é proibida a realização de ensaio fora das instalações da empresa credenciada pelo Inmetro. Casos excepcionais, deverão ser enviados a Dimel do Inmetro para análise;
- n) estar ciente de que o Inmetro não garante de nenhuma forma a qualidade técnica dos serviços objeto do presente credenciamento;
- o) estar ciente de que a empresa deve possuir equipamentos metrológicos próprios, recursos humanos com vínculo empregatício, não cabendo compartilhar equipamentos e nem terceirizar mão de obra e serviços;
- p) estar ciente de que o não cumprimento dos requisitos podem levar à suspensão ou descredenciamento da empresa.
- q) comprometer-se a não utilizar a logomarca do Inmetro de forma indevida e não autorizada.
- r) estar ciente que deve executar filmagem panorâmica da pista de ensaio durante todo o período de funcionamento do posto para os serviços objeto deste edital. Esta filmagem deve enquadrar os veículos, padrões de trabalho e atividades realizadas pelos técnicos. As filmagens devem conter a data (DD/MM/AAAA) e hora local (hh:mm:ss), gravados automaticamente. É de responsabilidade do posto de ensaio a contratação de empresa para o armazenamento das filmagens, preferencialmente na nuvem, de forma a garantir o atendimento deste requisito. Sempre que for necessário, o Inmetro procederá à solicitação das filmagens aos postos, que disponibilizarão por meio de acesso remoto ou fisicamente, gravados em disco rígido externo ou pen-drive.
- s) estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- t) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- u) que não apresenta sócio(s) em comum com outra empresa previamente credenciada no mesmo estado;
- v) estar ciente que poderá ser concedido o credenciamento para a empresa que apresentar sócio(s) em comum com outra empresa previamente credenciada em estado diferente.

Para firmeza e validade deste Termo de Compromisso, Responsabilidade e Isenção de Conflito de Interesse, o presente Termo, depois de lido, deve ser assinado pelo representante legal da empresa.

Paulínia, 18 de Dezembro de 2025

João Victor Borduchi Olivato



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

CPF 475.414.478-06

Nome completo/carimbo e assinatura do representante legal



# TREINAMENTO VTR

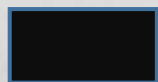
**Certificamos que**

**BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA**

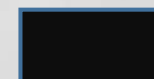
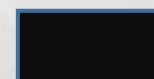
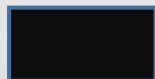
Participou e foi aprovado(a) no Treinamento EAD para Capacitação em Verificação de Veículos-Tanque Rodoviário - VTR

Carga horária: 16 horas

Paulínia/SP, 19 de março de 2026.



**Camilla Bartasson de Oliveira Caixêta**



**Ricardo Caixêta Martins**



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **Módulo I – Fundamentos de Metrologia**

- Conceitos fundamentais da metrologia
- Sistema Internacional de Unidades (SI)
- Padronização e Rastreabilidade na metrologia

### **Módulo II – Arcabouço Regulatório e Requisitos Técnicos**

- Estrutura regulatória aplicável à verificação volumétrica
- Requisitos técnicos dos veículos-tanque
- Responsabilidades técnicas e operacionais
- Documentação técnica e evidências

### **Módulo III – Segurança na Atividade de Verificação**

- Segurança nas operações com líquidos inflamáveis e atividades do VTR
- Espaços confinados e trabalho em altura
- Responsabilidade do profissional e da empresa
- NR-20, NR-33 e NR-35

### **Módulo IV – Procedimentos Operacionais de Verificação**

Módulo dedicado à aplicação integral do guia operacional que orienta a execução dos ensaios, medições, análises de resultados e critérios técnicos de decisão na verificação volumétrica de veículos-tanque rodoviários.

- Procedimentos de medição volumétrica
- Execução dos ensaios em condições controladas
- Análise de variações de nível e volume
- Critérios de aceitação e reprovação
- Rastreabilidade dos resultados

### **Módulo V – Gestão e Integração Operacional**

- Registros técnicos e controle documental
- Boas práticas operacionais
- Integração entre técnica, gestão e conformidade



# TREINAMENTO VTR

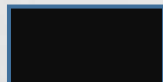
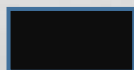
**Certificamos que**

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**

Participou e foi aprovado(a) no Treinamento EAD para Capacitação em Verificação de Veículos-Tanque Rodoviário - VTR

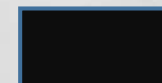
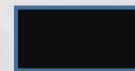
Carga horária: 16 horas

Paulínia/SP, 19 de março de 2026.



---

**Camilla Bartasson de Oliveira Caixêta**



---

**Ricardo Caixêta Martins**



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **Módulo I – Fundamentos de Metrologia**

- Conceitos fundamentais da metrologia
- Sistema Internacional de Unidades (SI)
- Padronização e Rastreabilidade na metrologia

### **Módulo II – Arcabouço Regulatório e Requisitos Técnicos**

- Estrutura regulatória aplicável à verificação volumétrica
- Requisitos técnicos dos veículos-tanque
- Responsabilidades técnicas e operacionais
- Documentação técnica e evidências

### **Módulo III – Segurança na Atividade de Verificação**

- Segurança nas operações com líquidos inflamáveis e atividades do VTR
- Espaços confinados e trabalho em altura
- Responsabilidade do profissional e da empresa
- NR-20, NR-33 e NR-35

### **Módulo IV – Procedimentos Operacionais de Verificação**

Módulo dedicado à aplicação integral do guia operacional que orienta a execução dos ensaios, medições, análises de resultados e critérios técnicos de decisão na verificação volumétrica de veículos-tanque rodoviários.

- Procedimentos de medição volumétrica
- Execução dos ensaios em condições controladas
- Análise de variações de nível e volume
- Critérios de aceitação e reprovação
- Rastreabilidade dos resultados

### **Módulo V – Gestão e Integração Operacional**

- Registros técnicos e controle documental
- Boas práticas operacionais
- Integração entre técnica, gestão e conformidade



# TREINAMENTO VTR

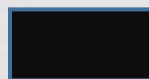
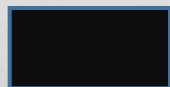
**Certificamos que**

**GUSTAVO GENTIL DE OLIVEIRA**

Participou e foi aprovado(a) no Treinamento EAD para Capacitação em Verificação de Veículos-Tanque Rodoviário - VTR

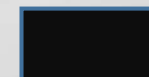
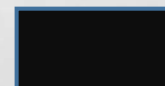
Carga horária: 16 horas

Paulínia/SP, 19 de março de 2026.



---

**Camilla Bartasson de Oliveira Caixêta**



---

**Ricardo Caixêta Martins**



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **Módulo I – Fundamentos de Metrologia**

- Conceitos fundamentais da metrologia
- Sistema Internacional de Unidades (SI)
- Padronização e Rastreabilidade na metrologia

### **Módulo II – Arcabouço Regulatório e Requisitos Técnicos**

- Estrutura regulatória aplicável à verificação volumétrica
- Requisitos técnicos dos veículos-tanque
- Responsabilidades técnicas e operacionais
- Documentação técnica e evidências

### **Módulo III – Segurança na Atividade de Verificação**

- Segurança nas operações com líquidos inflamáveis e atividades do VTR
- Espaços confinados e trabalho em altura
- Responsabilidade do profissional e da empresa
- NR-20, NR-33 e NR-35

### **Módulo IV – Procedimentos Operacionais de Verificação**

Módulo dedicado à aplicação integral do guia operacional que orienta a execução dos ensaios, medições, análises de resultados e critérios técnicos de decisão na verificação volumétrica de veículos-tanque rodoviários.

- Procedimentos de medição volumétrica
- Execução dos ensaios em condições controladas
- Análise de variações de nível e volume
- Critérios de aceitação e reprovação
- Rastreabilidade dos resultados

### **Módulo V – Gestão e Integração Operacional**

- Registros técnicos e controle documental
- Boas práticas operacionais
- Integração entre técnica, gestão e conformidade



# TREINAMENTO VTR

**Certificamos que**

**PAULO SERGIO RIBEIRO DE SOUZA**

Participou e foi aprovado(a) no Treinamento EAD para Capacitação em Verificação de Veículos-Tanque Rodoviário - VTR

Carga horária: 16 horas

Paulínia/SP, 19 de março de 2026.

A black rectangular box redacting the signature of Camilla Bartasson de Oliveira Caixêta.

---

**Camilla Bartasson de Oliveira Caixêta**

A black rectangular box redacting the signature of Ricardo Caixêta Martins.

---

**Ricardo Caixêta Martins**



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **Módulo I – Fundamentos de Metrologia**

- Conceitos fundamentais da metrologia
- Sistema Internacional de Unidades (SI)
- Padronização e Rastreabilidade na metrologia

### **Módulo II – Arcabouço Regulatório e Requisitos Técnicos**

- Estrutura regulatória aplicável à verificação volumétrica
- Requisitos técnicos dos veículos-tanque
- Responsabilidades técnicas e operacionais
- Documentação técnica e evidências

### **Módulo III – Segurança na Atividade de Verificação**

- Segurança nas operações com líquidos inflamáveis e atividades do VTR
- Espaços confinados e trabalho em altura
- Responsabilidade do profissional e da empresa
- NR-20, NR-33 e NR-35

### **Módulo IV – Procedimentos Operacionais de Verificação**

Módulo dedicado à aplicação integral do guia operacional que orienta a execução dos ensaios, medições, análises de resultados e critérios técnicos de decisão na verificação volumétrica de veículos-tanque rodoviários.

- Procedimentos de medição volumétrica
- Execução dos ensaios em condições controladas
- Análise de variações de nível e volume
- Critérios de aceitação e reprovação
- Rastreabilidade dos resultados

### **Módulo V – Gestão e Integração Operacional**

- Registros técnicos e controle documental
- Boas práticas operacionais
- Integração entre técnica, gestão e conformidade